ANNO LV. NUMERO 23

QUARTA FEIRA 29 DE JANEIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

Obras Publicas

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

LISBOA, 27 de janeiro, ás 11 horas da noute [Recebido ás 8 horas da manhãa de 28].

— **Na cidade do Porto acaba de dar-se o desmoronamento de uma barreira, que destruio diversos predios, e matou varias pessoas.**

RIO DE JANEIRO, 28 de janeiro.

— **O cambio regula aqui:**

Sobre Londres, a 90 dias de vista, a 21 1/4 d. por 1$000 bancario, e 21 1/2 d. particular.

Sobre Paris, a 90 dias de vista, a 448 réis por franco, bancario.

Sobre Portugal, a 90 dias de vista, a 151 %, bancario.

BAHIA, 28 de janeiro.

— **O vapor inglez *GUADIANA*, da companhia ROYAL MAIL, sahe hoje á tarde para Pernambuco.**

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Falsificações.

Falsifica-se a *cidra* juntando-se-lhe agua ou mesmo cidra de qualidade inferior, o que diminue as probabilidades de conservação. Reconhece-se esta fraude pela pequena quantidade de alcool da cidra.

Ás vezes junta-se á cidra acetato de chumbo e carbonato de cal, com o fim de clarifical-a. Reconhece-se essa perigosa fraude, deitando-se na cidra suspeita uma dissolução de iodureto de potassio, que dará lugar a um precipitado amarello de iodureto de chumbo.

— No fabrico da *cerveja*, a substancia cara sendo o lupulo, os falsificadores substituem-n'a por substancias amargas, taes como buxo, genciana, etc., etc. Só se pode destinguir taes cervejas falsificadas das feitas com lupulo pelo gosto.

— Falsificam-se os xaropes empregando glucose ou assucar de amido em vez de assucar da canna. Esta falsificação não é nociva; mas a qualidade do xarope assim feito é inferior.

Reconhece-se esta fraude pondo n'um balão de vidro, e aquecendo-o n'uma lampada de alcool, 10 grammas do xarope e 10 grammas de uma solução fraca de potassa. Se o xarope não contém glucose, elle fica amarello pela ebulição; se pelo contrario contém glucose, adquire uma côr de café e um cheiro de caramello.

— A *agua de flores de larangeira* é ás vezes falsificada pela addição d'agua, o que se reconhece pela fraqueza do cheiro e do gosto.

Alguns fabricantes distillam juntamente com as flores as folhas da arvore e até as cascas do fructo; outros em fim fazem agua de flores de larangeira sem estas flores, e com diversas essencias.

A bôa agua de flores de larangeira fica sempre côr de rosa quando se lhe addiciona algumas gottas de acido nitrico ou sulfurico; nas outras nenhum colorido se produz.

— As *pastas de jujuba*, de *alcaçús*, de *altêa*, etc., etc., ás vezes são falsificadas, substituindo-se o assucar por glucose e a gomma pela gelatina.

Quando bem preparadas, essas pastas se dissolvem em agua; quando preparadas porém com gelatina não se dissolvem.

— Os *confeitos* e *bolinholos*, preparados com assucar e coloridos, são quasi sempre nocivos, porque as côres usadas são de ordinario mineraes. E' por tanto prudente absterem-se todos de taes golodices.

— Pode-se confundir ás vezes a *cicuta* com o *agrião*, o que pode dar lugar á graves damnos. O agrião se destingue por suas folhas, que tem longos peciolos, são ovaes e dentadas e de côr verde clara. As folhas da cicuta são tres vezes divididas, tem foliolos agudos e divididos, e sua côr é verde escuro. O agrião tem as flores em umbellas brancas de quatro ou cinco hastes; as flores da cicuta, embora tambem em umbella, tem cerca de vinte hastes. O cheiro do agrião é aromatico e seu gosto não é desagradavel; o cheiro da cicuta é fetido e nauseabundo, e o gosto é detestavel.

— A *salsa*, cujo aspecto geral se aproxima daquellas duas plantas, é bem conhecida por sua haste cannellada e verde, por seus foliolos largos divididos em tres lobulos cuneiformes, por suas flores de côr amarella-esverdinhada, e por seu cheiro aromatico agradavel.

— Quando se ferve leite velho, elle talha infallivelmente, porque o leite exposto por muito tempo ao ar, soffre um começo de fermentação que o calor do fogo apressa. Impede-se o leite de talhar quando se o ferve, ajuntando-lhe uma pequena quantidade de bicarbonato de soda [1 gramma por litro].

— Tira-se á manteiga o ranço que por ventura tenha lavando-a em agua salgada, ou antes em agua [contendo um pouco de bicarbonato de soda [15 grammas por litro d'agua]. Depois da operação é preciso deixal-a por algum tempo n'uma solução salina.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

FALLA COM QUE O EXM. SR. DR. ADOLPHO DE BARROS CAVALCANTE DE LACERDA, PRESIDENTE DESTA PROVINCIA, ABRIO A SESSÃO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA, A 19 DE DEZEMBRO DE 1878.

[Continuação]

FAZENDA PROVINCIAL

Receita e despeza no exercicio de 1877 a 1878

A receita ordinaria no exercicio de 1877 a 1878, tendo sido orçada em 2,415:756$600 e dando um resultado de arrecadação na importancia de 2,723:432$563, produzio uma differença para mais de 307:675$963.

A receita extraordinaria importou em....... 893:3[illegible]$917.

Nella acham-se comprehendidas as quantias seguintes: 134:423$666 proveniente do credito de mil e duzentos contos, 19:383$498 do emprestimo de mil e oitocentos contos e.. .. 740:131$753 do credito de 4 mil contos.

A receita addicional ao imposto da decima urbana decretada no art. 3º da lei n. 769, produzio a somma de 245.578$852, sendo a de 33:572$697 de saldo do anno anterior.

A receita de applicação especial, procedente das imposições do calçamento da cidade e de 3 % addicional, montou em 122:251$889.

Deste total pertence á arrecadação do imposto do calçamento da importancia de...... 5:835$340, e ao imposto de 3 % a de........ 116:416$549.

A despeza ordinaria no exercicio de 1877 a 1878 foi de 2,784:981$238.

D'ahi resulta que a despeza realisada absorveu toda a receita do exercicio, tendo sido, na parte propriamente ordinaria, superior em 53:952$332.

Comparada a despeza realisada de.. ..... 2,784:981$238 com a decretada de 2,820:018$613 e com a orçada de 2,79[illegible]:756$870, vê se com relação a esta, que houve uma differença para menos na despeza liquidada e paga da quantia de 5 575$632, e com relação áquella, que a differença nas mesmas condições foi de..... 44:037$375.

Verifica-se tambem da comparação da despeza do anno financeiro de 1877 a 1878, realisada em 2.784:981$238, com a do anno anterior de 1876 a 1877, elevada a 2,835:420$883, que o mesmo movimento para menos se deu em 0:439$645.

Diversas verbas da despeza decretada na lei n. 1,261 de 28 de junho do anno passado, foram ampliadas por creditos supplementares abertos em differentes datas, de accordo com o art. 40 da mesma lei.

Taes creditos importaram na somma de ... 363:228$094, da qual sobrou a de 67 378$690.

Deixei de conceder o credito de 32:553$273, cuja abertura solicitou-me o thesouro, em officio de 15 de julho, para completar o pagamento dos juros da divida publica fundada, e dos titulos do calçamento, por que o caso não se acha incluido no citado art. 40; e, portanto, fallecia á presidencia faculdade para abrir tal credito.

Assim procedi, em respeito á lei; mas, sendo essa uma divida sagrada, convém que decreteis verba necessaria para solvel-a com os juros da móra, assim como que o caso de que se trata seja comprehendido no numero daquelles para os quaes é a presidencia autorisada a abrir creditos supplementares.

A despeza extraordinaria effectuada no mesmo exercicio importou em 846:685$937.

Occorreram á essa despeza as caixas de emprestimo, pela fórma seguinte: a do credito de mil e duzentos contos com a importancia de 128.900$, resultante da inutilisação de igual quantia em titulos desse emprestimo, por ser vedada a emissão dos mesmos; a do emprestimo de mil e oitocentos contos com........ 2:011$768, e a do credito de 4 mil contos com 715:774$169.

Comparada semelhante despeza com a receita co-relativa, se reconhece a existencia de um saldo de 47:252$980, que passou por balanço a fazer parte da receita do exercicio vigente.

Deste saldo pertencem 5:523$666 á primeira verba; 17:371$ á segunda e 715:774$169 á terceira.

A despeza addicional á decima urbana chegou, no exercicio a que me tenho referido, a 233:579$288.

Da confrontação de tal despeza com á arrecadação do anno, evidencia-se a existencia do saldo de 11:939$566, que passou como parte da renda propria para o novo anno.

A despeza de applicação especial, á que se occorre com os recursos das caixas do calçamento e do asylo, chegou no exercicio findo de 1877 a 1878 á importancia de 112:067$38[illegible].

Subtrahida esta despeza do total da arrecadação, ou da receita de igual natureza, apparece a quantia de 10:184$505 como saldo de balanço, pertencendo 835$140 á caixa do calçamento e 9:349$165 á do asylo.

DIVIDA ACTIVA

Chegou a arrecadação da divida activa, no exercicio ultimo, á importancia de 256 283$447, na qual acha-se incluida a de 79:004$672 da imposição addicional á decima pelo serviço da companhia Recife Drainage.

Está actualmente elevada á somma de...... 2,036 726$773, em que se comprehende a de 718:046$891, relativa á liquidação proveniente da referida imposição addicional.

Abrangendo esta divida um periodo de 42 exercicios financeiros, a contar do de 1836 a 1837, torna-se em uma certa parte puramente nominal o valor representado naquelle algarismo.

DIVIDA PASSIVA

A divida passiva até setembro ultimo montou em 4,107:320$988.

A parte fluctuante sóbe á importancia de 850.920$988, sendo á credores diversos, de serviços executados e não satisfeitos no exercicio 54.920$988; ao Visconde do Livramento, por titulos de debitos do calçamento, 56·000$; ao Banco do Brasil, pelo emprestimo contrahido 740:000$.

Deste emprestimo se ha amortisado em 12 prestações semestraes a quantia de 1,060:000$ do capital tomado de mil e oitocentos contos.

A parte consolidada, resultante de emissão de apolices, é representada por esses titulos aos juros de 7 e 8 % e sóbe á quantia de.... 3,25[illegible] 400$.

Esta importancia subdivide-se pelas apolices de 8 %, do credito de mil e duzentos contos, em 1.071:000$; e pelas de 7 %, do credito de 4 mil contos, em 2,185:400$.

Na emissão das apolices de 7% figura a quantia de 769:000$, de que a provincia deverá ser indemnisada, visto proceder de adiantamento á companhia Recife Drainage e de emprestimos á companhia Santa Thereza, ao Dr. Ignacio de Barros Barreto e á camara municipal do Triumpho, nos termos das leis 1,115, 1,141 e 1,179.

Não se acha comprehendida no algarismo da divida passiva a quantia de 2 395:953$340, a que monta a garantia addicional de juros á estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

RECEITA E DESPEZA NO EXERCICIO DE 1878—1879.

Não tendo sido votado em tempo, por falta de reunião desta illustre assembléa, o orçamento da receita e despeza provincial no exercicio de 1878—1879, deliberei em 4 de junho ultimo, de accordo com o disposto nos avisos do ministerio do imperio de 19 de agosto de 1859 e 7 de agosto de 1861, mandar vigorar no mesmo exercicio o orçamento do de 1877—1878.

A' vista das reclamações que me foram presentes, declarei em 13 de setembro ultimo ao thesouro provincial ser de caracter permanente e por conseguinte achar se restabelecida pela prorogação da citada lei, no actual exercicio, a despeza com os auxilios decretados em favor, tanto da Santa Casa de Misericordia, como dos outros estabelecimentos pios da provincia, devendo, porém, ser deduzida a somma de 16:000$ da de 50:000$, decretada para a mesma Santa Casa, por ter ficado reduzido a 34:000$ o auxilio que a ella diz respeito com a applicação da mesma quantia de 16:000$ ao pagamento da divida proveniente de obras, nos termos da referida lei.

A 7 do corrente deliberei abrir creditos supplementares ás verbas do art. 7º §§ 1º, 2º, 4 e 7' da citada lei, na importancia de..... 491:547$926, de accordo com o pedido que apresentou-me o inspector do thesouro provincial.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1879—1880.

A renda orçada pelo thesouro provincial para o futuro exercicio de 1879—1880 sóbe a.... 2,723 626$130.

Nesta somma inclue-se não só a de.... 81:193$620, em que importa a renda de applicação especial, sendo 76:505$440 da imposição addicional de 3 %, e 4:688$180 do imposto do calçamento, mas tambem a importancia de 5:000$ das contribuições da companhia Ferro Carril de Pernambuco e da empreza Locomotora Pernambucana.

Excluidas as duas importancias indicadas, ficará reduzida a 2,637:432$510 a receita orçada para o exercicio financeiro de 1879—1880.

Comparada esta com a que foi calculada para o exercicio vigente em 2,456:292$740, apresenta uma progressão de 181:139770.

A despeza orçada para o mencionado exercicio eleva-se á quantia de 3,263:768$992.

Achando-se incluida neste algarismo a quantia de 86:193$620 da renda orçada com relação ás contribuições da companhia Ferro Carril e empreza Locomotora Pernambucana, e as imposições do calçamento e de 3%, a qual tem de passar para as respectivas caixas, ficará sendo a mesma despeza de 3,177:575$372, na parte propriamente ordinaria, logo que se façam as operações necessarias.

Do exposto se vê que augmenta semelhante despeza em 196:469$632, confrontando-se o seu algarismo com o de 2,981:105$740, calculado para o actual exercicio, e o computado de..... 3,177 575$372 para o exercicio de 1879—1880.

D'ahi resulta serem os recursos presumiveis, da provincia, no futuro exercicio, inferiores aos compromissos que terá ella de satisfazer.

Convém, pois, que providencieis do modo que vos parecer mais acertado para o completo equilibrio entre a receita e despeza da provincia.

Quanto a mim, penso que, provindo em grande ponto o desequilibrio entre a receita e a despeza da haver esta tomado proporções excessivas, o vosso principal empenho deve ser realisar a mais severa e rigorosa economia.

Sendo certo que a fazenda provincial tem de fazer honra a certos compromissos; que entre a receita e a despeza calculadas para o futuro exercicio ha uma differença em favor desta de 540:142$862; que annuncia-se, portanto, um deficit superior a 500 contos; que avultam as verbas improductivas e nomeadamente a do corpo policial, cujo augmento corresponde a 86,509 %, entre a despeza realisada no anno de 1874—1875 e a orçada para o corrente de 1878—1879, o vosso programma está traçado—é dar-nos bôas finanças, e estas, nas actuaes circumstancias, não podem consistir senão em poupardes os dinheiros publicos ao ponto de, se for possivel, dotar a provincia com um orçamento equilibrado. Se esse desideratum não poder ser attingido sem desorganisarem-se certos ramos do serviço publico, ás vossas luzes e ao vosso criterio cabe indicar o limite que em taes reducções convirá pôr.

O nosso systema de impostos, se tal nome se póde dar ao conjuncto das taxas que figuram nas leis de orçamento, solicita tambem a vossa attenção. Com quanto seja inopportuno ensaiar uma reforma completa nas taxas estabelecidas, póde se, todavia, fazer alguma cousa nesse sentido com o fim de poupar as forças economicas da provincia. E' assim que me parece conveniente completardes a reforma que, desde 1876, se iniciou no imposto de exportação do assucar e algodão, reduzindo a 2 e meio por cento quanto ao primeiro genero e a 1 por cento quanto ao segundo. A experiencia dos ultimos exercicios vos aconselha a eliminal-o inteiramente do orçamento.

Tem-se dito muitas vezes que é um máo calculo financeiro difficultar, por meio do imposto, a sahida dos dous depreciados generos que alimentam a nossa agricultura e o nosso commercio; eu accrescentarei que é, por outro lado, uma injustiça gravar de preferencia, e além das suas forças, a classe agricola, que a todos os respeitos, merece os favores da provincia.

Com effeito, são os agricultores que pagam a imposição do § 4º artigo 16 da lei n. 1,[illegible]26, embora o exactor não exija delles; e pagando-a, é certo que concorrem para os cofres provinciaes com uma quota de seus haveres relativamente maior que a de qualquer outra classe contribuinte.

Sendo assim, e tendo a secca aggravado consideravelmente a crise da lavoura, é de receiar que os agricultores, onerados de dividas e forçados a abandonar, para fazer dinheiro, seus instrumentos de trabalho, vendam em larga escala os braços escravos, e assim accelerem o movimento de exportação destes para as provincias do sul do imperio. Os algarismos confirmam infelizmente essa conjectura, como se verifica do seguinte quadro:

MEZES	EXERCICIO DE 1878—1879	EXERCICIO DE 1877—1878
Julho.........	23:200$000	11:5[illegible]$000
Agosto	21:800$000	14:300$000
Setembro.. ...	13:100$000	8 600$000
Outubro.......	13:300$000	10:200$000

Portanto, supprimir o máo imposto a que está sujeita a exportação do assucar e do algodão, é consultar os interesses da provincia embora tributeis por outro modo menos oneroso os productores desses dous generos, uma vez que o estado das nossas finanças não permitte que de todo, sejam dispensados de contribuir para a receita provincial.

Mas de que modo encher o vazio que deixará a suppressão do alludido imposto? Por qual outro substituil-o?

No parecer em separado firmado por um dos membros da commissão que, em 3 de junho ultimo, nomeei para estudar as nossas finanças e impostos, indica-se uma imposição sobre a venda na razão de 1 por cento; e esta idéa, que alli se acha lucidamente desenvolvida, me parece aceitavel.

A *income-tax*, que occupa uma tão larga parte no systema financeiro de algumas nações da Europa, é o imposto que mais se adapta e se accommoda ás forças reaes dos contribuintes; é elle o unico, dizem os economistas, que faz apparecer a justiça em um regimen fiscal qualquer.

Essa excellencia é recommenda á vossa escolha.

Além das razões acima ponderadas, occorre que, sendo os nossos impostos indirectos e em sua maior parte de consumo, são as classes mais desfavorecidas dos bens da fortuna as que mais pagam, pois que constituem a grande massa dos consumidores. Nestas condições e para restabelecer a equidade, é de manifesta conveniencia que haja uma taxa que incida sobre as classes mais ricas e abastadas.

Remettendo-vos áquella bem elaborada memoria, que encontrareis entre os annexos, dispenso-me de indicar as alterações que a proposta substituição exige de algumas outras taxas, de modo que a transicção se opere sem o menor decrescimento das rendas provinciaes, e limitar-me-hei a apresentar-vos algumas das bases em que deve assentar o imposto sobre a renda.

Essas bases são:

Isenção do imposto para todos que tiverem renda inferior a 600$.

O imposto será cobrado sobre a renda do contribuinte, conforme a profissão que exercer, e se tiver diversas rendas, sobre cada uma dellas.

Para este effeito os contribuintes dividir-se-hão nas seguintes cathegorias:

A primeira comprehenderá os proprietarios de predios rusticos e urbanos:

A segunda os arrendatarios e locatarios;

A terceira os negociantes e industriaes;

A quarta os possuidores de apolices, fundos publicos e acções de companhias;

A quinta os empregados publicos pensionistas, etc.

Como vêdes, sendo chamadas todas as classes, exceptuadas as mais pobres, para contribuir directamente para os encargos da provincia, segundo as faculdades reaes de cada uma, a posição respectiva dellas não se perturba e mantém-se illesas as fontes de producção; e porque o imposto, attenta a sua razão diminuta, não é gravoso á nenhuma, a provincia, na difficil situação em que se encontra, não póde exigir de seus habitantes uma menor somma de sacrificios.

(Continúa.)

———

Illm. Sr.—Achava-me na capital, no gozo de 15 dias de licença, quando se deu o facto, de que trata o officio de V. S., de 21 do corrente mez, que ora respondo; por isso, ouvindo officialmente os doutores juiz municipal e promotor publico, cujas respostas passo ás mãos de V. S., pouco mais direi:

« Ao regressar da capital, já encontrei em liberdade o portuguez José Antonio Soares de Azevedo, alguns moradores e escravos seus, indigitados autores do espancamento de um individuo, pela subtracção de umas cannas de seu engenho—Sant'Anna—, soltura realisada a requerimento do Dr. promotor, fundando-se na illegalidade da prisão, por não ter sido em flagrante delicto, e nullidade do inquerito, por competencia, visto achar-se situado o engenho no districto de Catende, e não no desta villa, a cujo subdelegado encarregou dessa diligencia o delegado, á recommendação do Dr. juiz municipal, então no exercicio da vara de direito.

« De ambas as informações juntas e das que colhi, parece fóra de duvida, que um homem fôra espancado pelos moradores e escravos de Azevedo, e com sciencia deste, por causa de umas cannas, que com outros companheiros, tirara de seu cannavial; que esse facto é a repetição de outros, cujos offendidos nunca se apresentaram reclamando contra os offensores, e isso se faz, diz-se, no intuito de plantar o respeito á propriedade, mas em datas mais atrazadas; que foi crescido o grupo que acompanhou a diligencia, não podendo precisar se o numero, levado por espirito de curiosidade, ou interesse proprio, como na occasião dos incendios; que Azevedo soffreu dessa gente o prejuizo de algumas fôrmas de barro, que se quebraram, e de um barril ou pipa de cachaça, que foi bebida e extravasada, que recebeu algumas palavras insultuosas da parte dos parentes do offendido, que acompanharam a diligencia, mas que foram contidos pela presença do capitão Felix de Alcantara, que commandava a diligencia em companhia do subdelegado Manoel de Souza Braga, ás providencias dos quaes deve-se nada mais ter havido.

« Deus guarde a V. S. Palmares, 31 de dezembro de 1878.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, muito digno chefe de policia da provincia.—*Constantino José da Silva Braga*, juiz de direito de Palmares. »

———

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1879

Gerente da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—Informe, com urgencia, o Sr. inspector do thesouro provincial.

Ignacio Barroso de Mello.—Sim.

Joaquim Manoel de Medeiros.—Informe a commissão central de soccorros.

João Paes Barreto.—Satisfeito o disposto no art. 2º da lei n. 1,282, volte, querendo.

Laurentino Ferreira Pimentel. Sim, mediante recibo.

Luiz Gonzaga da Rocha & C.—Informe, com urgencia, a camara municipal do Recife.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 28 de janeiro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

N. 127.—1ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 27 de janeiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 25, á ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, João José de Brito, como alienado, á minha disposição, até que possa ter o conveniente destino.

No dia 26, á ordem do subdelegado da Boa Vista, Silveria, que diz ser escrava de João Pereira, por andar fugida.

Pelo delegado de Tacaratú, quando diligenciava a captura do celebre criminoso João Xavier de Souza Calangro e seus companheiros, pronunciados nas provincias do Ceará e Parahyba, pelos crimes de morte e roubos, em virtude de precatorias do Dr. juiz municipal do termo do Jardim daquella provincia, foi capturado Manoel Antonio do Nascimento, pronunciado por crime de offensas physicas no termo d'Agua Branca da provincia das Alagoas. Constando depois ao mesmo delegado que Calangro e seus companheiros se achavam na fazenda Soares, do termo de sua jurisdicção, contra os mesmos fez seguir tres escoltas sendo uma de paisanos, que voluntariamente se prestaram a isso em direcção á fazenda Ema, a segunda de policia, sob as ordens do commandante respectivo do destacamento, alferes Paulino, na direcção dos diversos pontos á fazenda Soares: e a terceira dirigida pelo subdelegado Francelino Francisco de Souto, para a mesma fazenda Soares, acompanhada do official de justiça com a sobredita precatoria, e sendo pela força do subdelegado, antes de chegar a seu destino, alcançados os criminosos, estes fizeram fogo sobre ellas, e resistiram tenazmente ás ordens do pregão que então lhes foi intimada pelo subdelegado, em consequencia do que, travou-se renhida luta, da qual resultou a morte de um dos criminosos, logrando evadirem-se os demais.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

———

N. 128.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 28 de janeiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de Detenção, á ordem do subdelegado do Recife, Antonio, escravo de Amorim Irmãos & C., a requerimento de seus senhores, e os subditos portuguezes Eduardo Ponker e Thomaz, á requisição do respectivo consul.

No dia 20 do corrente, no lugar Torres, do districto da Magdalena, um preto de nome Pedro, escravo de um taverneiro, morador na rua da Concordia, atirando-se ao rio para banhar-se, succedeu cahir em um perão e fallecer asphyxiado por submersão, apparecendo o seu cadaver no dia seguinte. O subdelegado respectivo procedeu a tal respeito nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 7 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

O Sr. Ferreira da Silva—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Paulo de Oliveira—Sr. presidente, chamado á discussão por algumas palavras que me dirigio o nobre orador que acaba de sentar-se, não venho discutir as razões que exhibiram os nobres deputados que teem occupado a attenção da casa, com relação ás causas que motivam as reclamações contra o modo por que é feito pela companhia de Beberibe, o fornecimento d'agua potavel á esta capital e seus suburbios.

O nobre deputado, autor do requerimento, procurando justificar o seu pedido, adiantou algumas informações prematuras e infieis.

O Sr. Antonio Justino—Posso dizer ao meu nobre collega que com toda a fidelidade.

O Sr. Paulo de Oliveira—Repito: algumas informações prematuras e infieis.

Parece que o nobre deputado já tem informações, além das que deseja da presidencia da provincia. Infelizmente, porém, essas informações que possúe o nobre deputado são infieis, torno a repetir a palavra mais uma vez.

O Sr. Malaquias—Por isso mesmo nós precisamos das fieis.

O Sr. Paulo de Oliveira—Desde que essas informações solicitadas pelo nobre deputado devem vir á casa ministradas pelas repartições competentes, em occasião opportuna, quando se abrir debate ácerca da materia, espero nelle tomar parte, e então procurarei de algum modo justificar a posição da companhia de Beberibe; tratando-se, porém, de votar o requerimento do nobre deputado, eu aguardo o debate, sem por ora accrescentar palavra alguma ao que tenho dito.

O Sr. Jacobina—Sr. presidente, vejo que se pede informações acerca do contrato de uma companhia com a presidencia da provincia; não se trata da indagação do modo por que tem corrido a execução desse contrato, mas somente de se saber alguma cousa, de se pedir certas informações. Entretanto a assembléa, parece que inopinadamente, já entrou em certas apreciações que no momento não poderiam ter lugar. Disse—inopinadamente—por que aqui já se declarou que a empreza tinha faltado ao cumprimento de suas obrigações; declarou-se mais: que o abastecimento d'agua é insufficiente, e que as reclamações são geraes, que os concessionarios de pennas d'agua eram tratados violentamente! Foi o proprio signatario do requerimento que declarou tudo isto á camara. E' a accusação que apparece.

A' vista disso não é de estranhar que aquelles que tem conhecimento perfeito desses factos, venham por sua vez dar informações exactas acerca da companhia de Beberibe, e bem longe de ser isso reprovavel, deve antes agradar aos nobres deputados que desejam informações.

Ora, em condições de dar essas informações acho-me eu, e passo a dal-as, observando, entretanto, que neste recinto não me ergo na qualidade de advogado da companhia, por que, antes de ser seu advogado, sou um dos pequenos accionistas da empreza, como consta dos jornaes e outras peças officiaes de que talvez os nobres deputados tenham perfeito conhecimento.

Já se disse aqui que eu sou parte nesta questão; não sou parte: embora, como possuidor de um certo numero de acções dessa companhia, me ache de alguma sorte interessado na execução do seu contrato, d'ahi não se segue que, como representante da provincia, esteja eu inhibido de discutir a execução desse mesmo contrato.

Na 1ª parte do requerimento que se discute pede-se o seguinte: (lê) que a companhia dê execução ás leis, que constituem seu contrato?

Pergunto se não basta. Se deve dar execução á lei n. 1.301?

O Sr. Antonio Justino dá um aparte.

O Sr. Jacobina—V. Exc faça o favor de me dizer de que se occupa a lei n. 1,301 e se faz parte do contrato? Vou fazer a sua leitura (lê).

Já se vê pois que é uma lei que manda fazer effectivas meras obrigações, que não estavam no contrato anteriormente estabelecido; é uma lei que não depende da companhia de Beberibe pôr em execução; os nobres deputados sabem que depois da promulgação dessa lei tem decorrido anno e meio sem que se haja tomado medidas de qualidade alguma, o que não depende absolutamente da companhia, que por sua parte deu-lhe execução antecipada.

Ora, se a lei n. 1,301 teve por fim exclusivamente obrigar a companhia a munir-se de novos mananciaes, no que não estava sujeita pelos seus contratos e entretanto já os possuia; segue-se que a 1ª parte do requerimento de informações é antes uma interpellação ao presidente da provincia, por que não tem dado execução a essa lei, que uma censura á empreza.

O Sr. Antonio Justino—Pelo contrario, deve-se dizer que elle tem feito tudo quanto lhe tem sido possivel, mas tem perdido o seu tempo.

O Sr. Jacobina—Senhores, é bem estranhavel que o nobre deputado tivesse solicitado informações, quando já as possúe, se bem que não me parecem exactas, infieis como já aqui foram classificadas pelo nobre orador que me precedeu.

(Ha um aparte.)

O Sr. Jacobina — Senhores, informarem ao nobre deputado que o encanamento que fornece agua á cidade do Recife é um só cano e reduzido a 4 pollegadas, 25 % da sua força e primitiva capacidade! Entretanto a directoria da companhia de Beberibe, ha já annos construio uma segunda linha de encanamentos, por que achou que a cidade do Recife não estava convenientemente abastecida d'agua com uma linha de contrato.

(Ha um aparte.)

O Sr. Jacobina—Pois é possivel, alguem acredita que a capital da provincia de Pernambuco seja alimentada d'agua por um cano de 3 pollegadas de diametro, tanto importa dizer 25 % ou a 4ª parte da sua força? !

O Sr. Antonio Justino—E' esta a razão por que a companhia, tendo bastante agua, não a faz chegar até a cidade.

O Sr. Jacobina—Uns dizem que é por falta de pressão no manancial; outros que por obstrucção no encanamento. Eis, pois, como se discute!

O Sr. Pitanga dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Que inconveniente ha em que nós possamos dar informações? Não conheço razão nenhuma que a isso se opponha.

Se pois o presidente da provincia actual e seus antecessores entenderam que a lei devia ficar em pé, sem todavia dar-lhe outra execução, é por ventura a companhia obrigada a fazel-o?

Além disto, meus senhores, todos nós sabemos as difficuldades que ha na escolha de mananciaes para fornecimento d'agua a uma cidade, principalmente a cidade do Recife, que não é rica, em suas visinhanças, de aguas potaveis de 1ª qualidade. Desde a sua installação, a companhia de Beberibe lutou seriamente com esta difficuldade. Dizem porém: ha muitos mananciaes, a cuja compra a companhia se tem recusado. Mas, senhores, onde estão estes mananciaes que a companhia se tem recusado a comprar, onde estão elles?

O Sr. Barão de Nazareth—Peço a palavra.

O Sr. Jacobina—E' verdade que a companhia tem tido o cuidado de os procurar, e de procurar com todo o afinco e escrupulo; tem nisso empregado capitaes immensos; comprou uma propriedade para aproveitar um somente. E pode se dizer que uma empreza desta ordem procura aproveitar-se das circumstancias para explorar a população? Parece que não é cousa que se possa razoavelmente declarar.

Eu não me encarrego de vir aqui defender a companhia de Beberibe, senhores, não porque ella ha de ser defendida pelos proprios que estão encarregados de velar pela execução das leis; não é somente o digno presidente actual, mas todos os seus antecessores, que tem por si e seus auxiliares verificado o cumprimento do contrato da companhia e attestado o zelo com que ella procura realisar as suas obrigações. Portanto seria inutilmente que eu levantaria a minha voz para defender a companhia (não apoiados); mas não posso de fórma alguma deixar passar que um outro particular, que tem agua em sua casa, em detrimento da população pobre, mas que a não tem á medida dos seus desejos, venha accusar por isto a companhia do Beberibe por falta de cumprimento do contrato com a provincia.

O Sr. Antonio Justino—Declaro que não tenho contrato algum particular com a companhia.

O Sr. Jacobina—Não estou dizendo isso a respeito do nobre deputado.

O Sr. Antonio Justino—E os particulares não tem o direito de fazer-se representar aqui? E' um direito geral.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Mas, meu nobre collega, a agua póde ser muito abundante nos mananciaes e nos chafarizes, para o abastecimento publico; mas fallar nas pennas particulares que consomem uma enorme quantidade de agua; isto por defeito dos encanamentos particulares. Já uma occasião, quando se levantaram reclamações por causa da escassez d'agua em alguns chafarizes desta cidade, suscitou-se na administração da companhia a idéa de mandar-se fechar as pennas d'agua particulares, eu declaro aos nobres deputados que votei para que fossem fechadas.

O Sr. Antonio Justino — A companhia não podia fazel-o.

O Sr. Jacobina—Oh! E' expresso. Eu rogo ao nobre deputado a que leia os contratos, e verá que a companhia póde, desde que o fornecimento publico reclame, mandar fechar todas as pennas particulares, sem offensa de direito algum.

O Sr. Malaquias — E' justamente porque se tem feito uns contratos leonicos; os particulares não tem garantias nenhumas, e a companhia está munida de poderes excessivos.

O Sr. Antonio Justino—Infelizmente é a verdade.

O Sr. Pitanga—Peço a palavra.

(Ha outros apartes).

O Sr. Jacobina—Eu estranho muito que os nobres deputados que são juristas, que tem a alta cathegoria de jurisconsultos, venham sustentar nesta casa que a assembléa provincial não póde decretar leis innovando contratos, sem que os contratantes aceitem essa innovação! Não, senhores: a assembléa provincial não tem a faculdade de decretar leis regulando materia de contratos firmados em leis, e garantidos pela bôa fé, respeitadas todas as condições e formalidades legaes. E' a isto que eu chamo deslocar as questões. Não, senhores, repito: a provincia não póde faltar a fé dos contratos definitivamente firmados.

O Sr. Antonio Justino — Do modo que nós não devemos aqui legislar sobre essas materias, e devemos despresar as reclamações dos particulares!...

O Sr. Jacobina—Nem eu disse que a assembléa provincial está inhibida de decretar medidas autorisativas do melhoramento de contratos; o que eu digo é que ella não póde fazer é impôr innovações aos contratantes.

O Sr. Luiz Cesario—Soffremos a falta d'agua porque a companhia assim o quer.

O Sr. Jacobina—Sr. presidente eu por ora não procura saber se a companhia é quem quer que se soffra a falta d'agua; entretanto devo observar ao nobre deputado, a quem muito respeito, que o seu aparte não tem o menor fundamento, porque a companhia de Beberibe é a mais interessada em que o fornecimento d'agua seja o mais abundante e perfeito. Como pois dizer-se que ella é quem quer que a população soffra, quando, se alguma vez falta agua em certo chafariz da cidade, é porque ella quiz ir além do que o que seu contrato a obriga.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Jacobina—Sr. presidente, a companhia de Beberibe foi além daquillo que della exigia a lei.

Essa lei de que se trata é do anno passado; entretanto a companhia já muito antes tinha cogitado dessas necessidades publicas que a lei procurou satisfazer.

Devo ainda informar a V. Exc. e á casa de certos factos.

Desde muito entrei como accionista da companhia, e tenho estudado a sua historia.

O primitivo contrato da companhia obrigava-a a fornecer agua á cidade do Recife por meio de 8 chafarizes, collocados em lugares designados. Não sei se esse contrato foi bem ou mal feito, mas o caso é, que se é preciso entrar nesta questão, a companhia, não só tem cumprido as suas obrigações, como tem feito até aquillo a que não era obrigada.

O Sr. Antonio Justino dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Isso diz o nobre deputado; eu lhe mostrarei que fez mais do que empreza nenhuma até hoje tem feito.

Como conviesse aos proprietarios ter agua em suas casas, principiou a companhia fornecel-os, sem que o seu contrato a isso a obrigasse...

O Sr. Malaquias—Porque estava nos seus interesses.

O Sr. Jacobina— ... porque estava no interesse do proprietario, por isso que o contrato não é como V. Exc ha pouco disse, leonino, antes é muito regularmente feito. A companhia accedeu ao pedido dos proprietarios, de

MUTILADO

que resultaram para elles muitas vantagens; e ainda hoje, se um outro se queixa, aquelles que tem uma penna d'agua fazem questão pela sua conservação.

Portanto, como eu dizia, as reclamações dos proprietarios não é o que póde dar lugar a censurar-se a empreza, porque o seu contrato não a obriga a ter pennas d'agua em casas particulares, e no dia em que ella julgar conveniente, póde immediatamente mandar bem como aos concessionarios retiral-as.

O Sr. Malaquias—E nós poderemos contratar uma outra companhia que forneça agua aos particulares.

Outro Sr. Deputado—Além de que póde haver desapropriação por utilidade publica.

(Ha outros apartes).

O Sr. Jacobina—A expropriação que é o meio regular; o mais é um meio violento.

Mas, senhores porque razão aquelles que com grande difficuldades tem conseguido effectuar com a companhia um contrato de collocação de pennas d'agua dentro de suas casas não querem abrir mão desse contrato? Quer a casa saber porque? Porque reputam de grande utilidade o ter agua dentro de suas casas.

Entretanto, senhores, esta medida de grande utilidade não foi incluida no contrato primitivo, não faz parte das obrigações contrahidas pela empreza, não: é uma cousa entre ella, que teve agua mais que sufficiente para o fornecimento publico, e o particular que precisa e convenciona que essa agua lhe seja fornecida por barato preço e promptamente.

Portanto, nestas condições, póde-se dizer que a empreza, porque tem em algumas occasiões deixado de fornecer muita agua a um ou outro particular, falta ao cumprimento de seu contrato com a presidencia da provincia, ao seu contrato geral? Não, senhores.

Demais, as causas que determinam a differença d'agua nessas pennas particulares póde muitas vezes não ser dependente da empreza.

O Sr. Barão de Nazareth—Tenho o exemplo commigo.

O Sr. Jacobina—Se o nobre deputado tivesse conhecimento regular dessas cousas, se se désse ao estudo da materia...

O Sr. Barão de Nazareth — Tenho conhecimento physico.

O Sr. Barão de Nazareth dá outro aparte.

O Sr. Jacobina—... haveria de reconhecer que não depende da companhia as causas que fazem com que a agua diminúa em seu deposito, e vá para outros depositos particulares, sem que a agua diminua ou augmente nos canos do abastimento publico.

A empreza tem procurado constantemente melhorar o encanamento em que póde dar-se obstrucção, que faça assim escassear o fornecimento d'agua.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Mas, meu nobre collega, para levar a agua á altura de 3 andares é preciso uma grande pressão, a que a companhia não está obrigada pelo seu contrato. E, como disse os particulares que tem conseguido obter uma penna d'agua em casa, não querem abrir mão de seu contrato com a companhia.

O Sr. Antonio Justino—Não querem, porque é uma necessidade.

O Sr. Jacobina—Mas á essa oppõe-se a necessidade publica unica prevista no contrato.

Diz o nobre deputado: podemos contratar com outra companhia que forneça agua aos particulares, pela simples razão de que em algumas pennas tem faltado agua.

Um Sr. Deputado—Não.

O Sr. Jacobina—Já disse que a companhia não está obrigada a fornecer agua aos particulares; e desde o momento em que, ou porque a presidencia da provincia reclama contra a falta d'agua nos chafarizes, ou porque ella mesma julgue conveniente acabar o fornecimento d'agua aos particulares, poderia fazel-o e com toda a justiça, porque, se ha alguem que soffra com a escassez d'agua, não são os ricos, não são os proprietarios, mas os pobres, a quem custa muito o transporte d'agua dos chafarizes para casa.

Se o nobre deputado tivesse visto o contrato da companhia, estaria de perfeito accordo commigo em que ella tem feito mais do que aquillo a que é obrigada.

Por isso disse eu, senhores: não me opponho a que venham as informações, não ha inconveniente nenhum nisso; mas quero desde já mostrar aos nobres deputados que a empreza tem por si procurado melhorar o fornecimento d'agua e satisfazer as necessidades publicas.

O Sr. Malaquias—Mas não tem conseguido.

O Sr. Jacobina—Sr. presidente, ella tem conseguido tanto que, no dia em que ella se limitar a cumprir a letra do seu contrato, terá tanta agua que poderá inundar as ruas desta cidade, incontestavelmente tel-a-ha em muito maior quantidade do que a precisa nos chafarizes.

O Sr. Luiz Cesario—O nobre deputado nega que o chafariz da rua Imperial não abastece d'agua os moradores daquella rua.

O Sr. Jacobina—Eu peço licença ao meu nobre collega para dizer-lhe que ainda ha pouco um outro nosso collega informou-nos que na rua Imperial não havia falta d'agua. Eu não sou dos que procuram dizer que não tem havido escassez d'agua. Os nobres deputados hão de convencer se de que fallo com conhecimento de causa, e que digo a verdade, e só a verdade. Effectivamente no rigor do verão tem ás vezes havido escassez d'agua. Esta é que é a verdade. Mas na rua Imperial tem havido agua até das pennas particulares. Comquanto respeite muito a informação que nos deu o nobre deputado que me precedeu, e que asseverou o contrario de que estou dizendo, peço licença para contestal-o e affirmar que ha agua nas pennas particulares.

O Sr. Clodoaldo—E' um facto.

O Sr. Luiz Cesario—Estou fallando do chafariz publico.

O Sr. Jacobina—Já confessei que no rigor do verão, não só os chafarizes da rua Imperial, como os de alguns outros pontos desta cidade tem soffrido alguma vez escassez d'agua; mas o que tambem é verdade é que a companhia tem procurado diminuir os effeitos dessa escassez.

Nós sabemos que, para satisfazer as necessidades do fornecimento publico a companhia tem se recusado a fazer novos contratos para collocação de pennas em casas particulares, e mesmo algumas horas durante o dia tem procurado fechar as pennas actualmente existentes; indemnisando os particulares A companhia fez esse acto de justiça por si e sem solicitação dos concessionarios.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Malaquias—Não se fecham as pennas dos accionistas.

O Sr. Jacobina—Permitta-me dizer-lhe o nobre deputado: é uma injustiça, e grande injustiça que faz V. Exc á companhia, suppondo que ella faz excepção aos accionistas, que não ficam excluidos das resoluções da directoria.

O Sr. Malaquias—Hei de mostrar.

O Sr. Jacobina—Perdôe-me V. Exc.; a companhia, quando tratou de fechar as pennas particulares actualmente existentes, não abriu excepção para nenhum dos seus accionistas, e para nenhum dos seus socios; não houve absolutamente excepção, e espero a prova do contrario.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Jacobina—Mas, como dizia, Sr. presidente, a companhia assim procedeu, porque desta fórma melhor acautelava os interesses publicos, isto é, os interesses das classes mais desvalidas, daquelles que mandam buscar agua nos chafarizes, e fel-o a despeito dos seus proprios interesses, sem que reclamação alguma de proprietario apparecesse, porque ella mandou fazer o desconto correspondente e indemnisar a aquelles que tinham sido privados da agua.

Ora, pois, Sr. presidente, como se ha de dizer que a companhia faz contratos leoninos, que deixou de indemnisar o que tinha direito á indemnisação, que mandou cortar as pennas d'agua sem haver disso necessidade, abrindo sómente excepção para os seus accionistas?! Não, meus senhores, felizmente tenho feito parte da direcção dessa companhia, e ainda não tive de lamentar que o principio de justiça fosse por ella desrespeitado

A companhia, repito, não procedeu sem muito criterio e sem muita honestidade: fez desconto correspondente ao tempo, ás horas de intercessão.

O Sr. Barão de Nazareth—Para mim não houve desconto.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. talvez não reparasse para o recibo; mandou pagar, como de costume, pelo seu caixeiro, e não olhou para a conta.

O Sr. Jacobina — Eu estimarei que o nobre Barão de Nazareth, examinando a sua conta, a encontre perfeitamente fiel.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Talvez não se recorde.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu tenho apenas tres contratos com a companhia, e sei quanto pago por elles; posso asseverar a V. Exc., sob minha palavra, que paguei integralmente, sem deducção alguma.

O Sr. Jacobina — O que é verdade é que a companhia fez isso, e V. Exc. será indemnisado, se, como diz, ainda não o foi.

Mas passemos ao outro ponto, e deixemos as questões desta ordem, que nada adiantam.

O Sr. Barão de Nazareth—Estou ouvindo-o com attenção.

O Sr. Jacobina—Creio que não faz mais do que retribuir-me por delicadeza o que faço a V. Exc. por dever.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. merece toda a attenção.

O Sr. Jacobina—Obrigado.

Mas dizia eu, Sr. presidente; nestas condições o que cumpria fazer? Melhorar o abastecimento d'agua. Por isso não ha um só accionista da companhia que não se tenha antecipado ao proprio presidente da provincia, e ella procurou satisfazer esse desejo, como demonstrou por factos, procedendo como nenhuma outra empreza desta terra, fazendo mais do que estava obrigada pelo seu contrato, ao contrario das outras que andam sempre adstrictas á letra dos seus pactos; a companhia de Beberibe gastou uma grande somma, equivalente a 50 % do seu capital effectivo, para satisfazer ao desejo do publico. Esgotou toda essa somma em promover melhoramentos, em compra de mananciaes, que se lhe apontava como sufficientes para abastecer abundantemente esta cidade, e entretanto essa enorme somma foi dispensada sem se obter concessão ou favor algum.

O Sr. Praxedes Pitanga Apoiado.

O Sr. Malaquias — Isto não prova a boa direcção da companhia.

O Sr. Jacobina—Isso prova que ella tem sacrificado os seus interesses pelos interesses publicos. E não me demoro em responder o aparte do nobre deputado que diz que esse facto não prova a boa direcção da companhia, porque seria jactancia minha, eu, que comecei declarando que fazia parte dessa direcção, assegurar que ella tem sido boa, porque seria fazer o elogio de mim proprio, seria um vituperio.

O Sr. Malaquias — V. Exc. podia não fazer parte da direcção a esse tempo.

O Sr Jacobina — Fazia parte, pois eu sou antigo na companhia. Seria uma lisonja, seria um vituperio, repito; dizia eu que a administração da companhia tem sido muito boa, tem feito isso e aquillo. Por isso limito-me a dizer que é uma empreza nacional, unica que se conhece desta ordem, que dizem é rica, e por isto mais se deve exigir, e entretanto não póde fazer um dividendo maior de 1 por cento do capital primitivo e 7 1/2 por cento do valor actual de cada acção.... E diz-se que é uma empreza rica!... Qual é a companhia que está aqui em condições de dar apenas 7 1/2 e que tire 300 000$ do seu capital para empregal-os em melhoramentos publicos? (Ha um aparte.)

Desde o momento em que a companhia resolve-se a comprar um manancial, e seus proprietarios entendem que é chegada a occasião de abrir tambem mão da terra, que não lhe dava lucro nenhum e impõem a condição onerosa para venda do manancial. Eis porque a empreza foi obrigada a comprar terra e agua. Nessas condições poderia ser que a administração tivesse algum outro meio de obter o manancial? O que é verdade é que, para satisfazer uma necessidade publica, ella bem ou mal comprou-o Mas, ainda quando a administração da companhia mereça uma censura, parece-me (eu não creio que os nobres deputados fiquem com isso incommodados)...

Um Sr. Deputado — Nós não estamos aqui para incommodar-nos.

O Sr. Jacobina—... mas me parece que esse acto da empreza não póde ser aqui discutido, que pertence ao dominio interno da companhia.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Jacobina—Perdão; eu não estranhei. Acho que vem perfeitamente a proposito, quando se procura saber se a companhia tem ou não cumprido os seus deveres. Creio que os nobres deputados não me farão a injustiça de suppor que tenho intenções reservadas, porque eu não chegaria a esse ponto com VV. Exes.

As informações hão de vir e os nobres deputados hão de convencer-se então que a companhia tem cumprido os seus deveres, e tem feito mais do que aquillo a que é obrigada, procurando satisfazer ás necessidades publicas.

E é por esta razão, Sr. presidente, não porque tenha feito máos contratos, não porque tenha tido má direcção, que a companhia se vê actualmente obrigada a não continuar os seus contratos particulares de pennas d'agua.

Senhores, eu sei que muito se póde dizer acerca do fornecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro em comparação com o fornecimento á cidade do Recife; mas deve estar lembrada a casa que ha pouco tempo, só para estudos do fornecimento d'agua potavel da côrte, gastou-se mil e tantos contos.

O Sr. Malaquias—Na côrte a agua é gratuitamente distribuida ao povo.

O Sr. Clodoaldo—Distribuida gratuitamente á custa dos cofres publicos.

(Ha outros apartes)

O Sr. Jacobina—Senhores, eu peço que me ouçam com attenção. Vamos fazer uma convenção: quando se tratar de accionistas da companhia de Beberibe, não ha referencia ao deputado, porque aqui neste recinto não tem accionistas, tem simples representantes da provincia.

O Sr. Malaquias—O precedente não foi nosso.

O Sr. Jacobina—Peço ao meu nobre collega que não aceite esse precedente; supponha que sou eu o autor delle: não o aceite, porque póde parecer ao publico que nos ouve que aqui tem accionistas que vem defender a administração da companhia, em vez de fazel-o nas suas reuniões, nas suas assembléas geraes; eu como deputado estou dando informações de factos que conheço perfeitamente, e estou ouvindo certos apartes que parece-se antes referir-se ao accionista do que ao deputado. Entretanto ha grande differença entre uma entidade e outra.

Um Sr. Deputado—Não responda a esses apartes.

O Sr. Jacobina—Perdão; mas o respeito que tributo aos nobres deputados é tal que só não lhes respondo quando não os ouço.

Deixando, porém, Sr. presidente, este incidente de parte, volto ao ponto em que estava.

Disseram os nobres deputados que a companhia de Beberibe tem sido cercada de favores. Pergunto eu: quando, em que época tiveram lugar esses favores? Comparem os nobres deputados essa empreza com a das aguas do Rio de Janeiro, e vejam qual das duas tem sido mais favorecida pelos cofres publicos.

Um Sr. Deputado Mas no Rio de Janeiro a população tem agua de graça.

O Sr. Jacobina—As casas particulares não, e seria por demais admiravel que o governo gastando dezenove mil contos para abastecimento d'agua á população, cobrasse paga pela agua fornecida nos chafarizes.

Assim, pois, não é para admirar que dê gratuitamente agua a aquellas pessoas que vão buscal-a nos chafarizes. Aqui, porém, senhores, a empreza é muito diversa; não está em condições de proceder da mesma fórma sem grandes sacrificios. Faça-se, pois, antes de tudo, a confrontação das cousas.

Ha dez para doze annos estando eu no Rio de Janeiro em 1862 ou 1866, notei que se levantava alli um clamor geral contra a companhia das aguas Entre nós, porém, é forçoso confessar que semelhante facto ainda não se deu. A companhia tem tido prejuizos, mas está sempre prompta a attender toda e qualquer reclamação que por ventura haja relativamente á escassez d'agua; tem feito tudo quanto lhe é possivel fazer, apezar de não ser favorecida pelos cofres da provincia, no intuito de satisfazer plenamente as necessidades da população. Convém porém notar que difficuldades existem que não podem ser removidas assim de prompto. Como já disse, a companhia tem tido prejuizos e nunca se apresentou reclamando contra taes prejuizos.

Porque no chafariz tal, ou no chafariz qual não tem havido agua em abundancia, uma ou outra vez, segue-se que a companhia não tenha executado seu contrato?

Depois accresce, Sr. presidente, que sendo a companhia obrigada pelo seu contrato a fornecer a agua para a extincção dos incendios, as pessoas encarregadas desse trabalho, em lugar de a irem procurar no chafariz mais proximo ao local do incendio, como é do contrato, cortam muitas vezes o canal geral do fornecimento, acontecendo d'ahi que no dia seguinte ha mais ou menos escassez d'agua. Esta é que é a verdade.

Um Sr. Deputado—A companhia poderá ter um empregado encarregado de concertar immediatamente esse cano geral.

O Sr. Jacobina—Mas apezar disso esse empregado nem sempre póde chegar a tempo de impedir ou de remediar o estrago havido. E' isto o que continuadamente se dá, Sr. presidente. Dizem os nobres deputados que a companhia de Beberibe, longe de trazer utilidade para a população, traz-lhe prejuizo. Senhores, como era feito o fornecimento d'agua antes da installação da companhia de Beberibe? A agua era conduzida para esta cidade em canôas, onde os canoeiros tomavam banhos antes de distribuil-a pela população. Seria porventura nisto uma medida hygienica? De certo que não. Vêem portanto os nobres deputados que não teem razão nenhuma quando censuram a companhia, assim como não vejo que se possa estabelecer parallelo entre a companhia de Beberibe e o fornecimento das aguas do Rio de Janeiro, porque se uma não tem recebido favores do governo, as obras do Rio custaram dezenove mil contos. Conseguintemente esta ultima não póde entrar em comparação com obras desta cidade.

Porém se os nobres deputados entendem que ha motivos para a população não estar satisfeita com o fornecimento d'agua, então tratem de remediar este mal, legislem séria e reflectidamente, tendo em vista o respeito que se deve ter pelos contratos existentes.

E é por isso, Sr. presidente, que eu digo que não ha a minima utilidade no pedido de informações dos nobres deputados. Essas informações por si em nada adiantarão as que acabo de dar.

Ditas estas palavras, Sr. presidente, declaro que sem negar o meu voto ao pedido de informações, creio ter cumprido o meu dever, fazendo as considerações que a casa acaba de ouvir.

E estou de accordo em promover as medidas que respeitando o contrato, possa collocar nesta cidade agua em abundancia tal, que se estabeleçam pennas em todas as casas e banhos publicos; respeitem e garantam o passado, buscando, porém, melhor futuro; e penso que são essas as aspirações dos nobres deputados.

Tenho concluido.

Os Srs Malaquias e Barão de Nazareth desistem da palavra.

Encerrado o debate, é o requerimento posto a votos e approvado.

Achando-se na ante-sala o Sr. deputado Gervasio Campello, o Sr. presidente convida os Srs. secretarios para com as formalidades do estylo, introduzirem-no no recinto da assembléa, feito o que, o Sr. Dr. Gervasio presta juramento e toma assento.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do projecto n. 11 de 1878, elevando á cathegoria de villa o povoado de Vertentes.

O Sr. Ermirio Coutinho—Sr. presidente, pouco conhecedor do projecto em discussão, julgo de meu dever pedir aos seus illustres signatarios que se dignem dar as razões de conveniencia publica que os levaram a apresentar o projecto de que se trata. Não é sem motivo que se transfere a séde de uma villa de um lugar para outro, creio pois que fundados unicamente em motivos de conveniencia publica, os nobres deputados apresentaram o projecto á que me refiro. Sendo assim, e desejando dar o meu voto conscienciosamente, venho á tribuna com o fim de fazer este pedido aos nobres deputados, que estou convencido, não o levarão a mal.

O Sr. Galvão—Sr. presidente, satisfazendo á exigencia do nobre deputado que acaba de sentar-se...

O Sr. Ermirio Coutinho—Não é exigencia, é pedido.

O Sr. Galvão—... posso assegurar a esta illustrada assembléa que, quando apresentei o projecto que se acha em discussão, só tive em vista o bem publico, e fundei-me nas seguintes razões: tendo sido creada a villa de Taquaretinga pela lei provincial n. 1,260, do anno de 1877, foi essa creação recebida com grande desagrado da maioria da população da freguezia que hoje constitue a comarca do mesmo nome, e esse desagrado, Sr. presidente, provinha da má escolha daquelle povoado para séde da comarca, porquanto, sendo elle situado em uma elevada serra, cujo terreno sempre accidentado offerece obices para sua prosperidade, offerecendo igualmente difficuldades e incommodos para a maior parte da população que occupa a planicie, que tendo de procurar a justiça, se vê na rigorosa necessidade de subir duas leguas de serra, somente em desproveito seu e sem vantagem para ninguem. Ao passo que com grave injustiça, foi posto á margem o florescente povoado de Vertentes

Sr. presidente, está sufficientemente demonstrado pelos factos, que o povoado de Taquaretinga não é susceptivel de prosperidade e, antes marcha para seu completo aniquillamento; e a prova disso é que, sendo alli a séde da freguezia, desde o anno de 1801, vai sempre em crescente decadencia. A sua edificação é pessima e em sólo inconsistente; e tão inconsistente que, durante o inverno do anno passado se desmoronaram trinta e tantas casas. Não tem um edificio capaz para funccionar a camara municipal E um que alli foi feito ultimamente, com esse designio, fez parte do numero dos que desabaram com o inverno.

O povoado de Vertentes, porém, que o projecto eleva á cathegoria de villa, dista de Taquaretinga duas leguas, e se acha em condições muito favoraveis não só porque, por elle passa a estrada publica que se dirige ao centro e se communica com esta cidade, como tambem porque dispõe de recursos e meios de vida, que o tornam florescente. Vertentes tem uma excellente feira semanal, tem boa edificação, sendo quasi todas as suas casas de pedra e cal, e em numero de 110 a 120. Uma espaçosa igreja, um cemiterio e muitos estabelecimentos commerciaes.

O Sr. Barão de Tabatinga — Então está no caso de ser elevada.

O Sr. Malaquias—Mas não tem agua potavel.

O Sr. Galvão—Não tem de tão boa qualidade, como em Taquaretinga, porém, a que ha é muito soffrivel.

Um Sr. Deputado—Isso de agua potavel n'aquellas alturas, é cousa muito rara

O Sr. Galvão — Existe um açude e diversas fontes ha pouca distancia do povoado, que abastece e sufficientemente a população.

Sr. presidente, Taquaretinga, como já disse, está situada de modo que para lá chegar é preciso subir-se duas leguas de serra

Um Sr. Deputado—E por isso mesmo, é que é muito saudavel.

O Sr. Galvão—Existem alli um ou dous estabelecimentos muito insignificantes, não ha uma feira, não obstante as muitas tentativas que se tem feito para o conseguir se.

O Sr. Ermirio Coutinho — Já estou disposto a votar pelo projecto.

O Sr. Galvão—Foi por taes razões de superioridade do povoado de Vertentes sobre o de Taquaretinga que nós os signatarios do projecto o apresentamos á consideração desta assembléa, pois de sua approvação e execução só póde resultar o bem publico.

O Sr. Ermirio Coutinho — Estou esclarecido, era justamente o que eu queria.

Encerrado o debate é o projecto posto a votos, approvado e dispensado do interstício a requerimento do seu autor.

1ª discussão do projecto n. 55 de 1877, mandando extinguir, apenas vagar, uma das tres serventias vitalicias dos officios de tabellião e escrivão do geral da comarca de Goyanna.

E' rejeitado, depois de algumas considerações do Sr. Cunha Barreto.

1ª discussão do projecto n. 12 deste anno, erigindo em matriz a igreja de S. José de Vertentes.

Vai á mesa, é lido e posto conjunctamente com o projecto em discussão, o seguinte requerimento:

« Requeiro que sobre a materia em discussão seja ouvido o Exm. vigario capitular, acerca da utilidade da mudança da séde de Taquaretinga para Vertentes.—*Deodoro.—Pitanga.—Galvão.* »

O Sr. Malaquias—Sr. presidente, a coherencia me faz vir á tribuna, visto como estou sempre disposto a votar contra todos esses requerimentos que tenham por fim mandar-se ouvir outro qualquer poder que não seja o civil

Voto, portanto, contra o requerimento, porque, entendo ser elle absolutamente desnecessario Creio que podemos legislar dispensando perfeitamente estas e outras audiencias, ficando todavia salvo o direito ao poder ecclesiastico de reclamar, caso haja desvantagem naquillo que lhe diz respeito. Nessas condições então attenderemos ou não a sua reclamação.

O Sr. Praxedes Pitanga — E' necessaria e muito necessaria a audiencia do poder ecclesiastico.

O Sr. Malaquias — O nobre deputado pensa de um modo e eu de outro Eu penso que esta assembléa póde perfeitamente legislar sem a audiencia dos padres, da igreja, e que se esta se julgar offendida, fica lhe o direito de reclamar. Este é o meu modo de entender e costumo sempre votar de accordo com a minha consciencia. Declaro, portanto, uma vez por todas, que não acho vantagem na audiencia do poder ecclesiastico, uma vez que se trata de materia civil, e pois entendo que não devemos estar aqui a perder tempo com estas inutilidades.

O Sr. Deodoro—Não ha desvantagem nenhuma na audiencia do poder ecclesiastico, uma vez que se trata de objecto que lhe diz tambem respeito.

O Sr. Malaquias São modos de pensar; V. Exc. vê por um prisma e eu por outro, pelo que nunca poderemos chegar a um accordo.

Assim pois, Sr. presidente, declaro estar sempre disposto a votar contra todo e qualquer requerimento que tenha por fim ouvir outro poder que não seja o civil Os nobres deputados porém oppõem-se a este meu argumento com outro que julgo sem fundamento, e é que sem audiencia do poder ecclesiastico a lei poderá não ser executada nesta parte, ficando conseguintemente os habitantes de tal ou qual localidade sem o pasto espiritual. Ora, os nobres deputados chegam justamente ao que eu quero, isto é, dizem que sem a audiencia do poder ecclesiastico ficam as almas sem cura; é isto justamente o que eu quero

Um Sr. Deputado — Mas nós não podemos fazer isto.

O Sr. Malaquias — Penso, como disse, que podemos dispensar a interferencia de outro qualquer poder que não seja o civil

Um Sr. Deputado—Então V. Exc. não quer que as almas tenham cura.

O Sr. Malaquias—Quem quizer tel-a que a procure da mesma forma que se procura o medico para o corpo. O que eu não quero é que se imponha a cura.

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. Malaquias—Entendo que não deremos perder o nosso tempo com essas cousas, e apezar das minhas attribuições, como diz o nobre deputado não chegar até ahi, vou todavia fazendo o que posso.

O Sr. Barão de Nazareth—Nesse ponto não estou de accordo com V. Exc.

O Sr. Malaquias—Relativamente a congruas dos coadjuctores, entendo que são 34 000$000 gastos inutilmente, e se eu ainda fizesse parte da commissão de orçamento, certamente havia de o confeccionar de modo que o livrasse dessa despeza.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas V. Exc. ainda faz parte da commissão.

O Sr. Malaquias—Assim pois, voto contra o requerimento, e satisfeito com a minha consciencia, sento-me esperando que os nobres deputados procedam de accordo com o seu modo de pensar.

O Sr. Deodoro Catanho faz algumas considerações em contrario ás produzidas pelo precedente orador.

O Sr. F. da Silva (Não devolveu seu discurso).

O Sr. Malaquias (pela ordem) requer que seja nominal a votação do requerimento.

Consultada, a casa approva o requerimento do Sr. Malaquias.

Encerrado o debate, passa-se á votação nominal do requerimento.

Votam a favor os Srs.: Magarinos, Barão de Tabatinga, E. Coutinho, E. de Oliveira, Barão de Nazareth, C. Mello, J. de Sá, P. de Oliveira, Bacellar, Rochael, Pitanga, Clodoaldo, Galvão, Deodoro, E. de Britto, A. Justino e G. Campello.

Contra o requerimento votam os Srs.: Malaquias, Jacobina, Beltrão, J. de Sá, Austerliano, F. da Silva e Cysneiro.

Fica, portanto, approvado o requerimento e adiada a discussão do projecto.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 77 de 1877, autorisando o presidente da provincia a remover o professor publico da 3ª cadeira da freguezia da Boa-Vista desta cidade para qualquer outra que vagar no interior da provincia.

O Sr. Ermirio Coutinho—Sr. presidente, este projecto já que não tem razão de ser, está por sua natureza prejudicado pelas razões que passo a expôr.

O professor de que trata o projecto é meu conhecido, foi meu doente, e por meus conselhos é que elle resolveu retirar-se desta cidade, e o fez, tendo obtido uma licença, mas esgotada a licença, e não podendo elle voltar para esta cidade em virtude de continuarem os seus padecimentos, resolveu demorar-se, fosse porque modo fosse, na localidade em que se achava, e por isso recorreu a esta assembléa, solicitando a sua transferencia para uma cadeira qualquer do centro da provincia.

O Sr. Dr. Catanho—Nisso só ha prejuizo para elle.

O Sr. Ermirio Coutinho—Mas esse pedido já não tem razão de ser, visto como, obrigado pela urgencia do caso, procurou fazer a permuta da sua cadeira com a primeira que encontrou, e effectivamente contratou a troca da sua cadeira com a do professor de Campo Grande, que é a da mesma entrancia; e por força da portaria do Exm. presidente da provincia, de 21 de dezembro proximo passado, foi autorisada essa permuta.

Um Sr. Deputado—Essa autorisação o presidente póde dar.

O Sr. Jacobina—Não póde.

O Sr. Ermirio Coutinho—Parece-me que quando as cadeiras forem da mesma entrancia o presidente póde fazel-o. Foi o que se deu exactamente, de modo que hoje é questão vencida, não temos mais que occuparmo-nos com ella.

Por ter estas ideias a respeito, entendendo esclarecer a casa, foi que tomei a palavra.

O Sr. Barão de Nazareth.—Prestou-nos um grande serviço.

O Sr. Jacobina—Sr. presidente, parece-me que se está prejudicando o projecto pela concessão individual de que trata, não está a idéa geral contida n'elle. E' melhor approvar principios, abstraindo dos individuos, do que fazer concessões pessoaes.

O projecto de que nos occupamos mostra que o presidente da provincia não póde remover o professor, que bem cumpre com os seus deveres, da ultima para a 1.ª entrancia, ainda mesmo havendo causas justificadas da remoção, ainda mesmo a requerimento do professor, e por motivos de molestia.

A lei vigente admitte a remoção e permuta de cadeiras na mesma entrancia, mas é que no projecto que se discute se faz uma reforma na lei geral, reforma que talvez seja conveniente adoptar, porém não o deve ser com o caracter de favor pessoal. O professor de que se trata é um excellente professor, reune as melhores qualidades; mas por alteração de sua saúde não se acha em estado de poder continuar a occupar a cadeira da Bôa-Vista, e por isto elle pede a sua remoção para o sertão, creio que a conselho dos medicos.

O Sr. Ermirio Coutinho—A meu conselho; foi meu doente.

O Sr. Jacobina—Agora sei que foi o nobre deputado que o aconselhou; sabia que estava com a saúde alterada e que a mudança de clima era condição para a sua existencia. Essa remoção, porém ainda que a respeito desse professor tivesse as melhores informações, o presidente da provincia não lh'a podia dar.

Parece-me que é isto exactamente o que convém acabar. Desde que o professor, por exigencia de sua saúde, pede remoção da cadeira que occupa, em que tem maiores vantagens para outra cadeira do centro, em que ganha menos, parece-me que é muito melhor estabelecer uma medida geral facultando-lhe essa remoção do que fazer um favor pessoal, porque o que succede é que aquelle que não tiver um amigo nesta casa, pode ficar sem a cadeira ou morrer, caso não possa mudar de clima, porque o presidente da provincia não tem autorisação para mandal-o para o sertão, onde elle poderia ensinar, nas mesmas condições, embora perdendo vantagens adqueridas no exercicio de sua cadeira.

Portanto, digo eu: se está prejudicado o favor pessoal, resta o principio que parece dever ser salvo. Qual o motivo porque o professor, cuja saúde se altera, não póde ser removido para o sertão, onde sómente lhe será possivel a conservação de seus dias?

O Sr. Cunha e Mello—Não ha inconveniente algum nisso.

O Sr. Jacobina—Desde o momento em que não perde com isso a instrucção publica e em que não perdem os cofres provinciaes, não vejo razão plausivel para que este principio não possa ser consagrado em lei.

Assim, pois, acho conveniente que, em lugar de se fazer uma concessão pessoal, estabeleça-se um principio geral.

Um Sr. Deputado—Por occasião da 2.ª discussão mande um substituitivo ao projecto.

Outro Sr. Deputado — Ou apresente novo projecto.

O Sr. Jacobina—Não se precisa fazer concessões pessoaes daquillo que póde ser um principio geral de lei.

O Sr. Ermirio Coutinho Se quizer, póde mandar uma emenda ao substitutivo; aceito a idéa.

O Sr. Jacobina—Senhores, tenho o habito de nunca apresentar emendas; terei mesmo prazer em que os meus collegas, principalmente os que estão encarregados de melhorar a nossa instrucção publica, façam o que estou agora dizendo, se lhes parecer razoavel e justo.

Foi sómente por isto que me levantei, repito: acho justo e aproveitavel o principio consagrado no projecto.

O Sr. Ermirio Coutinho—A commissão de instrucção publica tomará na devida consideração a lembrança muito aproveitavel do illustre deputado.

O Sr. Jacobina—Assim concluo e aguardo a promessa da nobre commissão.

Encerrado o debate, é o projecto posto a votos e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 8 de 1878, determinando que não poderá exercer emprego algum remunerado pelos cofres provinciaes o cidadão que exerça qualquer emprego geral, ou que seja aposentado pelo governo geral ou provincial, ou por qualquer camara municipal d'esta ou de outra provincia.

O Sr. Paulo de Oliveira (não devolveu seu discurso).

O Sr. Ferreira da Silva (não devolveu seu discurso).

O Sr. Estevão de Oliveira Sr. presidente, o projecto em discussão não faz levantar uma barreira ingente contra o grande mal das aposentadorias, porque elle não está confeccionado de modo a preencher tão importante fim mas concorre poderosamente para diminuir os muitos escandalos que se praticam, sob pretexto de bem usar do direito de aposentadoria.

O Sr. Barão de Tabatinga—Apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira — Eu reconheço que o projecto tem uma parte muito aproveitavel; tem porém outra parte, que não póde deixar de merecer censura, e censura muito procedente.

Por conseguinte, tratando-se na 1ª discussão simplesmente da utilidade ou inconveniente que possa haver no projecto, eu penso que a assembléa procederá bem aceitando-o em 1ª discussão, para corregil-o e emendal-o convenientemente na 2ª.

Nestas condições, eu podia limitar-me a dizer que votava pelo projecto, aguardando me para apreciai-o em 2ª discussão, mas entendo que desde logo devo dar a resposta exigida pelos argumentos com que o seu illustre proponente procurou defender as diversas disposições nelle contidas.

O Sr. Ferreira da Silva Eu apenas expliquei a razão porque o tinha apresentado.

O Sr. Estevão de Oliveira—Eu vou mostrar como as idéas que teve em vista o nobre autor do projecto não foram bem manifestadas, ou, por outra, a sua intenção não foi bem traduzida.

Dizer-se que o meio de fiscalisar-se o pagamento dos empregados aposentados é o que determinou a apresentação da medida, que estabelece que sem uma licença elles não podem sahir da provincia, e que isso ainda traz a vantagem de saber se esses empregados exercem ou não em outras provincias cargos publicos remunerados, é pretender uma cousa que não póde ser praticada, em vista do modo porque está redigida a disposição do projecto. A lei, para poder ser preenchido esse fim, deveria ser concebida em outros termos; mas, como está, só poderá ser realisada com muito escrupulo e cuidado, para evitar que se façam injustiças clamorosas e que se firam direitos adquiridos.

Quando o empregado publico é aposentado, é porque tem-se reconhecido que não póde mais prestar serviços á provincia, é porque tem-se reconhecido a sua incapacidade physica. Por conseguinte, para que pretender que esse empregado permaneça neste ou naquelle lugar, sem que possa ir para onde melhor lhe convenha, para onde os seus interesses possam ser melhormente guardados. E' pretender uma iniquidade. Debaixo deste ponto de vista encarado o projecto, se vê que elle é manifestamente iniquo.

Mas não vá a inconveniencia de uma disposição prejudicar a vantagem que resulta de outra.

Por conseguinte bom é o projecto, porque em parte traz vantagens, podendo os seus inconvenientes ser em tempo corregidos. Voto portanto, pela sua adopção em 1ª discussão.

O Sr. Cunha e Mello — (1º secretario) (pela ordem) em cumprimento do art. 197 do regimento, pede ao Sr. presidente que se digne consultar a casa sobre qual a pessôa a encarregar para receber do thesouro provincial o quantitativo necessario para a despeza com o expediente da assembléa.

O Sr. Malaquias (pela ordem) propõe o Sr. 1º secretario.

Não havendo numero para votar, o Sr. presidente mandou proceder á chamada, e verifica-se que faltam os Srs. Magarinos, Ermirio Coutinho, B. de Nazareth, Austerliano, Bacellar, Pitanga, Galvão, Gitirana, Rochael, Eudoxio de Brito e Gervasio Campello.

Levanta-se a sessão.

O Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia: 1ª discussão dos projectos de ns. 13, 14 e 15 deste anno; 2ª dos de ns. 3, 8, 10 e 11 de 1878 e 89 de 1877.

—

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a redacção seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica revogada a lei n. 1,136 de 30 de abril de 1874, e em vigor a de n. 603 de 13 de maio de 1864. Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 28 de janeiro de 1874.—*Antonio Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a resolução seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º. Fica elevada á cidade a villa de Bom Jardim, conservando-se-lhe a mesma denominação.

Art. 2.º Fica igualmente elevada á cidade a villa do Brejo da Madre de Deus, conservando-se-lhe tambem a mesma denominação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 25 de janeiro de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Antonio Estevão de Oliveira.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a resolução seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar reconstruir o antigo açude da povoação de Queimadas, comarca de Bom Jardim, denominado—Açude da Nação, podendo para tal fim despender até a quantia de 500$.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 25 de janeiro de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Antonio Estevão de Oliveira.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, e achando-se na ante sala o Sr. deputado Ernesto de Aquino, foi com as formalidades do estylo introduzido no recinto, onde prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo as informações prestadas pelo engenheiro chefe da repartição das obras publicas, sobre a petição de José Francisco de Azevedo Lyra.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Santos & Araujo, negociantes desta praça, pedindo um privilegio por 20 annos para montarem uma fabrica de velas stearinas.—A' commissão de constituição e poderes.

Outra de José Calasans Rufo Duarte, professor contratado da cadeira da Pedra de Buique, requerendo que se lhe marque uma ajuda de custo para o seu transporte.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de João Pedro de Mello, pedindo para ser eliminado da collecta por casa de compra e venda de escravos.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra dos proprietarios de alvarengas empregadas no trafego das cargas e descargas dos navios, pedindo a reducção do imposto de 2$500 por tonelada sobre as mesmas alvarengas.—A' commissão de orçamento provincial.

Foram lidos e approvados os seguintes pareceres: 4 da commissão de petições, o 1º solicitando informações da camara municipal desta cidade, sobre o requerimento de Luciano do Rego Barros; o 2º declinando para a commissão especial a petição de Marcelino & C; o 3º e 4º, concluindo por projectos, que vão a imprimir, os quaes deferem as petições de D. Rita Francisca dos Anjos Chacon e Antonio Bazilio Ferreira Barros; tres da commissão de orçamento municipal: o 1º e 2º solicitando informações sobre as petições de Joaquim Ramos da Silva Moreira, Augusto Xavier Carneiro da Cunha e Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, e o 3º concluindo por projecto, defere a petição do capitão Luiz Ferreira Bandeira de Mello.

Passando á ordem do dia, foram approvados; em 3ª discussão os projectos ns. 21 e 37 deste anno, o 1º autorisando a construcção de uma cadeia em Pedras de Fogo, e o 2º revogando a lei n. 1,136 e fazendo vigorar a de n. 603; em 2ª os de ns. 24, autorisando a pagar-se ao professor Martinho da Silva Costa a gratificação e expediente a que tiver direito; 30, approvando posturas da cidade da Escada, com uma emenda do Sr. Cunha Mello; e 31, approvando posturas da camara municipal de Palmares.

Em 1ª discussão foram approvados os projectos ns. 40 e 43, este mandando pertencer ao municipio do Bonito a propriedade Camugneijo, e aquelle approvando posturas da camara municipal do Cabo.

Finalmente foi posto em 2ª discussão o projecto n. 38, tambem deste anno, que autorisa a innovação do contrato da companhia Ferro-Carril, o qual ficou prejudicado e bem assim uma emenda a elle offerecida pelo Sr. Bacellar, por ter sido approvado um substitutivo assignado por diversos Srs. deputados, tendo sobre a materia orado os Srs. Ermirio Coutinho, Antonio Justino e Deodoro.

A ordem do dia para hoje é: continuação da anterior, 1ª discussão dos projectos ns. 44, 45, 46 e 47; 2ª dos de ns. 26, 39, 41 e 42, todos deste anno.

Affogado. — No dia 20 do corrente, no povoado Torre, do districto da Magdalena, o preto Pedro, escravo de um taberneiro morador na rua do Marquez de Herval, atirando-se ao rio Capibaribe para tomar banho, cahio n'um perão, e ahi pereceu affogado, sendo o cadaver retirado d'agua no dia seguinte.

Luta, ferimentos e morte.—Constando ao delegado do termo de Tacaratú, que o grupo de ladrões e assassinos, capitaneado por João Xavier de Souza Calangro, achava-se na fazenda *Soares*, do termo de sua jurisdicção, preparou diversas patrulhas da força publica, e, com ellas, travou renhida luta com o bando, d'ahi resultando diversos ferimentos e a morte de um dos criminosos.

Reunião social. — No dia 2 de fevereiro, ás 11 horas da manhã, na respectiva séde, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas do Hospital Portuguez de Beneficencia, afim de proceder á eleição de varios membros da junta administrativa para o corrente anno, em substituição dos que, tendo sido eleitos, não quizeram aceitar.

Freguezia da Boa-Vista — Tendo fallecido Alvaro Paulo Nobiato, escrivão vitalicio do juizo de paz da freguezia da Boa Vista, foi nomeado para substituil-o, pelo actual juiz de paz em exercicio, major João Francisco Antunes, o Sr. Antonio Joaquim Pereira de Oliveira.

Generos alimenticios. — Pelos navios *Joven Alberto, Supente, Tough, Cazique* e *Sapho*, vieram para o nosso mercado: assucar, 172 saccos; bacalhão, 2,950 barricas; café, 399 saccos; farinha de mandioca, 7,725 ditos; milho, 150 ditos; vinagre, 10 pipas e 50 barris.

Actos da semana santa. — Consta-nos que, em vista de achar-se em obras a igreja matriz do Corpo Santo, resolveram as irmandades erectas na igreja da Madre de Deus, entre si, e com as esmolas adquiridas, fazerem celebrar todos os actos da semana santa, em sua igreja, dando principio, com os sermões, na primeira dominga de quaresma.

Engano á desfazer.—Por equivoco da typographia foi hontem publicado na nossa folha um annuncio de espectaculos equestres da companhia Penna e Bastos com a assignatura do Sr. Thomaz Espiúca. Esta assignatura era uma resalva para a typographia, visto como o Sr. Espiúca nada tem com a companhia equestre em questão.

Hospital Portuguez de Beneficencia. —O movimento das enfermarias deste estabelecimento na semana de 19 a 25 do corrente, foi o seguinte:

Existiam 27, entraram 6, sahiram 7, falleceram 2, ficam em tratamento 24. Total 33.

Entra de semana o Sr. mordomo Manoel Gonçalves Salgado.

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Silveira, ás 10 horas e meia, na rua Duque de Caxias n. 61, de moveis, louça, vidros etc.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Visconde de Inhaúma n. 3, da armação, generos e utensilios de taverna.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Conde d'Eu, da armação, utensilios do gaz e outros artigos da taverna n. 8 da mesma rua.

Pelo preposto do agente Pinto, ás 10 horas e meia, na Passagem, residencia do Sr. Adolpho Burle, de ricos moveis, finos crystaes, louças, vidros prata e electro-plate.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 61, de uma casa na rua de S. Bento, em Olinda.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua de Vidal de Negreiros n. 7, da armação, generos e utensilios de taverna.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Amanhã*: das 6 horas ás 6 e meia, na igreja de S. Sebastião, em Olinda, pela alma de Antonio José de Oliveira Braga.

— *Sexta feira*: ás 8 horas, na igreja da Conceição dos Militares, pela alma do brigadeiro Antonio Gomes Leal.

Passageiros.— Sahidos para os portos do sul no vapor *Mandahu*:

Esperança Luiza da Luz, Silvestre Cil-Braz, João Guimarães.

— Sahidos para o norte no vapor *Giquiá*:

Umbelina Maria de Jesus e 1 neto, João Monteiro Damasceno e 1 irmã, Manoel Cunha Pereira, Capitulino Clementino de Mello Carvalho, Affonso Leopoldo A. Maranhão, Luiz Corrêa da Silva.

Vapores. — São esperados até 30 de janeiro;

Pernambuco	do norte	amanhã
Guadiana	do sul	amanhã
Gironde	da Europa	até 4 de fev.
Iberia	do Pacifico	até 7
Belgrano	da Europa	até 7
Mondego	da Europa	até 10
City of Rio de Janeiro	do sul	até 10
Espirito Santo	do norte	até 10
Orator	da Europa	até 13
Neva	do sul	até 14
Bahia	do norte	até 15
Equateur	do sul	até 20
Illimani	da Europa	até 2
City of Pará	de New-York	até 22
Elbe	da Europa	até 26

MUTILADO

Loteria da provincia—Sabbado, 1 de fevereiro se extrahirá a loteria n. 289.ª, em beneficio da casa dos expostos.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na thesouraria das loterias e na loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Hospital de retirantes — No asylo de mendicidade, até o dia 28 do corrente continuavam em tratamento 25 doentes, sendo 11 homens e 14 mulheres; sahio 1 mulher; existem em tratamento 24, sendo: 11 homens e 13 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 28 do corrente, continuavam em tratamento 65 doentes, sendo: 46 homens e 19 mulheres; existem em tratamento 65 doentes, sendo: 56 homens e 19 mulheres.

Em virtude de ordem da commissão central de soccorros não recebe-se mais doentes neste hospital.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 26 de janeiro de 1879.

Joanna, branca, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; bexigas.

Antonia, branca, Pernambuco, 8 annos, Recife; idem.

Josepha, parda, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; vermes.

Emilia, branca, 9 mezes, S. José; convulsões.

Ignacia Maria do Bom Parto, parda, Pernambuco, 35 annos, casada, Boa-Vista; eclampsia puerperal.

Francelina, escrava, preta, Pernambuco, 35 annos, solteira, idem; phtysica.

Alvaro de Paula Nobiato, branco, Alagôas, 43 annos, viuvo, Santo Antonio; congestão cerebral.

Virginio Francisco dos Santos, preto, Africa, 35 annos, solteiro, idem; tuberculos pulmonares.

Remettido pelo Dr. delegado:

Leopoldina, parda, paralysia na bexiga.

— 27 —

Angelo, branca, Pernambuco, 3 annos, casa dos expostos; bexigas.

Maria, branca, Pernambuco, 8 mezes, Boa-Vista; idem.

Joaquim Alves da Silva, branco, Pernambuco, 64 annos, casado, S. José; brochite chronico.

Julia, branca, Pernambuco, 2 mezes, S. José; convulsões.

Maria, parda, Pernambuco, 26 dias, Santo Antonio; espasmo.

Luiz da Costa Machado, preto, Africa, 70 annos, solteiro, asylo; diarrhea.

João da Costa Peixoto, preto, Africa, 70 annos, casado, S. José; encephalite chronico.

Casimiro do Sacramento, preto, Bahia, 56 annos, casado, enfermaria militar; tuberculos pulmonares.

Joaquim Geminiano Arruda, branco, Rio-Grande do Norte, 35 annos, solteiro, Santo Antonio; alienação mental.

Remettido pelo subdelegado da Capunga:

João Nicacio, pardo, 25 annos.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar. residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Prazedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Ferreira Velloso mudou o seu consultorio para o primeiro andar n. 23 no mesmo largo do Corpo Santo, onde continúa dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde e recebe chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos de nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros.

Encadernação

Grande e bem montada officina de encadernação, pautação e fabrico de livros para o commercio, repartições publicas. Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 37.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela tintura de *Costus*. Unico deposito —Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Francisco Gurgel do Amaral, em seu estabelecimento de fazendas e modas, denominado Armazem do Louvre, recebe mensalmente das grandes fabricas da Europa, todos os artigos da ultima moda e por isso está em condições de offerecer aos compradores maiores vantagens do que outro qualquer. Rua Primeiro de Março n. 20 A, de Francisco Gurgel do Amaral.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Oleo para lamparinas

A luz mais hygienica e economica: vende-se deste oleo em garrafas nos principaes armazens de molhados e em grosso, na fabrica á rua da Aurora n. 161: a tratar na rua Duque Caxias n. 86.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93. —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

Borracha para limas

Vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, [Forte de Mattos] de superior qualidade, tendo o comprador a vantagem de escolher, e preços sempre reduzidos.

Aguardente de canna de Massangana

Veja-se o annuncio no lugar competente.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marcas de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco], Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

Musica e linguas

Gustavo Wertheimer, continúa a dar lições de piano, canto e linguas, [allemão e inglez], á rua do Barão da Victoria [antiga Nova] n. 2, 2.º andar. Bilhetes são graciosamente recebidos no Bazar Victoria.

JURISPRUDENCIA

Para produzir seus effeitos o reconhecimento paterno em escriptura publica, não se faz necessario que seja directo ou especial para o caso.

CONSULTA

Pedro, sendo solteiro, pelas escripturas publicas juntas, ora — « como pai e administrador de sua filha menor de nome Amelia, » — comprou e vendeu escravos; e ora Amelia — « com assistencia e intervenção delle, na qualidade de seu pai e administrador, » fez compras e vendas de escravos, como se vê das mesmas escripturas, para a leitura das quaes se pede toda a attenção.

Accresce a isto que Amelia nasceu em casa de Pedro, de uma senhora solteira, que tinha em sua casa, e morrendo ella tres annos depois do nascimento de Amelia, foi esta criada por Pedro como sua filha, e como tal foi educada em um collegio, em paiz estrangeiro; e depois de educada voltou para o poder de seu pai, que casou-a com pessoa de sua escolha

Existem diversas cartas de Pedro, escriptas a Amelia, tratando-a sempre por sua filha e como tal abençoando-a; bem como diversos lançamentos por letra de Pedro, nos livros de sua casa de commercio, dos dinheiros pagos ao collegio pelas mensalidades de sua filha, e mais despezas feitas.

Depois daquellas escripturas, Pedro em 1867, por testamento cerrado, pelo qual reconhecendo por filho um menor que teve de outra mulher, com quem depois casou por escriptura dotal, declarou que não tinha outro filho, muito embora alguem como tal se inculcasse, e com esse testamento falleceu Pedro no corrente anno.

Antes da morte de Pedro falleceu o menino, que appareceu reconhecido pelo dito testamento. Pedro não deixou ascendentes, mas sim collacteraes.

Pergunta-se:

I

Está, ou não, Amelia, em face das escripturas publicas juntas reconhecida como filha de Pedro, nos termos da lei de 2 de setembro de 1847, para effeito de succeder a Pedro, e haver a herança que por direito lhe toca?

II

Está, ou não, nullo o testamento na parte em que não confirmou a perfilhação de Amelia, ou em que a preterio da herança? No caso affirmativo, essa nullidade como questão de direito e de natureza prejudicial, póde ser discutida e julgada pelo juiz do inventario, e nos termos summarios do mesmo?

Respostas

Ao 1.º quesito. E' conhecida minha opinião sobre o ponto consultado, como pode-se ver na consolid. das leis civis (3.ª edição) nota 7, ao art. 212 pagina 179, em contrario a do autor do Comment. á lei de 2 de setembro de 1847

Para produzir seus effeitos o reconhecimento paterno em escriptura publica, não se faz necessario que seja directo ou especial para o caso. Examinadas as tres escripturas, que por copia vieram com a consulta, vejo reconhecida a filiação de D. Amelia Alves Ferreira por seu pai, Manoel Alves Ferreira, que nessa qualidade — outhorgou e assignou — as ditas escripturas; e tanto basta, para que sobre tal filiação não haja duvida, em vista da lei de setembro de 1847. Na jurisprudencia franceza assim se tem entendido, e julgado como attesta Demolombre no seu commentario.

Ao 2.º Sem duvida que a nullidade do testamento na parte, em que a filiação de D. Amelia não foi confirmada, é questão de direito; mas como a lei de 2 de setembro não a prevenio *ad hoc*, e deixou a para o campo da interpretação, a ponto de já termos opinião impressa de que a nullidade do testamento em casos identicos deve ser pronunciada em acção ordinaria de nullidade de testamento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1878.

Augusto Teixeira de Freitas.

PARECER

I

A lei de 2 de setembro de 1847, art. 2.º, exigindo a escriptura publica ou testamento para prova de filiação natural, não impõe como condição que esta escriptura seja exclusivamente destinada para o reconhecimento dessa filiação.

O que a lei exige é que o reconhecimento da filiação natural pelo pai conste de uma escriptura publica, embora seja esta tambem celebrada para outros effeitos.

Por certo não basta que em uma escriptura, destinada a outros fins, que não o reconhecimento da filiação, o outhorgante dê accidentalmente ao outorgado a denominação de filho; pois pode fazel-o por mero carinho,

Mas, se essa escriptura tiver por fim autenticar um acto proprio do patrio poder, como é a compra e venda de bens em nome da filha menor, e o outhorgante declarar expressamente que pratica taes actos na qualidade de pai em relação á sua filha, esta escriptura não pode deixar de fornecer sufficiente prova para a filiação natural da outhorgada, maximé se se provar como se diz na consulta, que aquelle creou e educou a esta como sua filha; e a fez casar com pessoa de sua escolha.

Cumpre observar-se que taes escripturas não são destinadas, como as dos contratos, a testemunhar um facto externo, como é o accordo dos outorgantes que se revela no acto de lavrar-se a escriptura.

Devem, sim, conter o testemunho de um facto interno permanente, — a convicção do outorgante a respeito da sua qualidade de pai relativamente ao outorgado, donde natural, mente emanam os direitos hereditarios, nos termos das lei.

Pelo que entendemos que a escriptura de que trata, prova sufficientemente a filiação natural da outorgada.

Esta doutrina acha-se consagrada nos accordãos do supremo tribunal de justiça e relação revisora da côrte, na revista civel n. 6,850.

II

O reconhecimento da filha natural não é acto de mera liberalidade, que dependa exclusivamente da vontade do pai, e que por este possa ser revogado livremente, ou ainda nos casos em que as doações o podem ser.

Desde que se dá o facto da convicção do pai, elle é moralmente obrigado a authentical-a por escriptura ou testamento; e desde que a filiação se acha assim provada opera a acquisição do direito á herança pelo filho, por força do lei [ord. liv. 4.º tit. 92); com quanquanto a este reconhecimento não possa o pai ser constrangido judicialmente para o mencionado fim.

Assim, uma vez manifestada authenticamente esta convicção, não pode mais o pai abolir esta manifestação e impedi-la de sortir os seus effeitos juridicos.

Pode, sim, por nova escriptura ou testamento, declarar que a primeira escriptura foi viciava por erro, dolo ou violencia.

Neste caso a segunda escriptura ou o testamento não abolirão, por si mesmos, os effeitos da primeira escriptura; mas servirão aos interessados de prova para atacal-a por meio da acção competente.

Pelo que, a declaração testamentaria, de que trata a consulta, não póde ter força para revogar o reconhecimento de filiação constante das ditas escripturas.

Accresce que essa declaração parece ter sido feita somente para o fim de beneficiar o filho legitimado por subsequente matrimonio; de sorte que a morte do filho antes do pai, faz presumir mudança de vontade da parte deste, e tirar-lhe a razão de ser.

Mas, ainda quando se prove o contrario, nada importa; porque o pai não podia revogar o reconhecimento da filha natural, salvo nos casos de erro, dólo ou violencia, pelo modo acima declarado.

III

Sendo nullo de pleno direito, como fica exposto, a verba testamentaria que pretendeu revogar o reconhecimento da filha natural de que se trata, feita por escriptura publica, póde esta questão, segundo as decisões do supremo tribunal de justiça, na revista civel n. 9,274 e a da revista civel n. 9,027, ser resolvida pelo juiz do inventario, independentemente de acção ordinaria.

E' este o meu parecer.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1878.

Antonio Joaquim Ribas.

Se as autoridades desses dous eximios jurisconsultos, que assim se pronunciam, são solidas garantias de que a lei de 2 de setembro de 1847 não póde ter interpretação; essas garantias redobram-se de certo em vista de um moderno e luminoso julgado, proferido por unanimidade de votos, pela relação da Bahia, como tribunal revisor, não menciona do no ultimo parecer, por lhe ter, sem duvida, faltado o conhecimento delle.

Eil-o:

REVISTA N. 8,777

1.ª No casamento *in-extremis* basta a copula anterior para que se dê a communhão de bens.

2.º Escriptura pela qual se dota á alguem declarando ser seu filho é instrumento habil para que o dotado possa pedir a herança do dotante, como se fôra filho natural legalmente reconhecido.

RELAÇÃO DA BAHIA

Accordão revisor

Accordão em relação, etc.—Que visto e examinado o presente feito de revista civel, em que são recorrentes José Lourenço da Silva Bastos e sua mulher, e recorrido Pedro Rodrigues de Carvalho, por si e como tutor de seus filhos, no qual pretendem os recorridos que seja julgado nullo o testamento com que falleceu Antonio Luiz Martins Ribeiro, não só porque o testador não se achava mais no gozo das suas faculdades, como porque houve ahi preterição de herdeiro necessario, uma vez que a mulher do autor recorrido é filha natural reconhecida por escriptura de esponsaes a fl... mandada lavrar em Portugal, onde então se achavam o testador e a mulher do autor recorrido, ainda menor, posto que em localidades diversas, por virtude da procuração de fl..., com poderes especiaes, conferidos pelo testador, em que dizendo-a sua filha ordenava o contrato de dote e a realisação do casamento; e mais, que se lhe devolvesse inteira a herança, ainda na hypothese de valido ser o casamento da mulher do réo recorrente, contrahido *in-extremis*, quando já incapaz o testador, como se intenta demonstrar no juizo competente onde agita-se a questão de nullidade, visto que não se tendo seguido a copula não se póde dar meação de bens; e os réos recorrentes sustentam a validade do referido testamento, que pela consciencia com que o fizera o testador, quer em relação á pretenção dos autores recorridos, uma vez que a escriptura de esponsaes tendo destino differente não constitue reconhecimento paterno, que na forma da lei deve ser directo e especial; e mais que não se póde contestar o direito á meação pela falta de copula posterior ao casamento *in-extremis*, por ser pratica de julgar que o anterior prevalece, como prevalece para a legitimação dos filhos: julgam procedente a acção para haver por nulla a verba testamentaria que declarou não ter o testador herdeiros quando incontestavelmente o era a mulher do autor recorrido; por quanto prescrevendo a lei de 2 de setembro de 1847, art. 3º que a prova de filiação só ha lugar por escriptura ou por testamento, não póde ser duvidoso que desde que é escriptura publica a de esponsaes em que o testador declarou sua filha a mulher do autor recorrido, dotando-a e fazendo-lhe o casamento, o meio de prova creado pela lei se tem realisado: e com tanto maior fundamento quanto não sendo a razão daquella disposição senão acabar com o abuso que se havia introduzido na prativa de obrigar-se o chefe de familia a receber no seio desta contra sua vontade, como filho, aquelle que sua consciencia repellia, fez depender exclusivamente da espontaneidade paterna a prova de reconhecimento por acto publico perante notario, com as solemnidades que requer o testamento ou a escriptura, caso em que está a de esponsaes fl.., onde a vontade que nella se revela do patrio poder. paterna se mostra manifestada pela expressa autorisação da procuração fls. . e pelo exercicio

E tanto mais é exacta está jurisprudencia, quando a lei não exigio escriptura especial e exclusiva de reconhecimento, pronunciando-em termos genericos no unico intuito de entregar a filiação á espontaneidade do pai, mediante a authenticidade do acto. E se não fôra assim, o testamento em que o testador se se limitasse a deixar á sua filha natural parte de sua herança, não viria a valer senão como legado, excluida a filha, por aquelle modo reconhecida da herança paterna á falta de verba especial.

Não póde, porém, a acção alcançar a exclusão da meação da mulher do réo recorrente pelo facto de falta de copula posterior ao seu casamento *in articulis mortis*; por quanto sendo diverso o modo interpretar a ord. liv. 4º tit. 46 a mais razoavel jurisprudencia é a que encontra apoio na doutrina da ord. liv. 2º tit. 35 § 12, pela qual se a copula anterior legitime os filhos estabelece-se um principio regulador, a que a communhão não póde deixar de obedecer, especialmente quando aquella citada ordenação limita-se á expressão genuina—*havendo copula*.

Portanto, julgando nullo o testamento na parte em que excluio da herança a mulher do autor recorrido, condemnam os réos recorrentes a abrir mão della, entregando-a aos autores recorridos com os seus fructos e rendimentos, ficando a estes salvo o direito que lhes possa provir da acção intentada de nullidade de casamento; e paguem os réos recorridos as custas.

Bahia, 2 de junho de 1876.—*Araujo Góes*, presidente.—*Barbosa de Almeida.*—*Rebello.*—*Amorim Filgueiras.*

Por ora ficamos aqui.

Recife, 27 de janeiro de 1879.

M.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O MONTE-PIO DOS OFFICIAES HONORARIOS DO EXERCITO—AO ILLM. E EXM SR. DR. JOSÉ MARIANO CARNEIRO DA CUNHA, EM SIGNAL DE GRATIDÃO E ETERNO RECONHECIMENTO.

Tendo tomado o Monte-Pio dos Honorarios de Pernambuco, na devida consideração o serviço que com toda dedicação e patriotismo acabou de lhe prestar S. Exc. na camara geral legislativa, solicitando do governo—o cumprimento do art. 12 do decreto de 7 de janeiro de 1865, vem pelo presente manifesto agradecer á S. Exc., pelo satisfactorio desempenho da missão á que fôra encarregado.

O Monte-Pio, quando lembrou-se de S. Exc. para junto ao governo reclamar sua santa causa, já de muito o considerava, assim como considera-o o povo pernambucano.

Embora que ainda não tivesse S. Exc. alcançado o cumprimento da palavra honrada do governo—exarada no citado decreto, em beneficio dos voluntarios da patria; todavia o Monte-Pio muito jubilado se acha pela satisfação que teve, de ouvir ao depois de cito annos de acabada a guerra—a voz eloquente de S. Exc. reclamando seu direito.

O Monte—Pio está certo de que assim como o governo de Sua Magestade o Imperador acudio cheio de amor e humanidade os nossos irmãos do norte, que se debatiam contra a calamitosa secca, não ha de desamparar aquelles que outr'ora pugnando pela integridade do imperio em clima differente, affrontaram cheios de ousadia—a guerra! a fome! e a peste! voltando ao depois de cinco annos de luta, quasi que inutilisados; salvo se é considerado crime—derramar-se o sangue—em beneficio da patria!! ..

A maneira honrosa e digna porque portou-se a distincta pessoa de S. Exc, para com os voluntarios da patria em geral, veio revelar ao Monte-Pio—que no coração do vasto imperio do Brasil ainda existem cidadãos—que sabem definir o amor patrio, e portanto, qual o direito que assiste a um defensor da soberania da nação.

O Monte-Pio convencido está de que, assim como—a heroica provincia de Pernambuco—teve a gloria de ver um seu filho reclamar esse direito, appareçam outros que ajudem S. Exc nesta justa causa—que tanto ha de engrandecer os seus nomes.

O governo sabe, o mundo inteiro sabe, que a guerra do Paraguay— foi feita com voluntarios e não com o exercito de linha, que embora seu reconhecido heroismo, nunca seria para fazer frente a tamanho exercito inimigo.

O nome de S. Exc. de ha muito tinha o povo Pernambucano guardado na ambula de seu coração, para mais tarde ser collocado nas galerias dos ousados athletas, e defensores de seus direitos.

O Monte-Pio, pois, agradece a S Exc pelo serviço que com tanto amor acabou de prestar-lhe, e admira ao moço que tanto orgulho faz—a Pernambuco—que tambem se ufana—e diz—salve!—salve—José Mariano Carneiro da Cunha.

Recife, 24 de janeiro de 1879.

Pedro Baptista Carneiro,
1.º secretario.

—

ELEIÇÃO DOS DEVOTOS QUE TEEM DE FESTEJAR A SANTISSIMA SENHORA DO CARMO DO FRONTESPICIO, NO ANNO DE 1878 A 1879.

Juiz por eleição

O Illm. Sr. negociante Antonio Duarte de Figueiredo.

Juiza por eleição

A Exma Sra. D. Emilia Adelaide Pereira, esposa do Illm. Sr. José Antonio Pereira.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.:

Tenente-coronel João Francisco da CunhaSá.
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Dr. Olympio Marques da Silva.
Dr. Antonio Estevão de Oliveira.
Solicitador João Caetano de Abreu.
Empregado publico Ezequiel de Lima.
Major Manoel Gomes de Sá.
Major Bellarmino do Rego Barros.
Empregado publico Francisco Canuto Emerenciano.
Capitão Camillo Augusto Ferreira da Silva.
Negociante Antonio Francisco Orphão de Souza.
Negociante André Maria Pinheiro.
Negociante Manoel José Luiz Ribeiro.
Negociante Manoel Soares de Oliveira.
Negociante Francisco Faustino de Britto.

Juizas por devoção

As Exmas. Sras.:

Ignez Francelina de Mello Pinheiro.
D. Anacleta Maria da Conceição, esposa do Illm. Sr. Candido João Antonio.
D. Maria Augusta de Gouveia Carvalho.
D. Arcelina Aurelia Cavalcante.
D. Lydia de Carvalho Cavalcante.
D. Henriqueta de Carvalho.
D. Zulmira Candida de Sá
D. Maria Emilia de Souza Lobo.
D. Isabel Maria Macedo Cavalcante.
D. Amelia Rosa de Souza Lobo.
D. Julia Maria da Conceição.
D. Amelia Ernestina de Almeida Albuquerque.
D. Maria Joanna da Conceição.
D. Isidora Galdina Lacerda Uchôa.

Escrivães por eleição

Os Illms. Srs.:

Negociante Olympio Ferreira de Mello.
Negociante José Marinho do Nascimento.
Proprietario Manoel da Natividade Saldanha.
Proprietario Rufino José Sant'Anna de Almeida Catanho.
Empregado publico Antonio da Silva Neves.
Empregado publico Antonio Sette Junior.
Empregado publico Alcides de Aquino Fonceca.
Empregado publico Antonio Marques Xavier.
Empregado publico Floriano Bento Vianna.
Proprietario José Joaquim Pereira.
Empregado publico Scipião Tertuliano da Fonceca.
Empregado publico Antonio Pontes Marinho.
Negociante Francisco Antonio de Britto.

Escrivãs por eleição

As Exmas. Sras.:

D. Anna Bernardina da Silva Rios.
D. Joaquina Bernardina da Silva Rios.
D. Ludovina de Britto.
D. Delphina de Britto.
D. Lucinda Brum Ribeiro.
D. Capitulina de Jesus Soares.
D. Isabel Maria de Figueirêdo Lima.
D. Philomena Candida Pereira da Silveira.
D. Lucinda Maria da Conceição Lima.
D. Leodegaria Ludovina dos Santos Gouveia, esposa do Illm. Sr. Reymundo dos Santos Gouveia.
D. Maria Evangelista de Souza.

Escrivães por devoção

Os Illms Srs.:

Negociante João Pinto Cavalcante.
Empregado publico Francisco X. de Carvalho Paes de Andrade.
Negociante Andronico Rodrigues dos Passos.
Negociante José Luiz de Macedo Cavalcante.
Empregado publico Agostinho José de Oliveira.
Empregado publico José Joaquim da Silva Guimarães.
Empregado publico Antonio da Cruz Ribeiro.
Negociante José Gonçalves Barros Filho.
Empregado publico Floriano Rodrigues dos Passos.
Procurador de causas Alexandre Americo de Caldas Padilha.
Professor Ignacio do Rego Barros.
Empregado publico Pedro Augusto do Rego Barroso.
Despachante geral Farias Neves.
Empregado publico Heleodoro A. Coragem.
Negociante José Rufino Climaco da Silva.
Negociante José Benicio dos Santos Costa.
Capitão Francisco José da Costa.
Capitão Eustaquio Zeferino da Silva Braga.
Empregado publico João Athanazio Botelho,
Capitão Miguel dos Santos Castro Junior.

Escrivãs por devoção

As Exmas. Sras.:

D. Maria das Neves Sá.
D. Adelaide Clementina da Paz Sá.
D. Guilhermina Lobo da Silva, esposa do capitão José Clementino Henrique da Silva.
D. Olympia Clementina de Sá.

Protectores perpetuos

Os Illms. Srs.:

Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello.
Negociante Bento Manoel de Castro Amaral.
Confrade Joaquim Manoel Ferreira da Silva.
Negociante Ovidio Ferreira da Silva.

Protectores

Os Illms. Srs.:

Empregado publico João Vieira Dornellas da Camara.
Empregado publico Francisco Manoel Accioli.
Empregado publico Walfredo Barreto de Mello Rego.
Proprietario Antonio Francisco das Chagas.
Professor Geminiano Joaquim de Miranda.
Negociante João Francisco de Oliveira Santos.
Capitão Antonio Soares da Silva Matta.
Capitão Ernesto Vieira de Araujo.
Capitão Antonio de Sá Leitão.
Capitão Honorio Pires Galvão.
Empregado publico Justino Olympio da Costa Doria.
Empregado publico Bento de Souza Myra.
Empregado publico Marco Francisco de Paula Reis.
Dr. Manoel Francisco de Barros Rego.
Dr. Leonardo Francisco de Almeida.
Dr. Candido José Lisboa.

Protectoras

As Exmas. Sras.:

D. Candida Rosa Barroso.
D. Hermelinda Josephina de Sá.
D. Sophia Margarida dos Anjos de Nogueira.
D. Emilia Maria da Conceição.
D. Emilia de Madeira.
D. Joanna Delfina Nunes Ferreira.
D. Felismina Virginia de Andrade.
D. Amelia Hygina de Miranda.

Procuradores

Os Illms. Srs:

Empregado publico Antonio Luiz de Carvalho.
Empregado publico Victoriano Tolentino de Figueirêdo Lima.
Negociante Francisco de Paula Mafra.
Capitão Emeterio Maciel da Silva.
Negociante João Gomes de Souza.
Negociante Francisco Mauricio dos Santos.
Empregado publico Manoel José de Moura.
Empregado publico Generoso José de Moura.
Tenente João Gonçalves Ferreira e Silva.
Empregado publico Latino Agapito de Castro Amaral.

Bemfeitores

Os Illms. Srs.:

Commendador Albino José da Silva.
Commendador João Francisco Baltar.
Dr. Miguel de Figueirôa Faria.
Dr. Felix de Figueirôa Faria.
Dr. Felippe de Figueirôa Faria.
Negociante Anselmo de Jesus Carvalho.
Dr. Manoel de Figueirôa Faria.

Bemfeitoras

As Exmas. Sras.

D. Maria das Neves de Miranda.
D. Maria Leopoldina de Miranda.
D. Leopoldina Maria de Miranda.

Juiz perpetuo encarregado da festa

O Illm. Sr. Manoel José de Almeida Catanho.

Procurador perpetuo encarregado da festa

O Illm. e Revm. Sr. Fr. Jorge de Santa Anna Lucio.

———

Miguel José d'Almeida Pernambuco ao Sr. Dr. João Francisco Teixeira.

As considerações por mim publicadas neste *Diario*, a 25 do corrente, em relação ao assumpto de uma petição que o Sr. Dr. João Teixeira dirigira á assembléa provincial pedindo interpretação do que dispõe o § 2.º do art. 11 da lei n. 1,261, só tiveram por fim mostrar que qualquer conclusão desairosa que se podesse tirar contra mim do escrupulo que o Sr. Dr. João Teixeira, fundado na pretendida obscuridade da lei, cuja interpretação pedira, manifestára na percepção de porcentagens que foram por mim recebidas, não seria por forma alguma procedente, porquanto só recebi vencimentos a que tinha incontestavel direito.

Com essa publicação consegui o fim que tive em vista, e mais a declaração que fez o Sr. Dr. João Teixeira no *Diario* de hontem, de não ter sido sua intenção fazer-me insinuação alguma desairosa, reconhecendo, embora não o fizesse claramente, que, em face das leis que regem a percepção da porcentagem da divida activa, tinham os empregados do juizo direito á percebel-a, pela forma porque o fizeram.

Nada mais pois, devendo accrescentar á respeito do assumpto, cabe-me apenas observar que se fui obrigado a dizer que S. S. para resolver a duvida que pairava em seu espirito, seguira marcha errada, não tive em mente dar lições a quem quer que fosse, e muito menos a S. S. que, por sua alta illustração, dellas não precisa nem as acceitaria, e sim quiz tornar bem saliente que o § 2.º do art. 11 da lei n. 1,261, que nada teem em sua disposição que demande interpretação, limita-se a consignar a verba necessaria para o pagamento das porcentagens e portanto não regula o modo de sua percepção que o é por outras leis de effeitos permanentes, as quaes não indico para que S. S., que fez menção de algumas, não me attribua novamente a ousada pretenção de querer darlhe lições.

Não sou pretencioso, mas S. S. ha de permittir-me que seja susceptivel e escrupuloso sempre que se tratar de minha dignidade.

Recife, 28 de janeiro de 1879.

Miguel José de Almeida Pernambuco.

Ainda uma lagrima sobre o tumulo da Exma. Sra. D. Clotilde Feijó de Mello

(No primeiro anniversario do seu passamento)

O. D. C.

AOS SEUS INCONSOLAVEIS PAIS....

Se amitti vita beata potest beata esse non potest.
(CICERO.)

Recordando, ainda vivamente impressionado, o fatal acontecimento que tem de servir de assumpto ás linhas que vou traçar, sinto o coração como que despedaçar-se, e a alma a lutar com as horriveis e violentas contracções de uma violenta dor!........ Bem afflictiva e dolorosa é a minha posição neste momento de acerbas recordações quando tão grande é a minha perturbação, que encontro difficuldades até me determinar por onde deverei começar o meu pranto!............ Debalde se procurará que a mão do tempo, que tudo destróe, possa tambem extinguir os intimos sentimentos do coração, quando elles são verdadeiros e sinceros, porque permanecerão intactos eternamente.......................

Ainda fortemente abalado em todo meu espirito, já em si tão fraco e abatido, por um golpe tão profundo e doloroso quão fatal e lamentavel, vejo-me forçado, se bem que por um dever assás grato e altamente sagrado, a levantar respeitosamente um venerando sudario e render um justo testemunho de homenagem á uma mallograda joven, que, ha um anno, qual rosa formosa e bella desfolhada inda em botão, dorme somno eterno!

Desejaria não ter neste angustioso momento que despertar saudades e avivar feridas já cicatrizadas talvez...; mas o dever, que, em certas occasiões, falla sempre mais alto do que as mais razoaveis conveniencias, foi bastante forte para vencer-me...............

Refiro-me ao lamentavel e nunca assás chorado passamento da Exma. Sra. D. Clotilde Feijó de Mello, que teve lugar no dia 29 de janeiro de 1878!

Sim, ha um anno deixou de existir a muito digna, virtuosa e sempre lembrada filha do Illm. Sr. coronel Antonio Feijó de Mello e da Exma Sra. D. Maria Feijó de Mello!.........

Horrivel fatalidade!..........

Contando apenas, incompletos, dezeseis annos de idade, e quando justamente suspirava pela luz brilhante da vida, a joven donzella foi inesperadamente arrebatada do seio dos seus extremosos pais pela gelida mão da indomita parca.........................

e até quando? .... para sempre..........

sim, para sempre................

Terrivel desengano para um coração de pai! Altos mysterios de Deus! Mas, oh! meu Deus, aquella creatura...! que separação terrivel!

....

Quem foi a Exma. Sra. D. Clotilde Feijó de Mello, não precisará talvez repetil-o.... sabem-o muito bem seus dignos e inconsolaveis pais, que, ha um anno, por entre as mais fervorosas lagrimas, carpem as mais infindas e doridas saudades; sabem-o tambem todos aquelles que, como eu, tiveram a felicidade de conhecel-a e de admirar todos os seus encantos, todas as suas invejaveis qualidades...

Alma grande e nobre, coração generoso, puro e amoroso, espirito verdadeiramente evangelico, a angelica creatura, cuja morte jamais cessarei de prantear, reunia em si as mais elevadas qualidades, os mais raros dotes e virtudes de que póde-se gozar neste valle de lagrimas...................

Entretanto, tudo desappareceu para sempre!..................................

Quanto é precaria e incerta a vida humana!!...

Hontem, vida, risos, alegria e prazer.......

hoje lagrimas, soluços, magoas e tumulo!... Horrivel e dolorosa antithese!..... Que inexplicavel fatalidade segue os escabrosos passos da humanidade nesta vida tranzitoria...

Oh! morte! quanto foste cruel!.. Para que roubaste tão cedo a filha virtuosa e querida dos braços dos seus venerandos pais, ferindo-os assim no intimo de seus corações e deixando-os mergulhados para sempre na mais acerba e intima dôr... Como obter lhes agora consolação?... De que modo conterlhes os soffrimentos, se, durante um anno, nada encontraram que mitigasse a dôr horrivel que os atormenta? De que modo? Pobres pais!! Avalio perfeitamente a dôr que vos opprime, não só porque tenho sido mais ou menos testemunha da vossa vida, como tambem porque sinto desde muito o meu coração palpitar pelo mesmo motivo que vos faz soffrer..................................

Como, oh! morte? como consolar a tão afflictas creaturas?.... Silencio.... Sim, silencio!... Foi esta a vontade de Deus......

Só Deus sabe inspirar a verdadeira consolação... e dar á joven finada o lugar que justamente lhe compete no céo..... e ella será feliz.......................................

....

Testemunha ocular dos soffrimentos e saudades porque, des muito, passam o Illm. Sr. coronel Antonio Feijó de Mello e a Exma. Sra. D. Maria Feijó de Mello, dou-lhes ainda uma vez de todo coração os meus mais sentidos e profundos pezames pelo passamento fatal de sua digna e virtuosa filha, a Exma Sra. D. Clotilde Feijó de Mello, de saudosissima memoria...............

Contando com a justiça de Deus, que é infallivel, faço ainda um sincero voto para que acolha a alma da justa e virtuosa donzella que tanto soube elevar-se na terra...................

Deus ha de ouvir a minha supplica.........

Recife, 29 de janeiro de 1879.

S. B.

Aula particular

5 — Rua do Aragão — 5

O professor Braga previne a aquelles Srs. pais de familia, que o queiram honrar, confiando-lhe a educação primaria e secundaria de seus filhos, que limitou o n.º de alumnos externos a 30 e o de semi-internos e internos a 10 sómente.

Outro sim, que ambos os grupos já se acham proximos ao numero exigido.

— Em virtude do semi-internato, os alumnos externos poderão estar n'aula até as 4 horas da tarde somente, devendo considerar-se meio pensionista o que passar desta hora em diante n'aula.

—

MUTILADO

INTERNATO PERNAMBUCANO

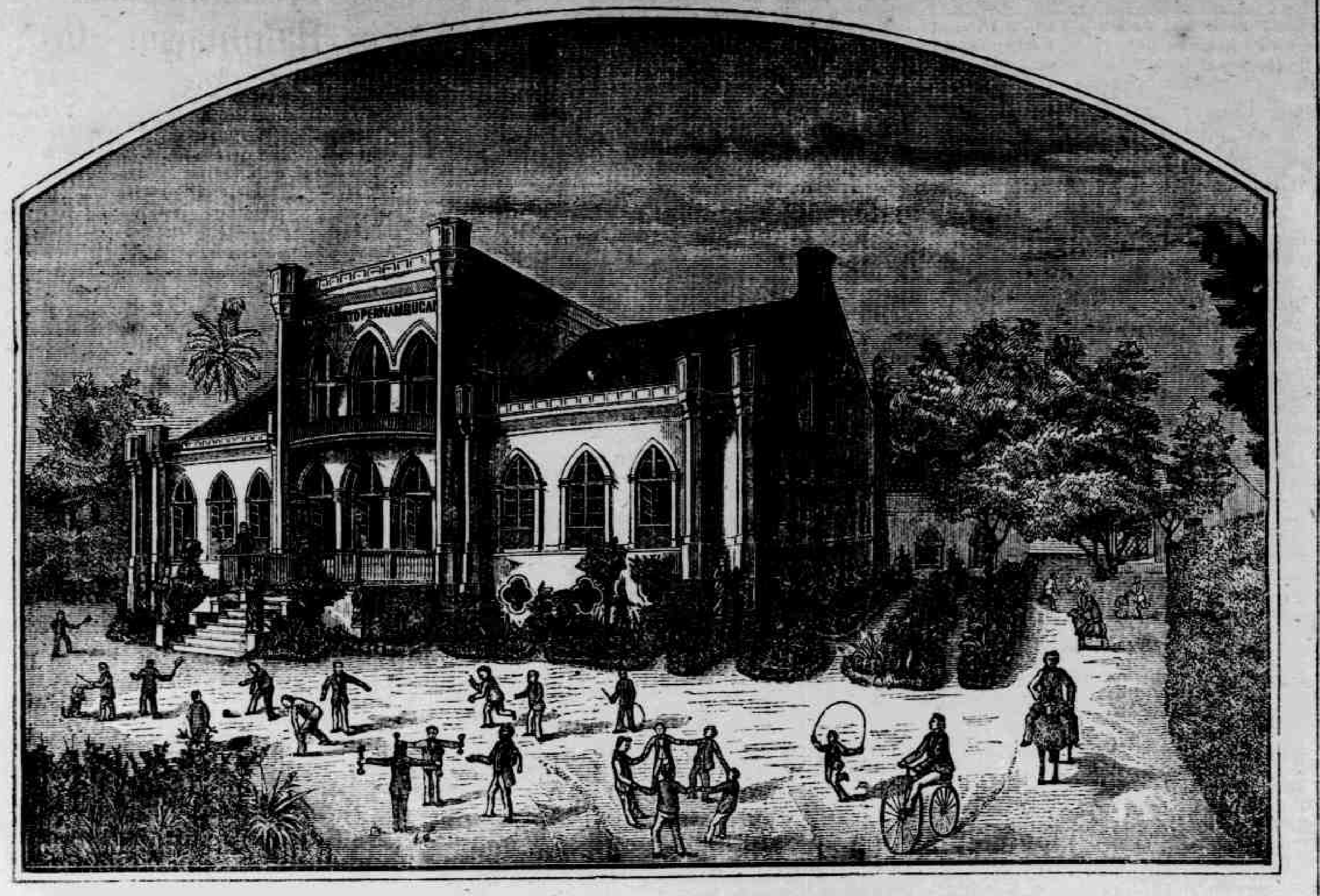

FUNDADO NA PONTE DE UCHOA EM PERNAMBUCO
POR
Manoel Alves Vianna
EM 1876

Este collegio está situado em um dos arrabaldes mais salubres da cidade do Recife.

A chacara onde funcciona tem as melhores proporções para offerecer aos alumnos uma habitação confortavel e hygienica.

O corpo docente e o pedagogico incumbido da direcção intellectual e da fiscalisação são compostos de um pessoal intelligente e moralisado.

A applicação que devem ter os alumnos é despertada e mantida com a razoavel severidade que exigem o interesse e a dedicação.

Em abono dessa applicação o collegio tem apresentado sempre bom adiantamento nas tres quartas partes do numero de alumnos que o frequentam; como attestam as listas nominaes dos exames de preparatorios, os mappas dirigidos á inspectoria geral da instrucção publica e o irrecusavel testemunho de um crescido numero de paes de familia desta e de outras provincias.

Com relação ao regimen interno, isto é, sobre a direcção geral e parcial, sobre o horario, sobre a indispensavel vigilancia e separação dos collegiaes em todas as dependencias do estabelecimento, sobre o estimulo e a disciplina correctiva, sobre a limpeza corporea, sobre a alimentação, e finalmente sobre o aceio e ordem, nada diremos porque isto convém aos proprios paes verificar pessoalmente. Devem, pois, por isso visitar o estabelecimento em diversas e não interperadas occasiões, assistir ás aulas, ás refeições e a todo o movimento do collegio, com aquella attenção que o interesse inspira quando procuramos conhecer a verdade por nós mesmos; pois não é seguro confiar sómente nas informações dos filhos ou amigos, ainda mesmo quando essas informações sejam excellentes.

Musica vocal e instrumental

Hermogenes Norberto de Gusmão participa ao respeitavel publico desta capital que abrio um curso de musica vocal e instrumental, a preço modico, á rua da Roda n. 19, das 5 horas da tarde ás 8 da noite. Tambem lecciona fóra de sua casa.

COLLEGIO ZIMA
PARA O SEXO FEMININO
RUA DA SANTA CRUZ N. 10
(Boa-Vista)
Directoras e professoras

Amalia Roxo Lima.
Zima Roxo Lima.

A matricula do 6 anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas, assim como meninos de 6 a 7 annos de idade como alumnos externos.

QUADRO synoptico e comparativo dos resultados obtidos por diversos collegios da côrte nos exames geraes de preparatorios de 1878.

	Inscripções	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Retirados	Matriculados nas academias
Collegio Abilio. . .	196	40	93	52	3	8	24
Dito S. Luiz. . . .	85	24	33	18	5	2	
Dito Alberto Brandão. .		23	54	39	3		
Dito Victorio. . .		46	86	106	8		17
Dito Almeida Martins [*]		14	54	102			
Dito Menezes Vieira. .	40	11	24	27	5		
Dito S. Francisco de Paula.	179	7	58	94	12	8	
Dito S. Pedro de Alcant. [*]		6	50	43			
Dito Pujol. . . .		6	28	19	9	4	
Dito Paixão [*]. . .		5	40	57		8	
Dito Athenêo Fluminense [*]			17	58			5

[*] Estes quatro collegios deixaram de declarar o numero dos alumnos reprovados e retirados do exame, bem com o das inscripções.

[Extrahido do *Jornal do Commercio*, de 7 do corrente]

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE 28 DE JANEIRO DE 1879
As tres horas da tarde
cotacoes officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/2 d.. e do banco 21 1/4 d. por 1$000.
Dito sobre dito, á vista, 21 d. por 1$0 0, do banco.
Cambio sobre Paris, 90 d/v. 447 rs. o franco do banco.
Dito sobre dito, á vista, 452 rs. o franco, do banco.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 145 0/0 de premio hontem e hoje.
Descon o de letras, 9 e 11 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do 2 a 27	791 077$561
Idem do dia 28	31 334$154
	822:411$715

Importação

Brigue portuguez *Joven Alberto*, entrado do Rio de Janeiro em 27 do corrente e consignado a Silva Guimarães & C., manifestou:

Barricas internas 1as 1,000 a J. J. de Castro & C., 1,000 a José da Silva Loyo & Filho, 1,000 a Antonio Baptista Nogueira, 80 , 800/2 e 8 0/4 a Luiz José da Silva Guimarães.

Café 183 saccos a Hollanda Cavalcante & C., 103 a João de Almeida Salgado, 55 a Moreira & Braga, 51 a Antonio José Gomes.

Farinha de mandioca 590 saccos a Alfredo Ferreira Baltar. Ferragens 7 volumes á companhia Ferro Carril. Fogão de ferro 1 a Victor Preale. Fumo 80 latas e 40 rolos á ordem.

Milho 100 saccos a Antonio E. da Silva Camões.

Oleo 5 caixas a Bourgard & C.

Velas 50 caixas a Fernandes & Irmão, 50 a Moreira & Braga. Vinagre 10 pipas e 50,5 a Jorge Tasso.

Barca nacional *Serpente*, entrada da Parahyba em 28 do corrente e consignada a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, manifestou:

Algodão 300 saccos. Assucar 172 ditos.
Ditos de estopa 3,000 á ordem.

Lugar inglez *Thought*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,950 barricas aos consignatarios.

Lugar inglez *Cazique*, entrado de Santa Catharina na mesma data e consignado a Pereira Carneiro, Maia & C., manifestou:

Farinha de mandioca 3,638 saccos á ordem, 50 a Domingos Alves Matheus.
Milho 50 saccos ao mesmo.

Patacho nacional *Sapho*, entrado de Santa Catharina na mesma data e consignado a Alfredo Ferreira Baltar, manifestou:

Farinha de mandioca 3.537 saccos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca ingleza *Olinda*, carregaram:
Para Liverpool Borstelmann & C. 224 saccas com 18,291 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Skiddaw*, carregou:
Para Liverpool, N. I. Lidstone 272 saccas com 19.139 kilos de algodão.

— No navio inglez *Lady* carregaram:
Para o Canal, Simpson & C. 4,000 saccos com 300,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Glaucus*, carregaram:
Para o Canal, S. Brothers & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Peerless*, carregaram:
Para o Canal, F Cascão & Filho 368 saccos com 27,600 kilos de assucar mascavado.

— Na barca franceza *Santo André*, carregou:
Para o Havre, A. Coors 7 fardos com raizes e folhas.

— No patacho portuguez *Fausto*, carregaram:
Para Lisboa, S. Guimarães & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco e 300 ditos com 22 500 ditos de dito mascavado.

— No patacho portuguez *Lusitania*, carregou:
Para o Porto, J. R. dos Santos 1 barril com 48 litros de aguardente.

— Na barca portugueza *Marianinha*, carregaram:
Para o Porto, Correia & C. Successores 1 barril com 37 litros de aguardente, 1 barrica com 65 kilos de café, 1 lata com 50 litros de farinha, 1 caixa com 13 kilos de doce e 1 barrica com 78 kilos de assucar branco.

Portos do interior

— No patacho hespanhol *Roger Flor*, carregaram:
Para Uruguayana, S Guimarães & C. 400 barricas com 44 504 kilos de assucar branco.

— No navio nacional *Sultão*, carregaram:
Para Uruguayana, S. Guimarães & C. 100 barricas com 7,7.4 kilos de assucar branco.

— No brigue nacional *Amalia*, carregaram:
Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 126 barricas com 12,899 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:
Para a Bahia, M. L. Paes Barreto 40 barricas com 4,428 kilos de assucar branco.
Para a Victoria, D. A Matheus 35 saccos com 2 625 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:
Para Parahyba, A. Coors 1 barril com 96 litros de alcool.
Para o Ceará, M. C. L. Vianna 5 saccos com milho.

— No vapor nacional *Giquiá*, carregaram:
Para a Parahyba, Barth lomeu & C. 12 volumes com preparados de jurubeba.
Para o Ceará, Francisco Banck 50 saccos com milho.

— No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregaram:
Para o Aracaty, José Leão 1,904 saccos com farinha de mandioca; J. de Souza Ribeiro 50 saccos com feijão e 25 ditos com milho.

— No hiate nacional *Camelia*, carregaram:
Para o Aracaty, E. da Cunha Beltrão 1 barrica com 52 kilos de assucar branco; J. R. Cordeiro 40 barris com 1,20 litros de mel.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:
Para o Aracaty, J. A. B. Uchoa 38 barricas com 3,801 kilos de assucar branco e 20 ditas com 2,462 ditos de dito mascavado.

— No patacho dinamarquez *Espress*, carregou:
Para o Pará, B. G. de Carvalho 551 barricas com 44,368 kilos de assucar branco.

— No hiate americano *Thereza*, carregaram:
Para o Pará, A. A. de Souza Fradique 300 barricas com 21,825 kilos de assucar branco; M. Cordeiro & C. 200 ditas com 16,784 ditos de dito; J. Pereira dita & C. 400 ditas com 33,081 ditos de dito; A. da Costa Moreira 300 ditas com 22.212 ditos de dito; A. F. Baltar 1 0 ditas com 9,879 ditos de dito.

— Na barcaça *Constancia*, carregou:
Para Parahyba, Francisco Banck 60 saccos com milho.

— No cuter *Colombo*, carregou:
Para o Natal, J. A. G. Pires Junior 200 saccos com milho.

— Na barcaça *Aurora*, carregaram:
Para Macáo, A. Oliveira & C. 600 saccos com farinha de mandioca; Machado & Pereira 400 ditos idem idem.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou:
Para Macahyba, F. B. Borges Leal 250 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *N. S. dos Navegantes*, carregou:
Para Macahyba, J. da Costa Pereira 100 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 27	30:020$424
Idem do dia 28	2:410$974
	32:431$398

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 27	221:235$669
Idem do dia 28	5:761$214
	226:996$883

Companhia de seguros INDEMNISADORA
Toma seguros maritimos E CONTRA FOGO
Largo do Corpo Santo

IMPERIAL
Companhia de seguros CONTRA O FOGO
EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.

Capital 16,000:000$000
AGENTES
BROWN THOMSON & C,
31 Rua do Marquez de Olinda 31

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
COMPANHIA FIDELIDADE
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobilias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7. anno do segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes da agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo
The Liverpool & London & Globe
Insurrance Company
AGENTES
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 28

Bahia 12 dias, lugar inglez *Cazique*, de 180 toneladas, capitão John Browing, equipagem 8 carga farinha; á ordem.

Terra Nova—35 dias, lugar inglez *Thought*, de 158 toneladas, capitão John Mc. Askell, equipagem 11, carga bacalhão; a Saunders Brothers & C.

Parahyba—2 dias, barca brasileira *Superste*, de 342 toneladas, capitão Francisco Maria de Souza, equipagem 10, carga varios generos; a Francisco R. Pinto Guimarães.

Santa Catharina—35 dias, patacho brasileiro *Sapho*, de 228 toneladas, capitão Joaquim C. de Souza, equipagem 9, carga farinha; á ordem.

Bahia—10 dias, brigue francez *Borial*, de 244 toneladas, capitão Jouan, equipagem 9, em lastro; a N. J. Robilliard & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro—Patacho nacional *D. Luiza*, carga assucar.

Portos do norte—Vapor nacional *Giquiá*, carga varios generos.

Observação

Suspendeu do lamarão para Barbedos a barca ingleza *Star of the West*, com o mesmo lastro que trouxe.

Idem idem de West Indies, brigue inglez *Rosario*, de 227 toneladas, capitão Barlandi, com o mesmo lastro que trouxe.

EDITAES

— Por esta secretaria se manda publicar, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, para os fins convenientes, os artigos seguintes da lei provincial n. 1.129 de 26 de junho de 1873:

Art. 70. Fica prohibido neste municipio o brinquedo de entrudo com agua ou outra qualquer substancia, de qualquer maneira que se empregue: os infractores pagarão a multa de quinze mil réis e soffrerão oito dias de prisão

Art. 71. Fica prohibida a venda de limas de cheiro: os infractores, além de as perderem, pagarão quatro mil réis de multa.

Art. 72. Fica prohibido andar qualquer pessoa mascarada nas ruas deste municipio, ainda que seja vestido á caracter: os infractores pagarão trinta mil réis e soffrerão oito dias de prisão

Esta prohibição não comprehende os tres dias do carnaval, não excedendo de oito horas da noite.

Secretaria da policia de Pernambuco, 14 de janeiro de 1879.

Pelo secretorio,
Francisco Geraldo da Silva Barroos.

O Dr. Antonio Serrano Gonçalves de Andrade, juiz municipal, de orpnãos e ausentes do termo e comarca de Bonito, por S. M. I e C., etc, etc.

Faço saber, que tendo fallecido D. Antonia das Mercês de Jesus Parafita, moradora que foi no sitio do engenho Verde deste termo, sem que tivesse deixado ascendentes nem descendentes, por este juizo de ausentes se procedeu a arrecadação em todos os seus bens, e de conformidade com o art. 32 do regulamento n. 2,433, de 15 de junho de 1859, mandei passar o presente, pelo qual chamo a todos os que se julgarem com direito aos mesmos bens, venham no prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente, para tratar de suas habilitações, sob pena de, findo o dito prazo, se devolverem ao estado.

E para que chegue á noticia de todos, será publicado e affixado o presente edital nos lugares do costume, e por tres vezes nos jornaes da capital, que passará o porteiro certidão ao pé deste de o ter assim copiado.

Dado e passado nesta villa do Bonito, sob meu signal e sello, aos 13 de janeiro de 1879.

Eu, Sergio Autonio Souto Maior Albuquerque, escrivão de ausentes, escrevi.

Antonio Serrano Gonçalves de Andrade.

Edital n. 47

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente, será vendida em leilão á porta desta repartição, uma caixa de marca WH&C e contra-marca F n. 4,567, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, entrada em 23 de dezembro de 1878, contendo dous espelhos com moldura dourada, estragados, abandonados aos direitos por Wm. Halliday & C., no valor de 90$000.

Alfandega de Pernambuco, 28 de janeiro de 1879. — O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

DECLARAÇÕES

A moda illustrada
JORNAL DAS FAMILIAS

Contendo os ultimos figurinos de Paris. Publica-se nos dias 10 e 25 de cada mez. Chegou o primeiro numero; assigna-se em todas as livrarias ou na agencia principal da empreza litteraria, á rua do Cabugá n. 2 C.

Consulado de França em Pernambuco

Risco maritimo, sexta-feira, 31 de janeiro

O capitão Jean Marie Lebourdais, commandante da barca franceza *Perseverant*, presentemente neste porto com agua aberta, precisa tomar a risco maritimo a quantia de 25:000$, pouco mais ou menos, para pagar os concertos da dita barca e mais despezas feitas neste porto, dando como garantia o casco, quilha, apparelhos, mantimentos e carregamento da mesma barca. A adjudicação terá lugar no consulado de França, ao meio dia do dia acima, sendo feita a quem por menos fizer.

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

A inscripção fica prorogada por mais alguns dias.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,
14 — Rua do Commercio — 14

— O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que nos termos da segunda parte do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, fica marcado o prazo de 30 dias uteis, a contar do 1º de fevereiro proximo vindouro, para a cobrança á bocca do cofre, de todos os impostos lançados, com excepção da decima, sobre os bens pertencentes á corporação de mão morta e consummo de aguardente. Outro sim declara aos mesmos interessados, que de conformidade com o art. 44 do dito regulamento, incorrerá na multa de 6 0/0 todo e qualquer debito de tal procedencia que não for satisfeito no prazo indicado

Consulado provincial de Pernambuco, 25 de janeiro de 1879.—Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Arsenal de guerra de Pernambuco

Não tendo se contratado o fornecimento de madeira para supprimento das officinas, de ordem do Illm. Sr. coronel director, novamente convido aos interessados para o seguinte fornecimento semestral:

Pranchões, costados, costadinhos, taboas de assoalho e forro, de amarello, duzia.
Taboas de assoalho e forro, de louro, duzia.
Pranchões de sicupira, um.
Enchameis de qualidade, um.
Costados e costadinhos de páo-carga, duzia.

Os pretendentes apresentarão suas propostas nesta secretaria, ás 11 horas da manhã do dia 30 do corrente, seguindo a mesma ordem dos conselhos anteriores, tanto na fórma das propostas como na declaração das multas.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 27 de janeiro de 1879.

O secretario,
Pelicissimo de Azevedo e Mello.

Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

O abaixo assignado, secretario do lyceu desta sociedade, scientifica a todos os socios e aos artistas em geral, que do dia 20 do corrente em diante, se acha aberta a matricula das aulas do referido lyceu não só para aquelles como para os filhos e aggregados dos mesmos, devendo aquelles que se quizerem matricular, dirigir-se ao palacete da sociedade á rua de Santa Isabel, nos dias uteis, das 6 1/2 ás 8 da noite.

Recife, 16 de janeiro de 1879.

P. Paulo dos Santos.

Repartição das obras publicas

De ordem do Illm Sr. engenheiro director, faço publico que, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vai á praça perante esta repartição, no dia 8 de fevereiro proximo vindouro, ao meio dia, a obra de reparos da cadeia da cidade de Olinda, orçada em 942$793.

O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria, para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas 21 de janeiro de 1879. — O official,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

COMPANHIA DE TRILHOS URBANOS DO RECIFE A OLINDA E BEBERIBE
SULIPAS DE OITICICA

O gerente desta companbia compra sulipas de oiticica com 9 palmos de comprimento, 9 polegadas de largura e 4 de grossura.

Indemnisadora

A direcção da companhia de seguros, Indemnisadora, convida aos Srs. accionistas para comparecerem na reunião d'assembléa geral, que deverá ter lugar no escriptorio da mesma companhia, ao meio dia de 30 do corrente, afim de, não só lhes serem apresentadas as contas das operações realisadas durante o anno proximo findo, como tambem para se proceder á eleição dos novos funccionarios para o biennio vindouro, de conformidade com o art. 40 dos respectivos estatutos.

Recife, 27 de janeiro de 1879.

Os directores,
Antonio José Leal Reis.
José da Silva Loyo.
Antonio João Furtado.

Gymnasio Pernambucano

Em 15 de janeiro de 1879

Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano se declara aos Srs. pais de familia, e á quem mais interessar possa, que a abertura solemne do curso scientifico e litterario terá lugar no dia 3 de fevereiro proximo vindouro, e desde já se acha aberta a inscripção da matricula para aquelles que pretenderem estudar as seguintes disciplinas:

Lingua nacional.
Dita latina.
Dita franceza.
Dita ingleza.
Dita grega.
Dita allemã.
Geographia antiga e moderna.
Historia sagrada antiga, média e moderna.
Historia e corographia do Brasil.
Geometria.
Arithmetica.
Philosophia.
Rhetorica e poetica.
Sciencias naturaes.
Desenho.
Gymnastica.
Musica

Será tambem dada aos alumnos a educação moral, religiosa e de civilidade, pelo ensino do cathecismo, leitura e explicação dos Evangelhos, pratica de actos religiosos e de piedade, conferencia e outros exercicios adequados.

O corpo docente do instituto é composto de 14 professores, occupando-se cada um delles sómente com a materia ensinada em sua respectiva cadeira.

O instituto aceita alumnos em tres cathegorias, conforme se acham divididos: pensionistas ou internos, meio-pensionistas e externos.

Os pensionistas residirão no instituto, tendo direito de estudar as materias de que se compõe o curso, ensinadas, segundo o programma estabelecido; a ser alimentados sadia e abundantemente; tratados em suas enfermidades pelo medico do instituto, fornecendo-lhe tambem este medicamentos; a ter roupa lavada e engommada regularmente duas vezes por semana, banho, papel, penna, tinta, etc., etc.; tudo isto pela modica quantia de 400$000 por anno, paga por trimestre, na importancia de 100$000, que vem a ser por mez 33$333.

Os meio-pensionistas se apresentarão no estabelecimento nos dias lectivos, á hora em que as aulas se abrirem, e desde então até serem encerradas á tarde, são equiparados aos internos, tendo como estes os mesmos direitos quanto ao estudo alimentação e recreio; isto pela modica quantia de 240$000, paga por trimestre na importancia de 240$000, que vem a ser por mez 20$000.

Os externos só têm direito ás lições e explicações das materias ensinadas no curso, quaesquer que ellas sejam, pela modica quantia de 72$000 por anno, paga por trimestre na importancia de 18$000, que vem a ser por mez 6$000.

Os alumnos internos deverão apresentar o enxoval prescripto no regimento interno, e ter correspondente na capital, para com promptidão satisfazer as pensões e outra qualquer despeza de que tiver elle necessidade.

As pensões serão pagas na secretaria do instituto, por trimestres adiantados.

— Ainda se declara por esta mesma secretaria que, terminados os exames das quatro linguas, quer os de sufficiencia procedidos no instituto, quer os finaes na Faculdade de Direito, foi no anno findo de 1878, o seu resultado o seguinte

Lingua Nacional [exames de sufficiencia]
Affonso Pinto de Carvalho, plenamente.
Francisco Rezende de Mello, idem.
Demosthenes Urbano Figueiredo de Mello, idem.
Genuino Aguedo de Andrade, idem.
José Valentim Fialho do Monte, idem.
Adolpho Lins Wanderley, approvado.

Lingua Nacional [exames finaes na Academia]
Antonio Pedro das Neves, plenamente.
Juventino de Miranda C. de Vasconcellos, idem.
Leonardo João Grego, idem.
Antonio Augusto dos Santos Porto Filho, approvado.
Antonio Borges da Fonseca Neto, idem.
Antonio Matheus Dias Fernandes, idem.
Clementino Luiz da Conceição Monte, idem.
Eugenio Bittencourt, idem.
Fernando Pereira da Silva, idem.
Luiz Gomes Xavier de Andrade, idem.
Sezinando Sergio dos Santos, idem.
Sebastião Antonio de Mello Rego, idem.

Latim 1º anno [exames de sufficiencia]
José de Freitas Moraes Pinheiro, plenamente.
Affonso Pinto de Carvalho, idem.
João Climaco Pinto Moreira, idem.
Vicente Ferreira de Carvalho Neiva, idem.
Manoel Moreira Rodrigues, idem.
Adolpho Barbalho U. Cavalcante, idem.
Antonio Chrisogno de Mello, idem.
José Rufino de Souza Rangel, idem.
Vicente de Moraes Mello Junior, idem.
Demosthenes Urbano de Mello, approvado.
José Joaquim Guimarães, idem.
Faltaram á exame 2 e sahio reprovado 1.

Latim 2.º anno (exame de sufficiencia)
Ismael Emiliano da Cruz Gouvêa, distincção.
José Valentim Fialho do Monte, idem.
Julio Theophilo Pedro do Rosario, plenamente.
Luiz Gomes Xavier de Andrade, idem.
Eugenio Bittencourt, idem.
Abilio Aprigio de Souza Barboza, approvado.
Alfredo Americo de Souza Rangel, idem.
Symphronio F. Souto de Menezes, idem.
1 reprovado.

Latim (exames finaes na academia).
Epitacio Lindolpho da Silva Pessoa, plenamente.
Braz Serafim dos Santos Bittencourt, idem.
Alfredo Gomes Leal, approvado
Clementino Luiz da Conceição Monte, idem.
Leonardo João Grego, idem.
José Claudino Leite, idem.
2 reprovados.

Francez 1.º anno (exames de sufficiencia)
Manoel Joaquim da Costa, distincção,
Adolpho Barbalho U. Cavalcante, idem.
Fortunato Raphael Alves de Carvalho, plenamente.
Manoel Moreira Reis, idem.
José de Freitas Moraes Pinheiro, idem.
Eugenio Adour, idem.
Demosthenes Figueirêdo de Mello, idem.
Alfredo Americo de Souza Rangel, idem.
Affonso Pinto de Carvalho, idem.

Francez (exames finaes na academia).
Julio Theophilo Pedro do Rosario, plenamente.
Eugenio Bittencourt, idem.
Claudino Cesar Freire, approvado.
Bernardo José da Gama Lins, idem.
Antonio Chrisogno de Mello, idem.
José Anselmo de Figueirêdo Santiago idem.
Clementino Luiz da Conceição, idem.
Sesinando Sergio dos Santos Filho, idem.
Symphronio Fernandes Souto de Menezes, idem.
Manoel Antonio Teixeira Junior, idem.
6 reprovados.

Inglez (exames finaes na academia).
José Calasans de Assis, distincção.
José Claudino Leite, idem.
Arthur da Silva Rego, plenamente.
Antonio Pedro das Neves, idem.
Bento Lupicino da Silva Neves, idem.
Fernando Pereira da Silva, idem
Juventino de Miranda C. de Vasconcellos, idem.
Luiz Antonio Cavalcante de Albuquerque, idem.
Luiz Marques de Albuquerque Maranhão, idem.
Trajano Alipio Carvalho de Mendonça, idem.
Virginio Marques Carneiro Leão, idem.
Cicero de Vasconcellos Cesar, approvado.
Eugenio Bittencourt, idem.
Francisco Pereira da Silva Junior, idem.
Luiz Gomes Xaxier de Andrade, idem.
João Lopes Machado, idem.
João Baptista da Rocha B. Lins, idem.
Sesinando Sergio dos Santos Filho, idem.
1 reprovado.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

Obras do porto

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director da repartição das obras de conservação dos portos de Pernambuco, de conformidade com a autorisação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de 16 de janeiro corrente, e na fórma do art 1º do decreto n. 2,926 de 14 de maio de 1862 e 18 do decreto n. 2,922 de 10 da mesma data, do regulamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, faço sciente a quem interessar possa, que no dia 30 de janeiro corrente, ao meio dia, na mesma repartição, recebem-se propostas para fornecimento durante o semestre de janeiro a junho proximo vindouro, das madeiras abaixo transcriptas, sob as seguintes condições:

Art. 1.º Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas e competentemente selladas, até meio dia, sendo que depois não serão aceitas.

Art. 2.º As propostas deverão ser feitas segundo as quantidades e dimensões abaixo especificadas

Art 3 º Os fornecedores serão obrigados a fazer o fornecimento á tempo e á hora em que lhes fôr pedido, sob pena de pagarem 10 % de multa e de 20 % se effectivamente não o fizerem.

Art 4 º Os fornecedores serão obrigados a entregar as madeiras, no estaleiro desta repartição, mediante recibo, que será passado pelo empregado competente na propria via do pedido, igual acompanhará á conta que deverá ser entregue na repartição até o dia 15 do mez seguinte ao do fornecimento.

Relação das madeiras

120 pranchões de oiticica trançado, tendo:

Comprimento	40 pés
Largura	2 pés
Grossura	3 pollegadas.

2 pranchões de páo carga, tendo:

Comprimento	84 pés
Largura	2 pés

ILEGÍVEL

MUTILADO

Grossura 5 pollegadas.
100 cavernas de sicupira verdadeira, tendo:
Hastea 12 pés
Grossura 5 1|2 polleaadas.
110 enchameis de cicupira verdareira, tendo:
Comprimento 22 pés
Grossura 5 1|2 pollegadas.
Repartição das obras de conservação dos portos de Pernambuco, em 23 de janeiro de 1879.
O escripturario,
Manoel Duarte Pereira.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco

ASSEMBLEA GERAL

São convidados os Srs. socios a reunirem-se em assembléa geral no proximo domingo, 2 de fevereiro, ás 11 horas da manhã.

O fim da reunião é proceder-se á eleição de varios membros para a junta administrativa que tem de funccionar no corrente anno, em substituição aos que, eleitos pela assembléa geral de 8 de dezembro do anno passado, declinaram dos seus cargos.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 28 de janeiro de 1879.
Miguel José Alves, Provedor.
Luiz Duprat, Secretario.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

AVISO

Passes a serviço publico

De conformidade com o que deliberou o Exm Sr presidente da provincia, em portaria de 25 de janeiro corrente, os passes gratuitos fornecidos por esta companhia ao governo, sómente serão aproveitados em serviço publico, e devem ser assignados e datados pelos chefes das repartições, para servirem no dia em que indicarem e conter o nome do portador, tudo escripto á tinta.

Recife, 29 de janeiro de 1879
G. A. Schmidt, Gerente.

Arsenal de guerra

De ordem do Illm. Sr. coronel director faço publico que o conselho economico da companhia de aprendizes artifices precisa comprar as fazendas seguintes:
Hollanda de ferro, 337 metros.
Aniagem para entretellas, 75 metros.
Casemira encarnada, 6 metros.

Os proponentes apresentarão suas propostas nesta secretaria ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente, seguindo a mesma ordem na fórma das propostas dos conselhos anteriores e declaração das multas.
O secretario,
Felicissimo de Azevedo e Mello.

MARITIMOS

- -Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O STEAMER

Belgrano

E' esperado da Europa até o dia 7 de fevereiro, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Ceará

Pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Florinda*, por ter porção de carga engajada e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

Para o Porto por Lisboa

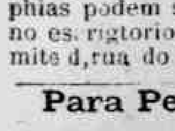

Recebe carga a frete modico a barca portugueza *Marianinha* a tratar na rua do Vigario n. 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & Companhia.

Para vender

Os dous vapores rebocadores *Brasil* e *Juno*, de ferro, actualmente no Pará. Photographias podem ser vistas, e mais informações, no escriptorio dos Srs Wilson Sons, & C. Limited, rua do Commercio n. 14.

Para Pelotas ou Rio-Grande do Sul

Recebe carga o palhabote portuguez *Novo S. Lourenço*, de pequena lotação, e trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonceca & C. Successores, rua do Vigario n. 19, ou com o capitão na praça.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O VAPOR

Pernambuco

E' esperado dos portos do norte até o dia 29 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se na agencia
12—Rua do Bom Jesus—12

LISBOA

O patacho portuguez *Fausto* vai sahir com brevidade, por ter parte da carga engajada, para o resto que lhe falta, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 50.

Para o Rio-Grande do Sul

Recebe carga a frete modico a barca brasileira *Tigre II*: a tratar na rua do Vigario n. 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Iberia

Espera-se dos portos do sul até o dia 7 de fevereiro, seguindo depois da demora dos costume para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeaux para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14.

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR
AMERICANO

City of Rio de Janeiro

Espera-se dos portos do sul até o dia 11 de fevereiro, seguindo depois da demora necessaria para Pará, S. Thomaz e New-York, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Tambem recebe passageiros para Liverpool, via New-York.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited.
14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILOES

Agente Remigio
Segundo leilão

Da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua do Rangel n. 3

Hoje

QUARTA-FEIRA 29 DO CORRENTE
A's 11 horas

O agente Remigio, competentemente autorisado, por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do especial do commercio, fará leilão da armação, generos e mais utensilios da taverna acima declarada, pertencentes á massa fallida de Francisco Pires & C., em lotes á vontade dos Srs. compradores.

LEILAO

De uma casa na rua de S. Bento, em Olinda, n. 32, situada em terreno proprio, com 2 portas e 1 janella de frente, tendo de vão 25 palmos de largura e 82 de fundo.

Quinta-feira 30 do corrente
A'S 11 HORAS

O agente Gusmão, fará leilão da casa acima referida, para a qual acha-se competentemente autorisado, e será effectuado em seu escriptorio á rua do Barão da Victoria n. 65.

Agente Remigio
LEILAO

Da armação, utensilios, canalisações a gaz, registro e outros artigos da taverna sita á praça do Conde d'Eu n. 8.

Quinta-feira 30 do corrente
ás 11 horas em ponto

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão da armação e outros artigos da taverna acima declarada, garantindo-se as chaves aos Srs. compradores.

LEILAO

Da armação, generos e pertenças da taverna do pateo do Terço n. 7. Em um ou mais lotes.

QUINTA-FEIRA 30 DO CORRENTE
A's 11 horas

O agente Martins, fará leilão da taverna acima, a qual se acha muito bem localisada e propria para qualquer principiante, por ter poucos fundos.

Grande e sumptuoso
LEILAO

De ricos moveis, finos crystaes, louça, vidros, prata e electro-plate.

Constando de mobilias, espelhos, ricos jarros, tapetes, quadros, candieiros a gaz, figuras, guarda-roupa, guarda-vestidos, aparadores, guarda-louça, objectos de prata e electro-plate, apparelho para juntar, dito para chá e muitos outros objectos

A saber:

Sala de visita

Uma rica mobilia de jacarandá a Luiz XV, com 1 sofá, 2 dunkerques, 4 cadeiras de braço e 12 de guarnição.

Uma dita de dito, com 1 jardineira, 3 consolos, 6 cadeiras de guarnição e 2 ditas de braço.

Uma mesa oval para costura, 2 ricos espelhos dourados, compridos, 3 sanefas, 3 pares de cortinados, 1 mezinha de vime para flores, 1 caixa de musicas, 2 jarros grandes e 4 figuras.

Sala de espera

Uma rica secretaria para senhora, 6 cadeiras de guarnição, 2 ditas de balanço, 1 jardineira, 1 tapete de côco, 4 enfeites para mesa, 1 tapete para sofá, 1 sofá e 2 escarradeiras.

Gabinete

Uma mobilia a Garibalde (nova.)

Um sofá, 1 mesa, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 6 de guarnição, 1 escarradeira, 1 tapete, 1 almofada, 1 mesa de ferro, 1 quadro, 2 castiçaes e mangas

Sala de leitura

Uma rica estante de jacarandá, 1 mesa para advogado, 1 grande espelho, 2 cantoneiras, 1 rico relogio de bronze, 2 jarros, 1 candieiro a gaz, 1 porta-jornaes, 1 charuteira, 2 quadros oleographicos, 1 tinteiro, 2 pesos para papel, 1 tapete para sofá, 1 rica cadeira para leitura, 2 cestas para papel e 3 cadeiras de guarnição.

Sala de jantar

Um guarda-louça, 1 mes elastica, 2 aparadores, 12 cadeiras de guarnição, 3 ditas de braços, 1 dita de balanço, garrafas, porta-queijo, compoteiras, mantegueira, assucareiro, 1 porta licor, copos para agua, calices para champagne, ditos para vinho do Reino, ditos para ditos de Porto, saleiras, fructeiras, garrafas para agua, chicaras e pires, 1 apparelho de porcelana branca para jantar, 1 dito de côr, 1 dito para chá, 1 galheteiro, 1 cesta para pão e mais 3 ditas.

Sotão e sala de dormida

Uma cama franceza com mola e palhinha, 1 cortinado para a mesma, 2 guardas-roupa para menino, 3 mesas para cama, 1 lavatorio de mogno com espelho, 1 guarnição para o mesmo e 1 quadro.

Primeiro quarto

Um berço, 1 cupula, 3 pares de cortinados, 2 redes para meninos, 1 mesa quadrada.

Segundo quarto

Uma cama, 1 commoda, 1 espelho, 1 lavatorio, 1 mesa oval, 1 cadeira de balanço, 4 ditas de guarnição, 6 porta toalhas e 1 quadro.

Terceiro quarto

Uma commoda de jacarandá, 1 guarda-vestido, 1 espelho, 1 lavatorio, 1 guarnição para menino, 1 espreguiçadeira, 1 caixa pintada, 1 tapete de côco.

Sala de engommar

Uma mesa de amarello, 1 pedra marmore, 6 cadeiras e 1 filtro.

Cozinha

Um fogão americano de ferro com chaminé, trem de cozinha, 1 mesa, 1 prateleira, bacias, cabides e 1 bomba americana.

Objectos de prata, 1 cesta para pão, 1 porta relogio, 1 porta cartão, 1 mantegueira e fructeiras, 2 porta-charutos, 1 guarnição para fumantes, 2 duzias de garfos e facas.

Electro-plate

Um apparelho para chá, 4 paliteiros, 1 cesta para pão, 1 molheiro, colheres para sopa, ditas para sobre-mesa, ditas para chá, ditas para ovos, ditas para arroz, 1 mustardeira, 1 talher para salada.

QUINTA-FEIRA 30 DO CORRENTE
A's 10 e meia horas em ponto

Na casa e sitio na Jaqueira, junto a casa do fallecido commendador Tasso. O preposto do agente Pinto, autorisado pelo Sr Adolpho Burle, que se retira para a Europa, fará leilão dos moveis, louça, vidros, crystaes, objectos de prata, electro-plate e muitos outros proprios de casa de familia, os quaes se acham em optimo estado de conservação.

Em continuação

Venderá o mesmo preposto, a referida casa e sitio, podendo deste já os pretendentes examinarem. A's 10 e 1/4 partirá do arco de Santo Antonio um trem para conducção dos concurrentes do leilão (gratis.)

O leilão principiará as 10 1/2 horas, por serem muitos os objectos.

Monte de Soccorro de Pernambuco
LEILAO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 7 de fevereiro proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas: a dinheiro de contado.

Cautelas

Ns.
938—Um annel de ouro com 1 brilhante grande.
945—Uma corrente e caçoleta para relogio 1 par de botões para punho, 1 dito para abertura, ouro de 18 quilates.
967—Um annel de ouro com 1 brilhante.
982—Uma pulseira de ouro de lei.
983—Uma pulseira de ouro com 4 brilhantes 1 alfinete com 1 dito.
987—Um trancelim e 1 cordão, ouro de lei, 4 salvas, 1 galheteiro, 12 colheres para sopa, 12 ditas para chá, 4 ditas para tirar sopa, peixe, assucar e arroz, 1 paliteiro, prata de lei.
989—Uma corrente e sinete de cornelina, ouro de lei e 2 relogios de ouro.
1006—Uma pulseira de ouro com brilhantes.
1024—Uma cruz de ouro com 11 brilhantes.
1034—Uma pulseira, 1 volta de cordão, 3 anneis, 1 figa, 1 emblema de S. Braz, 1 do Espirito Santo, 1 moedinha, 1 cassoleta pequena, 1 par de rozetas e 3 peças pequenas, ouro de lei.
1040—Um trancelim, 1 caçoleta, 1 coral engastado em ouro.
1047—Uma escrivaninha de prata.
1048—Duas voltas de trancelim, 3 caçoletas, 1 cruz, 1 alfinete, 2 pares de brincos de lei.
1057—Uma corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei, 1 relogio de ouro.
1058—Uma volta de trancelim, 3 pares de brincos, 2 pares de rozetas, 4 anneis, 1 alfinete pequeno, 1 caçoleta, ouro de lei.
1060—Uma corrente para relogio, ouro de lei e 1 relogio de ouro de 18 quilates.
1061—Uma pulseira, 1 alfinete e 1 par de brincos, ouro de lei, com brilhantes.
1294—Um trancelim de ouro de 18 quilates, 1 cordão e 1 figa de ouro de 18 quilates.

Monte de soccorro de Pernambuco, 21 de janeiro de 1879.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

LEILAO

De 3 vaccas inglezas com crias.
2 garrotes tourinos.
1 cavallo rudado e novo.
3 cabras de boa raça.
2 ganços novos.
1 cachorro grande.

TERÇA-FEIRA 4 DE FEVEREIRO
ás 11 horas
POR INTERVENÇAO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

Na rua do Brum, portão do fundo da casa e sitio da rua dos Guararapes n. 76, junto a Tamarineira.

AVISOS DIVERSOS

—Aluga-se uma escrava parda para o serviço de casa de familia: nesta typographia se dirá.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1.

MEDICO
Dr. Matheus Vaz de Oliveira
Rua do Hospicio n. 32

— A pessoa que annuncia comprar uma escrava com algum filho liberto, dirija-se á rua de Pedro Affonso n. 9

— Precisa-se de um socio com capital de 3:000$ a 4:000$, para um bom negocio: quem estiver no caso, deixe carta na rua Duque de Caxias n. 50, segundo andar.

— Thereza Maria de Jesus Villar, inventariante dos bens de seu finado marido Jeronymo Pereira Villar, avisa aos inquilinos dos predios, que desta data em diante nomeou como procurador para receber os alugueis, ao seu filho Marcolino Augusto da Silva Villar, a quem poderão pagar, sendo elle o unico competente para receber. Recife, 17 de janeiro de 1879.

— Uma senhora de bom procedimento, offerece-se para tomar conta de casa de homem solteiro, viuvo, ou pouca familia, a qual cozinha com perfeição e engomma, e dá fiador, se exigirem: trata-se na rua do Padre Floriano n. 47.

ADVOGACIA.—O Dr. Antonio José da Camara acaba de estabelecer seu escriptorio de advagacia, na villa de Palmares.

— O abaixo assignado participa ao respeitavel publico e ao corpo do commercio, que nesta data tem justo e contratado a taverna sita á rua do Lima n. 60 A, pertencente ao Sr. José Rodrigues Lopes, livre e dessembaraçada de qualquer onus: quem se julgar com direito á mesma, queira se apresentar no prazo de tres dias, a contar desta data. Recife, 29 de janeiro de 1879.
Manoel Martins Gomes.

— A Exma. Sr. D. Anna Cavalcante Bezerra Silva Costa, tem uma carta para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Precisa-se de um caixeiro de 16 a 18 annos, que tenha pratica, prefere-se portuguez e que dê fiador á sua conducta a tratar na rua de Domingos José Martins n. 48.

— Isaac Esnaty, retirando-se para a Bahia, deixa encarregado de todos os seus negocios o seu caixeiro, o Sr. Adolpho Banks. Recife, 26 de janeiro 1879

— Precisa-se de 1:500$ a juros sob hypotheca em um predio do valor de 8 000$, podendo deixar carta fechada com as iniciaes A B, á rua larga do Rosario n. 10, segundo andar.

— Precisa-se de um bom criado; na rua larga do Rosario n. 29.

— Sendo furtado da loja de miudezas n. 91 á rua Duque de Caxias um bilhete inteiro n. 2,637, da 21ª loteria do Rio de Janeiro, em favor das obras da matriz de N. S da Candelaria da Côrte, a qual devia ter hontem mesmo corrido, contendo o bilhete inscripto no verso as iniciaes de seus possuidores J. A. M. S. e D. S. G., prevenimos em tempo para que ninguem, no caso de ser o mesmo bilhete premiado, faça com elle transacção alguma, prevenção que estendemos ao thesoureiro e mais agentes da mesma loteria, nesta ou em outra qualquer provincia.

— ALUGA-SE a casa terrea da rua do Caldeireiro, cuja casa tem duas salas, tres quartos, cozinha grande e quintal, cacimba, etc.: a tratar com o coronel Decio, á rua do Hospicio n. 14, ou na capitania do porto.

— Aluga-se o segundo andar da rua do Imperador n. 29, com accommodações para grande familia ou collegio, agua e gaz: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, ou na rua da Concordia n. 112.

Aluga se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua de Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Alugam-se as casas terreas ns. 47, 49 e 51, á rua de S. João, freguezia de S. José: a tratar na rua de S. Jorge, em Fóra de Portas, casa n. 153, segundo andar. Para serem vistas estão as chaves nequella rua, cása n. 45.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Imperador n. 18.

— Aluga-se a casa terrea com alguns commodos, na freguezia de Santo Antonio, rua do Coronel Suassuna n. 60; a tratar na rua Duque de Caxias n. 37.

— Precisa-se de uma ama: na praça do Conde d'Eu n. 7.

— Perdeu-se uma cadelinha de raça ingleza (rateira) pequena, de fórma delicada, e com as orelhas cortadas: quem a encontrou ou souber onde ella se acha, e a levar á praça da Independencia n. 24, será recompensado.

— Precisa-se de uma criada para lavar e engommar: na rua do Livramento n. 31, segundo andar.

— Roga-se ao Sr. padre Juvencio Virissimo dos Anjos, que tenha a bondade vir cumprir a sua *honrada* palavra, pois sendo chamado por este *Diario* a apparecer na rua do Livramento n. 39, escreveu dizendo que depois das missas do Natal, appareceria, afim de realisar o negocio que não ignora; e não tendo vindo, foi ainda procurado e disse verbalmente que sem falta appareceria no dia 2 do corrente, e até hoje não veio. Veja, Sr. padre, que o negocio é de mais de um anno.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Visconde de Pelotas n. 18, com 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra e um quarto no quintal, cacimba propria e portão para o becco do Tambiá; as chaves para ver, na rua de S. Gonçalo n. 28, e para tratar, na rua de Lomas Valentinas numero 28.

— Aluga-se uma escrava idosa e robusta, que cozinha bem e lava: a tratar em Olinda, rua do Bom Successo n. 25.

— Aluga-se o sitio n. 1 da estrada do Cajueiro, com grande casa: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 25, loja.

— Aluga-se, sem questão de preço, um commodo decentemente mobiliaado, para um casal sem filhos, com tanto que seja em casa de familia: quem o tiver, avise em carta fechada, dirigida ás iniciaes T C nesta typographia até o dia 1º de fevereiro.

— Aluga-se um moleque: a fallar na rua do Visconde de Goyanna n. 61.

— Aluga-se o predio n. 125 á rua do Visconde de Albuquerque, com bastantes commodos, grande quintal e agua encanada: e o predio n. 164 da mesma rua, recentemente pintado, tendo 3 quartos, 2 salas, quintal e cozinha fóra: a tratar na rua Duque de Caxias n. 71, escriptorio do advogado Paula Penna.

— Aluga-se o predio n. 34 á rua do Barão de S. Borja, com bastantes commodos, tendo agua e gaz: a tratar á rua Duque de Caxias n. 71, escriptorio do advogado Paula Penna.

— Aluga-se um pequeno segundo andar á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no bilhar commercial n. 34.

— Aluga-se um sobrado de um andar, grande, na rua dos Guararapes: a tratar no pateo do Paraizo n. 16, com o Sr. Moraes.

— Uma senhora habilitada e provisionada pela instrucção publica, se offerece para leccionar em um collegio qualquer: a tratar na rua de S. Francisco n. 23.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 44, atraz da matriz da Boa-Vista, muito fresco e commodo para familia: a tratar na loja do Cysne, no aterro da Boa-Vista, ou rua da Imperatriz.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, paga-se bem, agradando no sobrado da saboaria do Recife.

Antonio José de Oliveira Braga

Antonio Alves de Oliveira Braga convida aos seus parentes e amigos e de seu fallecido pai, para assistirem umas missas que manda resar no dia 30 do corrente, trigesimo dia de seu passamento, ás 6 horas da manhã, na igreja de S. Sebastião, em Olinda

O conego Manoel João Gomes, no dia 30 do corrente, ás 6 1/2 horas da manhã, resa uma missa por alma de seu fallecido amigo e padrinho, Antonio José de Oliveira Braga, e para este acto convida os amigos e parentes do fallecido.

Brigadeiro Antonio Gomes Leal

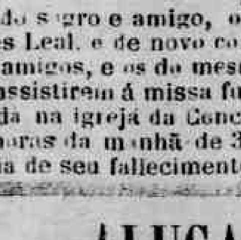

José da Silva Loyo vem dar publico testemunho de seu reconhecimento a todas as pessoas que se dignaram de assistir aos ultimos suffragios e enterro do seu prezado sogro e amigo, o brigadeiro Antonio Gomes Leal, e de novo convida os seus parentes e amigos, e os do mesmo finado, para também assistirem á missa funebre que será celebrada na igreja da Conceição dos Militares, ás 8 horas da manhã de 31 do corrente setimo dia de seu fallecimento.

ALUGA-SE

os dous sobrados sitos á rua do Hospicio ns. 65 e 67, com grandes commodos, sotão e agua do Beberibe: a tratar na rua do Vigario numero 31.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre seus felizes bilhetes venderam um meio de n. 2541 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$ e 20$ da 42.ª parte das loterias, a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife [288 ª], extrahida quinta-feira, 23 do corrente mez. Pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, e prevenirem-se de novos bilhetes da de n. 289.ª da 8.ª parte das loterias a beneficio da casa dos expostos, cuja extracção deverár ter lugar no sabbado 1º de fevereiro, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias a beneficio da casa dos expostos (289.ª), que se extrahirá no sabbado 1º de fevereiro vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias (289ª), a beneficio da casa dos expostos, que se extrahirá sabbado 1.º de fevereiro.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

ATTENÇÃO

JOSÉ MIGUEL PEREIRA, [bem conhecido], morador no pateo de S. Pedro n. 18, acaba de reformar o seu repertorio com musicas italianas, portuguezas e nacionaes, e por isso continúa a encarregar-se de qualquer funcção, tanto festiva como funebre, o que faz sciente ao respeitavel publico, e em particular a seus amigos e bons freguezes, por preços modicos e com sinceridade.

Companhia da fiação e tecidos

Pergunta-se á directoria quando é a assembléa geral. Os estatutos marcam que deve ser no mez de janeiro. E' mais uma infracção, e são poucas as que já haviam?
Um accionista.

AMA Na rua da Imperatriz n. 17, primeiro andar, ha para alugar-se uma escrava boa cozinheira e engommadeira.

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellecia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem
todas as pharmacias e drogarias da provincia.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante em sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

25 de março

Para o dia acima mencionado foi transferida a festa da excelsa virgem do Bom Parto, que se venera na igreja de S. Sebastião, em Olinda, e que devia ter lugar no dia 2 do proximo futuro mez de fevereiro.
Emilio Antonio Soares, Juiz.

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS

Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, pode dar aos cabellos e barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO! — SALLÈS, chimico, rue Turbigo, 78, Paris. Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Ca, e nos cabelleireiros e perfumarias

A NOVA PREPARAÇÃO
DO DR. C. C. BRISTOL
UNIVERSALMENTE CONHECIDO
AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços	3$000 o vidro
Idem	1$500 o vidro

Esta nova preparacão do Dr. Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.
DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.
De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde dá Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

ILEGÍVEL

PREMIO MONTYON

PHÉNOL-BOBŒUF

PARIS 1875 — 1861 — PRIX MONTYON A BOBŒUF — INSTITUT DE FRANCE — PHILADELPHIA 1876

Exposição : DIPLOMA DE HONRA, Compiègne, 1877

PHÉNOL-BOBŒUF

O **PHÉNOL-BOBŒUF** é o mais poderoso desinfectante para dissipar os miasmas : é um preservativo preciosissimo contra as doenças contagiosas, taes como o cholera, o tipho, a febre amarella, a febre typhoide, a bexiga, etc., elle é pois indispensavel para o *saneamento* das casas, dos quartos de doentes, os Hospitaes, Fabricas, Fazendas, Navios.

O **PHÉNOL-BOBŒUF** é o topico por excellencia contra as Queimaduras, as Comixões, Empigens, Feridas, Cortaduras, Picadas e Dentadas venenosas.

CADA VIDRO EM FRANÇA : 1 FR. 50.

PHÉNOL-BOBŒUF AROMATIZADO

Especialmente preparado para o toucado, o **PHÉNOL-BOBŒUF** aromatizado, misturado com agua, refresca a pelle, fortalece as carnes, impede de vir ou faz desapparecer as espinhas, os cieiros, as vermelhidões etc. Despejando-se n'um banho, um vidro de **PHÉNOL-BOBŒUF aromatizado**, communica lhe suas propriedades *fortificantes e hygienicas*, dando aos musculos elasticidade e fortificando os membros. Como **dentifricio**, o **PHÉNOL-BOBŒUF aromatizado**, *não tendo acido algum*, possue a vantagem de fortificar as gengives, e clarear e conservar os dentes, sem tirar-lhes nem estragar o esmalte.

CADA VIDRO EM FRANÇA : 2 FR. 50.

NOTA. — A maneira de se servir acha-se indicada no letreiro de cada vidro.
AVISO IMPORTANTE. — *Deve-se desconfiar das falsificações, e exigir a assignatura e o* letreiro vermelho *em cada vidro.*

Bobœuf

VENDA POR ATACADO : 7, rua Coq-Héron, PARIS.
A VAREJO : EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGUISTAS.

AGUA DIVINA
E. COUDRAY
DITTA AGUA DE SAUDE

Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
SABÃO DE LACTEINA para toucador.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.
ELIXIR DENTIFRICIO para sanear a bocca
VINAGRE DE VIOLETAS para toucador.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA, 13, Rue d'Enghien, em PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabellereiros da America.

Vendem-se em *Pernambuco*, em Bazar da Victoria. AMARAL NABUCO e C.

ANTI-BLENNORRHAGICO

L. FOUCHER d'Orléans, formula do Doutor HUTTIN

Cura em poucos dias os **Corrimentos** dos mais rebeldes, **Catarrhos da bexiga, Incontinencia** ou **Retenção de ourina.**

5 FRANCOS A CAIXINHA EM TODAS AS PHARMACIAS.

Paris : **L. FOUCHER** de Orleans, Pharmaceutico, rua de Rambuteau, nº 50.

Depositarios em *Pernambuco* : FRAN. M. da SILVA e C.

THESOURO DAS MÃIS

VERDADEIROS

COLLARES ROYER

Electro-Magneticos

Ditos "Collares anódymos de dentição" contra as

CONVULSÕES

E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS.

Os COLLARES ROYER, conhecidos ha mais de 25 annos, são os unicos que preservão realmente as crianças das CONVULSÕES *ajudando ao mesmo tempo a dentição.*

Para evitar as Falsificações e as Imitações, *exiga-se que cada caixinha tenha a marca da fabrica à margem e o verdadeiro nome* ROYER, Pharmaceutico, 225, rua St-Martin, em PARIS.

CARNE E QUINA

O alimento mais reparador, unido ao mais poderoso dos tonicos.

VINHO AROUD COM QUINA

CARNE e **QUINA**, essa é a composição d'esses poderosos reparadores das forças, d'esses fortificantes por excellencia. « Muito agradaveis ao gosto, são de segura efficacidade contra : **Anemia, Esgotamentos, Febres, Convalescencias, Diarrheas, Enfermidades** do **estomago** e dos **intestinos, etc.**» (*Abeille médicale, Union médicale* de Paris)

« Para estimular o appetite, facilitar as digestões, reparar as forças, enriquecer o sangue, fortalecer os temperamentos, na chlorose, e na anemia profunda, nada mais precioso póde achar-se do que o **Vinho Aroud com Quina.**» Dr BERTULUS, prof.

XAROPE AROUD COM QUINA (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tolerar o vinho.

EXIGIR o nome e a assignatura **AROUD**

Depositarios em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA e C.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 30 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito*, das *Vias urinarias* e da *Bexiga*. — Paris, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.

Deposito em *Pernambuco* FERREIRA MAIA e C. 57, rua Duque de Caxias.

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES de LYÃO de 1872, de VIENNA de 1875, PHILADELPHIA 1876, etc.

Apparelhos Gazogeneos Continuos

PARA O FABRICO INDUSTRIAL
DAS AGUAS GAZOSAS

Systema Mondollot, privilegiado em França e nos paizes estrangeiros, o *unico* de producção automatica e continua do gaz, o *unico* empregado na *Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris*, e a bordo dos paquetes da *Companhia geral transatlantica*, etc., etc.

Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a apuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de gazometro nem dos seus accessorios que só servem par estorvar.

Expedem-se promptos a funccionar.

SIPHÕES

Ovoides e cylindricos. — Com grandes e pequenas alavancas.

Armação mui esmerada ; vidro de primeira qualidade experimentado em alta pressão, *guarnição* de estanho inglez fundido *sem nenhuma liga de chumbo.*

Apparelho gazogeneo continuo completo com tiragem dupla para siphões e garrafas.

MONDOLLOT Fils,
ingenro-mecco, 72, r. do Château-d'Eau, Paris.

O prospecto detalhado se entrega gratis em *Pernambuco* : A. A. de B. TABORDA.

OLEO de FIGADO de BACALHAO
NATURAL
DE
DEROCQUE
OLEO de FIGADO de BACALHAO
FERRUGINOSO
EXIGIR O ROTULO de 4 CORES

---

o FERRO QUEVENNE

Approvado pela Academia de Medicina de Paris.

« é, de todas as preparações ferruginosas, « a que introduz mais ferro no succo « gastrico. »

Boletim da Academia de Medicina, t. XIX 1854.

Para evitar as numerosas falsificações todas ellas impuras e ineficazes, e as vezes perigosas, deve-se exigir as marcas seguintes :

Depositario geral :
Émile GENEVOIX
14, RUE DES BEAUX-ARTS, PARIS.

PILULAS do Dor CRONIER
DE
IODURO de FERRO
E DE
QUININA

O IODURO DE FERRO E O DE QUININA *por suas propriedades tonicas e depurativas*, é o remedio mais activo no tratamento da Chlorose, das **Flores brancas**, da Suspensão das regras, das Menstruações difficeis, das Dores de estomago e das Affecções escrofulosas. Estas **PILULAS**, *preparadas com esmero*, e que se *conservam indefinidamente*, restituem ao sangue sua força, e fortificam pouco a pouco as **Constituições lymphaticas, debeis e gastas.**

Deposito geral, rua de Grenelle-St-Germain n. 9, em PARIS.

Em *Pernambuco*, em casa de ELIAS de MOURA e C., e nas principaes pharmacias.

Avizo as Maes!

NADA DE AMAS!

LACTÉINE CABANES

Alimento completo animalizado

Do Doctor CABANES

PARIZ

A « Lactéine Cabanes » da qual a bare he o bom leite de vaca das montanhas dos Pyreneas, represente fielmente o leite maternal, ella constitue huma alimentaçao saam supportado pelo estomagõ mais fraco, e mais delicado e assegura o dezemvolvimento anormal das creanças pondo-as a o abrigo das indigestões e diharreas. Sob a influencia da « Lactéine Cabanes » a creança torna se forte, gorda e rozada, as carnes duras, e o casco ossario se dezenvolve.

A Pernambuco : FERREIRA MAIA E COMP., 57, rua do Duque de Caxias.

FABRICA E EVAPURAÇAO DO LEITE :
Vallée de Campan, Htes-Pyrén... (France).

AGENT GÉNÉRAL EN FRANCE :
L. PIMPETERRE-CABIRAN, pharmacien-chimiste, à Toulouse et à Paris, rue Vieille-du-Temple, 19.

TINTAS D'IMPRENSA
DE
CH. LORILLEUX
Paris, 16, rue Suger
TYPOGRAPHIA E LYTHOGRAPHIA

MARCA DE FABRICA

Cores e Vernizes

Fabrica a vapor
DE
Oleos vegetaes
Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas : assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos ; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte :

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins ingleze ;
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verte e preto
Chocola e
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção ; assim como apprompta-se bouquets para noivas, etc., etc. Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos
Unica no seu genero.

BILHAR

Recreio Central

Rua do Queimado n. 59 1º andor

Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado, aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros ; boas bebidas, como sejam : champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos ; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarros. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Borracha para limas

Aos 3,000 kilogrammas

Rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo

Manoel Soares de Oliveira & C. avisam ao respeitavel publico que receberam pelo vapor brasileiro do norte, de sua conta, a quantidade acima da especialissima borracha, cuja foi escolhida a caprinho por um proprio que expediram, não poupando esforços nem tão pouco despezas, para bem satisfazer a espectativa dos numerosos freguezes ; portanto resta dizer que os annunciantes pagaram o respectivo imposto ou licença de 500$ á camara municipal, (e quem duvidar venha ver) pelo que se acham habilitados a dizer, que na escala em que pretende mercar dito artigo não terão por certo competidor.

Assim, pois, levarão os freguezes a garantia ou vantagem de compra» pelo preço mais rezumido possivel, e faculdade de escolher á sua vontade : na rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se róga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda !

E' muita dureza de coração !
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambaléa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade ; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta : quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel ! !
REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR ! !

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 57

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira : na rua Duque de Caxias n. 42, 3º andar.

50$000

Escrava fugida ou acoitada

A 28 do mez proximo passado, ausentou-se de Olinda, a escrava crioula, de nome Leandra, profissão lavadeira, idade 31 annos, estatura baixa, secca do corpo, pés apalhetados, olhos fundos, côr fula, costuma babar se quando falla foi vista na cidade do Recife, mesmo dia, e nos seguintes acoutada pelo escravo Daniel, o qual por vezes tem feito o mesmo de um para outro dia, e agora diz que não sabe della, quando é certo que tem elle casa fóra da do seu senhor, e se desconfia tel-a escondida ; não obstante ella tem conhecimentos pelos arrabaldes desta cidade, nas estações e lugares dos Prazeres, Cabo, Escada, até a villa de Palmares ; roga-se pois ás autoridades, capitães de campo e a quem souber della, a façam prender e levar á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, ou a Olinda, rua de Mathias Ferreira n. 8, que será gratificado com 50$000, pelo senhor da mesma.

TINTA
ORIENTAL INALTERAVEL
E
Carlos Bettencourt
PHARMACEUTICO E CHIMICO
da faculdade de medicina
DA
BAHIA

Esta tinta é uma das melhores preparações e a unica que se conserva perfeitamente fluida, sem deixar deposito. E' de uma bella côr purpurea-preta que se conserva eternamente visivel, o que a recommenda para escriptas de livros commerciaes, repartições publicas, etc. O seu preço é modico, e a sua qualidade superior a todas, inclusive as estrangeiras.

Não oxida as pennas metalicas
Preço de uma duzia—6$000

Deposito geral
PHARMACIA GALFNO
CARLOS BETTENCOURT
51 Rua do Barão da Victoria 51
PERNAMBUCO

Barbeiro

Precisa-se de um bom official de barbeiro : na cabelleiraria imperial, á rua da Imperatriz numero 60.

P. C. DA COSTA AGUIAR
COMMISSIONISTA DE GENEROS
NACIONAES E ESTRANGEIROS
Pará, rua dos Mercadores 40 A A

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Furto

Furtaram da loja de fazendas á rua do Livramento n. 8, no dia 24 do corrente, um relogio de ouro patente suisso, descoberto, com uma corrente de platina e caçoleta de ouro, imitando uma bolsazinha de viagem : pede-se aos senhores ourives ou a quem forem offerecidos ditos objectos, o obsequio de apprehendel-os e avisar a seu dono Seraphim Ferreira Maia, na mesma loja acima dita.

Engommadeira

Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se alugar uma escrava perfeita engommadeira e de bons costumes.

Attenção

Todas as pessoas que tiverem transacções com os estabelecimentos do finado Antonio Domingos Pinto, deverão entender-se sobre as mesmas, com seu filho o abaixo assignado. Assim como declara que continuam encarregados da cobrança das contas do estabelecimento de moveis o Sr. Abdon Lima e José de Sampaio Coelho ; e da cocheira os Srs. Galdino Brasilino dos Santos e Manoel José de Oliveira Lima. Recife, 27 de janeiro de 1879.

Bacharel Antonio Domingos Pinto.

Aluga-se sitio
Aluguel razoavel

A' rua de S. Miguel n. 99 (Afogados) com commodo para familia, o qual é todo murado, com algumas fructeiras e dá muito bom capim, muito perto do caminho de ferro e do bonds, e passa na porta diligencias para Jaboatão e para os bonds : a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou rua da Concordia numero 47.

Doce de cajù secco

Em Olinda á rua do Bomfim n. 8. Garante-se a qualidade, e mais barato que em outra qualquer parte.

Major José Rodigues de Oliveira Lima
(De Muribeca)

Precisa-se fallar a esse senhor a negocio de seu particular interesse : na rua Nova n. 50, 2º andar.

Villa de Palmares

Luduvina Augusta Xavier Maia, professora particular, provisionada pela instrucção publica da provincia nas materias do 1º grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico, e com especialidade aos pais de familia, que desde o dia 8 do corrente se acha aberta a sua aula na villa de Palmares, onde alem das materias estatuidas por lei, se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho bordar, trabalhos de lã, crochet, missanga, flores de papel, panno, canotilho e massa. Recebe meninas pensionistas a 30$, e meias pensionistas a 15$. A mesma professora promette muito esmerar se pelo bom desempenho de seu magisterio.

Aluga-se

por aluguel razoavel uma pequena casa á rua de S. Francisco n. 1 : a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou rua da Concordia n. 47.

Aluga-se

por modico preço as excellentes casas á rua do Poucinho ns. 51, 55, 59 e 63, e os armazens sitos á pracêta da Concordia ns 5 e 9, proprios para qualquer estabelecimento : a tratar na botica á rua larga do Rosario n. 34.

COMPRAS

— Compra se vara e meia de colar de ouro que seja novo, sem feitio : no Corredor do Bispo n. 73 Na mesma casa aluga-se uma ama de cozinha.

Compra-se

um estabelecimento de molhados, tanto em maior escala como em menor : quem estiver nestas condições e quizer fazer negocio, deixará carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. P. que será procurada.

RUA DO CRESPO 1.º ANDAR

Compra-se moedas de ouro de 16U000 a 18U500 e de 20U000 a 23U500, paga-se bem ouro e prata velha.

VENDAS

ENCYCLOPEDIA MODERNA

Vende-se uma *Encyclopedia Moderna*, em 30 volumes, em perfeito estado de conservação. Quem a pretender, dirija-se ao administrador desta typographia, que dirá as condições.

Assucar crystalisado, pulverisado, em sacco de 75 kilos. Vende-se á rua do Bom Jesus n. 12, escriptorio.

Viva o progresso

Manteiga a 1$000 a libra

Vende-se de superior qualidade, em latas de 4, 2 e 1 libra cada uma, só para acreditar o fabricante : na rua da Madre de Deus n. 1, armazem entre a igreja e a botica.

Para viagem

O Bazar Victoria vende :

Malas de madeira, cobertas de lona e de couros.

Bolsas de couro, de linho, de tapete e de couro com correia ; binoculos, camisas, ceroulas e meias de lã, cadeiras de abrir e fechar, chicotes, estôjos para viagem, etc., etc. : na rua nova n. 2.

— Chá preto e verde, fumo caporal, rapé francez, cachimbos, ponteiras para charutos e cigarros e caixas de tartaruga para rapé : vende o Bazar Victoria, á rua Nova n. 2.

— Vende se doce de cajú secco, a 800 rs. a libra, e a 700 rs. em arrobas : na rua do Imperador n. 45, 3.º andar.

Piano novo

de fabricação especialmente apropriada para o paiz, vende-se muito em conta : no Bazar da Victoria.

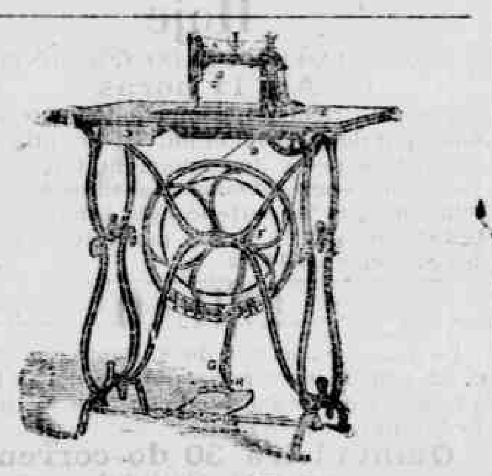

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos ; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins ; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de mindezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

Taverna

Vende-se a taverna da rua dos Coelhos n. 12, com poucos fundos, propria para um principiante : e tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 1.

Para a festa do Poço !
O 59, á rua Duque de Caxias
Recebeu particularmente

Medinas, linda fazenda com listras de sêda de 800 rs., vendem a 360 rs. o covado !

Popelines, novo sortimento, a 320 rs. o dito.

Fustões brancos, bordados, para vestidos, a 500 rs. o dito !

Chales de casemira á Princesa d'Austria, a 8$000 ; a elles !

Sómente o 59, á rua Duque de Caxias.
CARNEIRO DA CUNHA & C.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento ?

Ninguem o duvida Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente :

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20 000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o cavado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs. o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs. ; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10 000

21—Rua Primeiro de Março—21

NOVIDADE

Os proprietarios do estabelecimento denominado O BARATEIRO, rua Primeiro de Março n. 1, teem a honra de scientificar ao publico, com especialidade aos seus numerosos freguezes, que continuam vendendo suas fazendas por preços que não tem competidores.

Merinó de côres, para vestidos, a 800 e 900 rs. o covado.

Alpacas lisas, de côres, gostos lindos, a 500 rs. o covado.

Zefiz de lã, ultima novidade, a 280 rs o covado.

Alpacas de listras e quadros a 600 rs. o covado.

Popelines, que sortimento para 320, 400, 500 e 600 rs. o covado !

Batistes de côres, lindos desenhos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.

Mariposas, bom sortimento, a 300 e 400 rs. o covado.

Granadines pretas para vestidos de senhoras a 700 rs o covado.

Cretones francezes a 360, 400 e 460 rs o covado.

Ditos para cobertas de ramagens a 700 e 800 rs. o covado.

Chitas, infinidade de gostos, a 260, 300 e 320 rs. o covado.

Fazendas proprias para luto, merinó, cantão cassas, lãs, etc., etc.

Bramante de quatro larguras a 1$500 e 2$500.

Atoalhado adamascado para mesa a 1$500 e 2$000 a vara.

Guardanapos a 3$800 e 7$000 a duzia.

Fustões acolchoados, que lindissimos gostos ! preços 800, 900 e 1$000 o covado

Meias para senhoras, completo sortimento.

Ditas para homens, de 3$ a 10$000 a duzia.

Camisas de cretone, brancas e de linho de todas as qualidades e para todos os preços. Não teem competidores.

Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.

Casinetas proprias para roupa de meninos, a 500 rs. o covado.

Cortes de casemira, de côres, a 4$500 e 7$500.

Lenços, com barra de côr, a 1$200 e 1$500 a duzia.

Ditos bancos, abainhados, a 1$800, 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000 a duzia.

Cambraia Victoria, com 8½ varas, a 3$500 a peça.

Ceroulas de 18$, 32$ e 36$000 a duzia.

Toalhas felpudas a 6$, 9$ e 12$000 a duzia.

Lenços de sêda, com letra, a 20$000 a duzia. E' barato !

Redes de fio a 18$000.

Colchas para cama de 2$ e 6 000.

Além destes, temos outros muitos artigos que vendemos barato ; chamamos para isso a attenção.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C.

Calçado fresco ! ! !

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um pequeno, porém escolhido sortimento de calçado ; constando de botinas para meninos e meninas, sapatinhos de verniz para senhoras e meninos, e botinas para homens ; a elle, antes que se acabe ! ! !

Cadeiras

Vende-se no armazem, á rua do Marquez de Olinda n. 34, cadeiras envergadas, pretas e brancas, mobilia da mesma madeira, palhinha para cadeiras, espelhos dourados para sala, a verdadeira agua florida, tudo por preço muito commodo.

Espelhos

O Bazar Victoria acaba de receber um lindo sortimento de espelhos, sendo:

Espelhos ovaes com elegantes molduras douradas para sofá.
Ditos ditos a Luiz XV, para consolo.
Ditos ditos lisos.
Ditosde bois durci para toilette.
Ditos de tres faces para penteados.
Ditos de columna, de jacarandá.
Ditos de madeira para viagem.
Ditos de madeira envernizada, para sala etc. etc, e vende-se na rua Nova n. 2.

Batistes lisas

A 300 rs. o covado

Lindas côres de batistes lisas, finas, por 300 rs. o covado.
Na loja de Almeida & Campos
Ditas de côres miudinhas a 200 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas, verdadeiras, para 320 rs. o covado.
Zefferes de quadros, a 200 rs. o covado
Completo sortimento de artigos modernos para senhoras e vendemos muito barato.

Na rua do Crespo n. 20
Almeida & Campos

CHAMINÉS GARANTIDAS
Para candieiros

Maravilhosa invenção de vidros destas chaminés tem por fim espalhar-se a economia.

As chaminés usadas tem sido motivo de grande dispendio, para quem usa desta illuminação.

Todos sabem que o menor choque no limpar immediatamente se quebra, e que o mesmo acontece quando a luz é maior ou quando é tocada por alguma corrente de ar.

Tem-se calculado que mais se dispende com as chaminés do que com o kerosene [gaz].

Hoje porém, graças ao celebre inventor LA BASTIE, desappareceram todos estes inconvenientes.

As chaminés garantidas, ainda mesmo cabindo de cima da mesa,no assoalho resistem ao choque, e não se quebram com o calor nem com o ar, podem durar muitos annos.

E um grande sortimento de candieiros, lamparinas e lampeões para engenhos, tudo com as chaminés garantidas.

Vende-se em grosso e a retalho, na loja do Souza

RUA DO BARÃO DA VICTORIA
ANTIGA RUA NOVA N. 61

Vendem-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jesus n. 54

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs.
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça
Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha.
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

A MAGNOLIA

á rua do Queimado n. 45, recebe por todos os vapores grande sortimento de artigos de seu negocio, e vende por preços muito razoaveis, (attendendo á qualidade) como seja: perfumarias finas em frascos, o que ha de mais lindo, proprios para presentes, assim como simples; bonitas gravatas para senhoras, ligas para meias, obra bonita e fina, lenços de labyrinto feitos na terra, completo sortimento de brincos para senhoras e meninas, obras de fantasia, botões para punhos o que ha de mais lindo e forte, os verdadeiros collares electricos contra as convulsões das crianças, flôres finas, tanto, meúdas como rozas, fitas de velludo, gorgorão, setim, sarja, escocezas, bicos de seda branco e preto, e um completo sortimento de bordados, o que ha de mais fino tanto tapados como transparentes, desde o mais largo ao mais estreito, meias para crianças, homens e senhoras, cordões para suspender vestidos, cintos de couro para meninos, bolsas pretas muito finas, as verdadeiras agulhas Pedro II, fitas de borracha, larga, de dous dedos, cutileria fina, navalhas, tesouras, canivetes, o que ha de mais fino, tintura para tingir os cabellos e as barbas, tanto preto como castanhos, véos para chapéos ou rosto, punhos e collarinhos para senhoras, grande sortimento de brinquedos para creanças, oculos de cores, para vista consada e myope, assim como lunetas, papel de todas as qualidades e envelopes, lã de todas as côres, agulhas para crochet, e uma infinidade de artigos que seria enfadonho mencionar; na rua do Queimado n. 45, hoje Duque de Caxias.

São bonitas!!!

Luvas de fresca pellica, brancas, pretas e de côres, para homens, senhoras, meninos e meninas, vindo entre ellas de 4 e 5 botões, são bonitas: vendem-se na bem conhecida loja da Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Engenho

Vende-se ou arrenda-se um bom engenho d'agua, com optimas terras e proporções para safrejar até tres mil pães de assucar, a uma legoa de distancia de uma das principaes estações da estrada de ferro do Recife a S. Francisco; a tratar na rua do Imperador n. 83, primeiro andar.

LIQUIDAÇÃO
O 43

Rua do Queimado n. 43
DEFRONTE DA PRAÇA DA INDEPENDENCIA

Realidade

Lãzinhas a Zefire, padrões novos, a 120 réis o covado.
Batistes, padrões lindos, côres fixas, a 200 rs. idem.
Casineta mesclada, propria para vestidos, ultima novidade, a 320 rs. idem.
Fustões de côres, padrões lindos, a 440 e 500 rs. idem.
Cambraia Victoria, transparente, a 3$ e 3$500 a peça.
Cassa preta propria para luto, a 240 rs. o covado
Maripozas verdadeiras, a 320 rs. idem.
Oxford para vestidos, a 160 e 200 rs. idem.
Chales de casimira, gosto á franceza, a 2$ um.
Chita escura, fina, a 240 rs. o covado.
Cretones escuros e claros, a 360 e 400 rs. idem.
Mariposa branca, arrendada, a 360 rs. idem.
Bramantes de 4 larguras, para lençóes, e 1$200 e 1$500 a vara.
Brim preto para calças, a 500 rs. o covado.
Madapolão francez, enfestado, a 5$ a peça vale 8$.
Brim pardo liso, para custumes de homens e meninos, a 440 e 500 rs o covado.
Colchas adamascadas, a 3$
Chita encarnada para vestidos, a 280 rs. o covado.
Popelines de listras, bonitos padrões, a 320 rs. idem.
E muitas outras fazendas, por menos do que em qualquer outra parte.

O 43
RUA DO QUEIMADO

CARNAVAL

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa um esplendido e variadissimo sortimento de mascaras, meias mascaras e narizes de massa, cera arame e setim, brancas e pretas, de homens, mulheres, meninos e animaes, feições moças, velhas, caricata e exquesita, com e sem mola.

Calças e camisas de meia, branca, de uma só côr e listradas e carapuças de meia branca.

Franjas, tranças, galões e lantejoulas douradas e prateadas.

Meias de algodão, lã e de seda, brancas de uma só côr e listrada, e outros muitos artigos proprios para fazer-se um lindo vestuario para o carnaval.

Bisnagas dos modelos de mais novidade e elegancia.

Vende-se á rua do Barão da Victoria n, 2

Attenção

Cal nova de Lisboa, por preço barato acabar
Café moka, superior.
Café do Ceará, velho.
Vinho virgem, superior.
Vinhos do Porto, em barris, ancoretas e caixas, vendem:
CUNHA IRMÃOS & C.
34 — Rua da Madre de Deus — 34

Attenção!

Lindo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda
NO
BAZAR DA MODA

Rua do Barão da Victoria n. 50
Recebeu:
Lindos pentinhos para marrafa.
Especial sortimento de pulseiras da ultima moda.
Cintos com fivela.
Manuaes para missa.
Flores artificiaes, de côres e pretas.
Grande sortimento de babadinhos e entremeios bordados.
Sipós de flores de laranja.
Grinaldas com véo para noivas.
Botões de setim, gorgurão, caroço e louça.
Leques chinezes a 500 rs,
Fitas de gorgorão, côres da moda.
Enxovaes para baptisados.
Espartilhos de côres e brancos, preços sem competencia.
Ligas de sêda para senhoras.
Orizalina vegetal para tingir o cabello.
Banha orizalina, idem idem.
Lindissimos chapéos de fustão bordados para crianças.
Vidros para espelhos, qualquer tamanho.
Ricas bonecas de cêra, vestidas.
Bolsas de chagrin.
Agulhas e linhas para machinas.
Oleo verdadeiro para machinas.
Perfumarias finas.
Sabonetes Glacerine, diaphanos.
Bonito sortimento de artigos para luto.
Collarinhos e punhos, bordados e lisos.
50 Rua do Barão da Victoria 50
B. A SOARES LEITE

500 REIS.
O COVADO

Zefire de lã e sêda
Na rua do Queimado n. 43.

Chegou pelo ultimo vapor grande quantidade de zefire de lã e sêda, mimo de Linhão, padrões de alta novidade, proprias para vestidos de phantasia, pelo modico preço de 500 o covado: vendem por este preço é para acabar em poucos dias; só tem o 43 da rua do Duque de Caxias. Dão-se amostras e mandá-se á casa dos pretendentes.

Cimento Portland
De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

— Vende-se uma escrava parda, de 20 annos, de importante figura e de conducta garantida, que engomma e cose com perfeição, recolhida, propria para casa de familia: a tratar na rua velha de Santa Rita n. 15.

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira
Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo — mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.
Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12 000
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8 , 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

A ROSA DOS ALPES
32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:
Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.
Modernos pentezinhos para marrafa.
Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.
Espartilhos couraça e outras qualidades.
Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.
Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.
Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.
Grinaldas e véo para noivas.
Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.
Caixinhas com preparos para costura.
Franja de sêda e de lã.
Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.
Ramos pretos proprios para chapéo.
Plumas pretas, e de côres.
Luvas de sêda e de torçal preto.
Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.
Bico de seda preto e branco.
Dito de quipure preto.
Variedade em bonecas, nuas e vestidas.
Véos para chapéo.
Botões de gorgorão e outras qualidades.
Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.
Menardise para trabalho de crochet.
Preparos para flôres.
Espelhos de todos os tamanhos.
Coques modernos.
Perfumarias dos melhores fabricantes.
Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.
Ditos para homem.
Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.
Ventarolas de palha.
Leques chinezes, a 500 rs.
Ditos de madeira e setim, a 2$000.
Port-caudas de vestidos.
Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.
Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES
Rua do Barão da Victoria n. 32

SEMPRE FOI O
59

O unico que vende por preços baratissimo, e sem competencia!...
ADMIREM E VENHAM VER
Bonitos vestuarios ricamente bordados, para meninos e meninas, a 7$000; acompanha figurino.
Lindas bolsinhas de setim e de velludo para Sra., a 5$000, são de 9$000! a ellas.
Popelines, temos um variado sortimento, de 200, 320 e 400 rs. o covado, com listras de sêda!
Sedas de quadros, muito lindos padrões, a 800 rs.
Gorgorões de sêda, 700 rs. o covado!
Folards de seda e lã pura, a 500 rs., zenda muito larga! é baratissimo.
Alpacas italianas lindos desenhos, de listras de seda, a 500 rs. o covado!
Granadines brancos com palma de seda, a 320 rs. o covado!
Ditas pretas, superiores, a 700 rs.; é de 1$200!
As importantes cachemiras para vestidos e croisés, a 320 rs. o covado, estão se acabando.
Lãs escocezas, as melhores que teem vindo, a 160 rs. o covado.
Mariposas bresilienes, a 320 e 360 rs. o covado!
Batistes finissimas, a 200 rs. o covado.
Cretones suissos, verdadeiros, a 300 e 320 rs.
Cambraias Victoria, superior, 10 jardas, a 3$000 a peça.
Ditas transparentes, a 4$000, 10 jardas!
Os superiores madapolões francezes, finissimos, a 3$200 a peça, 12 jardas! aproveitem.
Algodão muito encorpado, 3$000 a peça, 20 jardas.
59 Rua Duque de Caxias 59
LOJA DE
Carneiro da Cunha & C

FUSTÃO
A 500 rs. o covado

Superior fustão branco de cordão, proprio para vestidos de senhoras, e roupas de menino, a 500 rs. o covado. Aproveitem que vale 1$000. E' pechincha.

Na rua do Crespo n. 20, Almeida & Campos.
Batistes miudinhas, lindos desenhos, a 240 rs. o covado.
Superiores cretones e modernos gostos para vestidos, a 340; vale á pena.
Cortes de linho, bordados e arrendados, 6$000 um; são cortes que custam 18$. Pechincha.
Só Almeida & Campos.
Ditos de cambraia branca, bordados, a 5$000 um.
Popelines de sêda, á imitação de casemira, a 500 rs. o covado, vale 800. lindos padrões.
E' na rua do Crespo n. 20
LOJA DAS TRES PORTAS

E' com as mãis de familia.

Mellin's

Infants and invalid's food price 120 a per bottle, at rua Duque de Caxias 63, loja Nova Esperança.

O habil Sr. G. Mellin [de Londres] acaba de fazer nova remessa de seu conceituado alimento para crianças de peito e invalidos [já bem conhecido entre nós], unico que póde com vantagem substituir o leite materno, e o unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas daquelle paiz; desta fórma poder-se-ha [usando-se delle] dispensar as amas de leite, ordinariamente nocivas por seus achaques: assim, pois, venham á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, que é o unico deposito daquella util alimentação.

Não é preciso escovas.
Brilho incomparavel
DE
Hauthaway & Sons
PARA
Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem uma es, onja junto á rolha para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos

Almeida & Campos
A 160 RS. O COVADO
Indianas para vestidos

Receberam Almeida & Campos os mais lindos padrões de indianas lisas, uma só côr e com listras, fazenda escura e de muito boa qualidade, a 160 rs. o covado, vale 320, vendemos por este preço por termos recebido de conta propria. Aproveitem a pechincha. Na rua do Crespo n. 20, loja de ALMEIDA & CAMPOS.

A vista faz fé

Vende-se uma propriedade á margem da cambôa dos Remedios, com casa, olaria, viveiros com abundantes peixes, promette-se fazer tudo e qualquer negocio com o comprador quem pretender, dirija-se a esta typographia, que se dirá quem vende.

Olinda

Vende-se ou aluga-se a casa e sitio junto á estação do Varadouro, faz-se qualquer negocio com a mesma no estado em que se acha: a tratar na rua do Queimado n. 74, loja de ferragens, ou na rua do Apollo n. 20.

Armação

Vende-se uma grande armação tudo de amarello, envidraçada, muito solida e em muito bom estado, obra de gosto: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 48 A.

— Vende-se o deposito da rua da Moeda n. 27: a tratar na mesma.

RELOJOARIA E LUNETARIA
DE
VICTOR GANDIN

Rua do Marquez de Olinda n. 26, outr'ora da Cadeia do Recife.

Esta relojoaria recebeu pelo ultimo vapor da Europa grande sortimento de relogios de ouro, prata e prata dourada, dos melhores fabricantes; vidros de todas as qualidades para os mesmos; assim como muitas joias de ouro e brilhantes dos ultimos gostos de Paris, correntes, transelins, lunetas e oculos de ouro, prata dourada e de metal fino para todas as vistas; no mesmo estabelecimento existe grande sortimento de ferramentas, peças e machinas para o officio de relojoeiro, e concerta-se qualquer relogio, garantindo-se a perfeição do trabalho, por ser desempenhado por um artista francez perito na sua arte. Compra-se constantemente prata e ouro velho.

O NOVO BAZAR DA MODA

N. 81 RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 81

(ANTIGA RUA DO QUEIMADO)

Este importante estabelecimento, não querendo desmerecer um momento só de seu antigo credito de barateiro, toma a liberdade de offerecer a lista dos seguintes artigos de fazendas e seus preços, afim de que seja devidamente apreciada por todo o illustrado publico pernambucano

A SABER:

Madapolão francez, 20 jardas, peça 5$000.
Ditos superiores de 5$500, 6$000 e 6$500.
Algodãozinho muito, boa qualidade, de 4$500 a 5$500 a peça.
Chitas, muito boa qualidade, a 200 e 240 rs. o covado.
Percalines francezas, gostos novos, e 320 a 360 rs. o covado.
Lãzinhas de quadros para vestidos, de 140, 160 e 200 rs o covado.
Cachemires de quadros para vestidos, muito boa qualidade, a 280 rs. o covado.
Um completo sortimento de popelines de linho e sêda de 500 a 600 rs. o covado.
Alpaca preta a 500 rs. o covado
Lã preta, para vestidos, a 400 rs. o covado.
Bombazina preta a 2$000 o covado.
Merinó setim, rôxo, duas larguras, a 2$500 o covado.
Chita de ramagem, para coberta, fixas, a 320 rs. o covado.
Riscados azues, americanos, para escravos, a 260, 320, 360 e 400 o covado.
Oxford, para camisas, a 160 o covado.
Toalhas felpudas a 5$000 a duzia.
Ditas para mesa, adamascadas, a 5$500.
Meias inglezas, para homens, de..... 4$800 a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 4$800 e 6$000 a duzia.
Camisas francezas, para homens, a 30$000 a duzia.
Ditas de côres a 30$000 a duzia.
Ditas para meninos a 20$000 a duzia.
Casemira, para roupa de homens, de 2$000 e 2$600 o covado.
Atoalhados de linho, para mesa, a 2$200 e 2$600 a vara.
Capas de malha, para senhoras, a 6$500 e 10$000.
Fichús para senhoras a 2$000.
Ditos de touquim a 4$000.
Gravatas para senhoras, muito finas, de 500 rs. a 2$000.
Batistes de côres a 220 rs. o covado.
Collarinhos e punhos para senhoras, de 500 rs a 1$500 a guarnição.
Sitim preto a 1$600 o covado.
Hamburgos de 400 a 600 rs. a vara.
Cobertores escuros a 1$800.
Enxovaes para baptisados, de 10$ a 30$000.
Mariposas todas brancas, muito bonitas, a 480 rs. o covado.
Fustões brancos a 800 rs o covado.
Espartilhos para senhoras, de 5$ a 7$000.
Vestidos de percales para senhoras, já feitos, de 4$500 a 5$000.
Cambraia branca a 4$ e 6$000 a peça, o que ha de melhor.
Cintos para arregaçar vestidos, objecto de muito gosto a 3$000.
Capellas com véos, para noivas a 10$ e 12$000.
Luvas de pellica, brancas, tanto para homens como para senhoras, a 2$000.
Rêdes para dormir, o que ha de melhor, a 16$000.
Bramante, 4 larguras, a 1$600 a vara.

Muitos outros artigos que se deixa de mencionar, para não se tornar enfadonho.

AO NOVO BAZAR DA MODA

MACHINAS PARA COSTURA

BAZAR DAS COSTUREIRAS
Inclusivamente machinas para costura
GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE

PREÇOS SEM COMPETENCIA

N. 28—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—28

Este grande estabelecimento acaba de receber machinas para costura (motor) de trabalho por corda, podendo uma creança cozer sem trabalho algum, assim como de mão e pé, de todos os fabaicantes, que vendem por preços muito mais baratos que outra qualquer casa, visto ser agente das principaes fabricas dos Estados-Unidos e Hamburgo.

Recebe machinas para concertar, de todos os fabricantes, (concertos garantidos) para o que tem um bom machinista.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSLO SOARES LEITE

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão,

Pedem, pois, ás Exmas. familias, para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 15 DE JANEIRO.

Presidencia do Sr. Visconde de Jaguary.

[Conclusão.]

O nobre presidente do conselho comquanto declarasse que tudo isso foi irregular, accrescentou que o presidente da provincia nada podia impedir, porque nestes assumptos não tem acção sobre os actos da assembléa. Foi a enunciação desta proposição do nobre presidente do conselho que obrigou o orador a pedir agora a palavra para offerecer um requerimento que tem origem na opinião que o orador nutre, de que o vice-presidente e o presidente da provincia são os principaes autores, assim como o governo imperial é o principal cumplice dos attentados que acaba de referir.

Lendo a lei de 3 outubro de 1834 e alguns artigos [entre os quaes o 24.º] pelo acto addicional mostra que conferem aos presidentes de provincia importantissimas attribuições que não lhes falta acção para fazer com que sejam executadas as leis.

Entretanto, expondo como os factos se passaram, torna patente que o vice-presidente e o presidente da provincia, desprezando uma assembléa de 20 membros legalmente eleitos, consideraram legaes os diplomas de um grupo de sete desordeiros. O dever da primeira autoridade da provincia não era adiar a assembléa, mas dar auxilio aos legitimos representantes da provincia, afim de que expellissem os sete intrusos que perturbavam os seus trabalhos.

Longe de assim proceder, o vice-presidente dirigio ao grupo de intrusos o acto de adiamento e o presidente reconheceu a deliberação tomada pelos sete portadores de diplomas falsos, annullando toda a eleição, e mandou eleger nova assembléa; isto é, o delegado do governo imperial acoroçoou a anarchia e despojou os legitimos representantes da provincia. Com este procedimento, criminoso, o presidente da provincia tornou-se cumplice do acto sedicioso praticado pelos sete intrusos, em prejuizo dos direitos de uma legitima assembléa composta de 20 membros.

E o presidente que assim violou a constituição e as leis não soffreu um reparo do governo imperial, não foi demittido. E o vice-presidente, que encetou essa serie de actos reprovados, lá está outra vez governando a provincia. A consequencia logica de tudo isto é que, se o vice-presidente e o presidente da provincia sanccionaram as illegalidades e attentados praticados pelo grupo de desordeiros, o governo imperial sellou todo este acervo de escandalos e immoralidades, conservando semelhantes funccionarios.

Não se comprehende, pois, que o nobre presidente do conselho viesse, depois de tudo isso, declarar que o governo imperial vio com desgosto o que succedeu na provincia do Espirito-Santo. Sem maior exame, cahe por terra a asserção de que o governo não tem acção neste assumpto: a administração provincial é, por certo, soberana a certos respeitos; mas não está segregada da esphera de acção do governo geral a ponto de poder-se dizer que o que respeita ao serviço provincial corre inteiramente á parte e sem responsabilidade do governo.

Ha um anno que este lamentavel estado de cousas dura na provincia do Espirito-Santo: o governo imperial não achou uma palavra de reprovação para os actos do vice-presidente e do presidente, que calcaram aos pés o acto addicional e as leis; o nobre presidente do conselho limitou se a uma lamentação, e julgou que nada mais lhe cumpria.

Vem á mesa um requerimento pedindo cópia do acto expedido pela presidencia do Espirito-Santo, mandando proceder á nova eleição para membros da assembléa legislativa provincial, em virtude da cerebrina e illegal dissolução da assembléa legistimamente eleita.

E' lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. Cansanção de Sinimbú [presidente do conselho] observa que o nobre senador, historiando os factos, omittio uma circumstancia da maior gravidade, e a qual deve se attribuir tudo quanto se tem inconvenientemente passado na provincia do Espirito-Santo, com relação á assembléa provincial: foi a intervenção do ex-presidente quando suspendeu alguns vereadores da camara municipal da capital da provincia no acto de proceder a apuração dos votos dados na eleição dos membros da assembléa provincial. Dahi datou tudo.

Tendo sido absolvidos pelo poder competente os vereadores assim suspensos, reconheceu-se a legalidade do seu procedimento. Dahi resultou apresentarem-se com diplomas duas turmas de membros da assembléa, uns expedidos pela camara municipal legal, outros, pela camara que succedera aquelles: foi isto que deu lugar ao conflicto, e em tal caso, faltava ao governo acção para resolver a questão. Deliberada a annullação da eleição pela turma que tinha diplomas dados pela camara legal, o que restava ao presidente da provincia senão mandar fazer nova eleição? não podia ser outro o seu procedimento.

Entretanto, não é possivel deixar de lamentar que, perante factos de tal natureza, o governo não tenha acção: é por isso que deseja que a illustrada commissão que tem de examinar os papeis relativos a esta questão, proponha algumas medidas que acautele a repetição de factos identicos.

Esta discussão fica adiada.

Ordem do dia

— Vota-se e é rejeitada a proposição da camara dos Srs. deputados n. 134 de 1877, approvando a pensão concedida no conego Bento José da Souza e Silva, vigario collado da freguezia de S. João do Principe.

— São successivamente votadas e rejeitadas as proposições da mesma camara ns. 45, 43, 80 90, 150, 159, 157, 158, 166, 167, 169, 170, 174, 176, 178, 209, 213 e 214, concedendo dispensa a diversos estudantes.

— Entra em discussão o parecer da commissão de emprezas privilegiadas, sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 1, do corrente anno, approvando o decreto que concede subvenção para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e Nova-York.

O Sr. Cansanção de Sinimbú [presidente do conselho], observando que o parecer que se discute conclue como pedido de informações ao governo, vem declarar, em nome deste, que não póde aceitar a emenda approvada pela camara dos deputados, para que entre na escala dos paquetes da linha dos Estados-Unidos o porto do Maranhão.

Não é este o meio regular de introduzir-se uma condição nova em contracto approvado por um decreto do governo Desde que a questão acha-se neste pé, a acção do corpo legislativo limita-se á approvação ou rejeição do contrato: a innovação de uma de suas condições não póde ser feita sem accôrdo das partes contratantes; não póde ser imposta.

Já existio por dez annos a linha de navegação entre o Brasil e os Estados-Unidos desde então ficou averiguado que, sem maior gravame, não se póde estabelecer a escala pelo porto do Maranhão. [Reclamações dos Srs. Mendes de Almeida, Vieira da Silva e Marcellino Gonçalves.]

Entende, pois, que nada mais ha agora a fazer senão approvar ou rejeitar o contrato; nunca impôr a sua novação sem audiencia da parte contratante: não póde depender só da vontade do governo ou do corpo legislativo alterar hoje o contrato.

Concluindo, acha desnecessario o parecer, porque quer ouvir o governo, e este declara desde já que não deve passar a emenda approvada na outra camara.

O Sr. Leitão da Cunha [pela ordem] pergunta qual a marcha deste negocio, se cahir o parecer que se discute.

O Sr. Presidente diz que, se o parecer não passar, voltarão os papeis á commissão, para que emitta sua opinião sobre a proposição, como exige o regimento.

O Sr. Leitão da Cunha ainda pergunta se não se trata agora do projecto.

O Sr. Presidente diz que não, mas só do parecer.

O Sr. Marcellino Gonçalves, visto que so se trata do parecer, vai limitar-se ao que tem de dizer sobre este, reservando para occasião opportuna a resposta que entende devem ter algumas proposições do nobre presidente do conselho contra a emenda que veio da camara.

Se o parecer se limitasse ao pedido de informações e estas não estivessem dadas, não duvidaria o orador prestar-lhe o seu voto, porque parece-lhe sempre conveniente que o senado seja bem informado, sobretudo tendo de resolver questões da importancia desta.

Mas a commissão prejulgou logo a questão, avançando proposições que o orador não póde deixar passar sem protesto. Assim que não póde concordar que seja irregular querer-se alterar agora o contrato, a pretexto de que contratos não são innovados sem accôrdo das partes.

Este argumento destroe-se com uma simples pergunta. Está perfeito e acabado o contrato? não; tanto não está, que vem buscar approvação Ora, quem tem o direito de approvar tem o direito de emendar. Exigir audiencia das partes é suppor o contrato perfeito e acabado; este, porem, não o está. Logo, é direito indisputavel das camaras de quem depende a sua approvação, emendal-o como melhor lhes parecer.

Limita-se a este protesto, por emquanto.

O Sr. Diogo Velho entende que esta discussão torna-se intempestiva, desde que o nobre presidente do conselho já deu as informações que a commissão desejava obter do governo, para poder emittiir seu parecer sobre o projecto e emenda.

O governo, pelo orgão competente, acaba de enunciar seu pensamento: a marcha mais regular, agora, é retirarse da discussão o parecer, e voltarem os papeis á commissão.

Posto que a discussão esteja deslocada, dirá, explicando o parecer, que os fundamentos deste eram os seguintes: tratando-se da approvação de um contrato, não se podia dispensar o reconhecimento deste, de que não veio cópia ao senado, sobretudo quando a commissão tinha de pronunciar-se sobre uma novação do mesmo contrato

O meio mais regular não era este: não se póde negar que não é licito alterar um contrato sem accôrdo das partes contratantes; o meio mais regular, pois, era autorisar o governo para fazer a novação, e voltar o contrato alterado, afim de solicitar a devida approvação do corpo legislativo.

Mas não proseguirá, porque, como disse, esta discussão, agora, está deslocada

Conclue pedindo a retirada do parecer e que volte o negocio á commissão.

Na forma do regimento, volta a proposição á commissão, afim de dar sobre ella seu parecer.

SESSÃO EM 16 DE JANEIRO DE 1879

Presidencia do Sr. Visconde de Jaguary

A's 11 horas, achando-se presente numero legal, abre-se a sessão, lê-se e approva-se a acta da anterior, e lê-se o expediente.

O Sr. Jaguaribe reclama contra a inexactidão com que o *Diario Official* attribue-lhe apoiados que não deu quando orava o Sr. presidente do conselho, affirmando que o senado não podia approvar a emenda que passou na outra camara, por importar novação de um contrato sem accordo de uma das partes contratantes.

O Sr. Antão manda á mesa diversos documentos que justificam a deliberação, que tomou o Sr. ministro da fazenda, de declarar isentos do imposto do sello de 200 réis os conhecimentos entregues aos contribuintes do Monte-pio, por quantia com que concorrem para a instituição de pensões.

O nobre senador pelo Paraná condennou essa decisão; mas tendo ella sido deliberada em vista de parecer do orador, julga de seu dever explical-a e sustental-a. Lendo alguns documentos, mostra o orador que não podia ser outra a resolução sobre duas representações fundamentadas, feitas pelo presidente do Monte-pio dos servidores do Estado, o Sr. Visconde do Rio Branco, que conhece perfeitamente a nossa legislação de fazenda, tendo sido ouvido o Sr. Pereira de Barros, pessoa tambem muito competente nestes assumptos, com quem concordou o orador.

Por ora contenta-se em apresentar estes documentos; em occasião competente aceitará a discussão, e mostrará que este caso foi resolvido de accôrdo com uma circular de 1872, base de toda a questão, e com o art. 15 do regulamento do sello, de 9 de abril de 1870, que é lei.

Conclue pedindo que vão á commissão de fazenda os documentos que envia á mesa.

Vem á mesa um requerimento do orador, pedindo que os documentos que apresentou sejam remettidos á commissão de fazenda para interpor seu parecer.

E' lido, apoiado e posto em discussão, a qual fica adiada por ter pedido a palavra um Sr senador.

O Sr. Corrêa diz que no dia 24 de novembro do anno passado foi a população desta côrte surprendida com a publicação de uma portaria do Sr. ministro da fazenda, em data de 22, concebida nestes termos:

« Sirva-se V. S. de dar as convenientes ordens para que d'ora em diante seja pago o juro dos dinheiros do cofre dos orphãos na razão de 4 % ao anno, e o da caixa economica na de 5 %.

O Sr. Silveira da Motta: — Isto é uma ladroeira.

O Sr. Corrêa entende que aquella surpreza era perfeitamente justificada Em virtude de que acto pagava o thesouro 5 % dos dinheiros dos orphãos? Era porventura algum acto do poder executivo, que podia ser por este alterado? Não.

O Sr. Silveira da Motta: — Isto é uma ladroeira.

O Sr. Correia observa que foi a lei que marcou o juro que se deve pagar por este emprestimo, o que só outra lei podia alteral-o para mais ou para menos.

O art. 6 º § 4 º da lei de 13 de novembro de 1841 dispoz que as sommas recolhidas aos cofres dos orphãos não fossem mais emprestadas a particulares, e autorisou o governo a tomal-as por emprestimo com os juros de 6 % ao anno. Assim se cumprio até que a lei de 6 de setembro de 1854, art. 13, reduzio essa taxa de 6 a 5 %.

A lei de orçamento vigente consigna 500:000$ para pagamento de taes juros, e essa verba é justificadada na respectiva tabella do orçamento apresentado pelo gaverno, com a disposição daquellas duas leis.

Em vista disto, podia o governo, por acto seu, reduzir de 5 a 4 % a taxa dos juros que o thesouro deve pagar pelos dinheiros dos orphãos? Não é possivel a resposta affirmava. A população, pois, não podia deixar de receber com surpreza semelhante ordem; e a imprensa, acompanhando-a, condemnou o acto com tanta severidade como justiça em artigos (que o orador lê) das redacções do *Cruzeiro*, *Gazeta de Noticias* e *Jornal do Commercio*.

Quando o orador impugnou o acto do Sr. ministro da fazenda, que declarou isentos do sello de 200 rs os recibos de quantias pagas pelos contribuintes do Monte-pio, disse o nobre presidente do conselho que não podia responder de prompto, porque tratava-se de uma medida de simples expediente de outro ministerio que não o seu.

No presente caso não póde S. Exc recorrer ao mesmo meio para isentar-se do dever de dar explicações sobre a infracção de leis que o orador acaba de demonstrar. A reducção da taxa de juros marcada por lei não é objecto de simples expediente de um ministerio; é um acto do poder executivo, pelo qual, responde todo o gabinete; e o nobre presidente do conselho não póde escusar-se da responsabilidade que lhe toca por deixar que continue em execução uma medida usurpadora de attribuições do poder legislativo e offensiva de disposições de leis:

Não sabe se algum juiz de orphãos representou contra acto tão illegal e inconveniente; não deve entretanto, crer que deixassem passar sem protesto um acto tão prejudicial aos interesses dos orphãos, tanto mais que se algum delles, chegando a maioridade, recorrer aos tribunaes, duvida o orador que estes deixem de fazer justiça aos espoliados de uma quota do juro que a lei marcou.

A portaria de 22 de novembro não se limitou a violar as disposições da lei que estabelecem a taxa dos juros dos dinheiros dos orphãos; reduzio tambem a que o thesouro deve pagar pelas sommas depositadas nas caixas economicas.

A lei de 22 de agosto de 1860, art. 2º § 16, dispoz o seguinte: « Os dinheiros recebidos pelas caixas economicas serão entregues, no prazo maximo de oito dias, á estação de fazenda que o governo designar em cada provincia ou municipio, e vencerão o juro de 6 % desde o dia de sua entrada Os juros serão accumulados semestralmente, e a retirada dos depositos só poderá ter lugar com prévio aviso do depositante feito com antecedencia de oito dias pelo menos »

A lei n. 1.507 de 26 de setembro de 1867, no art. 36, contém esta autorisação: « O governo fica autorisado para alterar os §§ 15 e 16 do art. 2º da lei de 22 de agosto de 1860, quanto ao limite das sommas que se podem depositar, o juro e época de que elle se deve contar, podendo admittir o deposito nas thesourarias. »

O decreto de 26 de agosto de 1872, expedido em virtude desta autorisação, é concebido assim:

« Art. 1.º Do 1º do proximo mez de outubro em diante o dinheiro depositado e que se depositar na caixa economica perceberá o juro annual de 5 %.

« Art. 2.º O dito juro será annualmente fixado pelo ministerio da fazenda, sobre representação da directoria geral de contabilidade do thesouro nacional, depois de ouvido o conselho inspector e fiscal. »

A primeira observação que a leitura destas disposições legislativas suggere é em desfavor da portaria de 22 de novembro, quando desde logo mandou vigorar a reducção do juro. Vê-se que em 1872 o governo foi mais escrupuloso do que o actual: o decreto de 24 de agosto, reduzindo o juro, mandou que esta reducção só vigorasse a partir de 1 de outubro.

Quando mais não fosse era uma providencia que consultava a facilidade da escripturação; é, porém, innegavel que não foi immediata a reducção; deu-se aviso, com alguma antecedencia, para que os interessados tivessem noticia da medida e vissem se lhe agradava ou não.

Mas a portaria ainda foi adiante: segundo a lei citada, a fixação do juro é feita annualmente, em vista da representação da directoria geral da contabilidade do thesouro, depois de ouvido o conselho inspector e fiscal; nenhuma destas prescripções foi respeitada pelo acto do governo: não é, portanto, possivel deixar de condemnal-o.

Naturalmente não foi só esse o acto expedido pelo ministerio da fazenda, com referencia aos assumptos de que se trata; para que de tudo isto tenha o senado conhecimento, como convém que tenha, requererá o orador que venham copias de quaesquer outras ordens dadas a este respeito.

Vem á mesa um requerimento, pedindo ao ministerio da fazenda copia de todas as ordens expedidas para que, de 22 de novembro ultimo em diante, fosse pago o juro dos dinheiros do cofre dos orphãos, na razão de 4 % ao anno.

E' lido, apoiado e posto em discussão, a qual fica adiada por ter pedido a palavra um Sr. senador.

Primeira parte da ordem do dia.

— Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, são sorteados para a deputação que o deve receber os Srs. Jaguaribe, Antão e Barão de Cotegipe, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, toma assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosegue a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1878 a 1879.

O Sr. Corrêa diz que o senado está em presença de um facto sem exemplo nos annaes patrios, e de que difficilmente se encontrará precedente em qualquer outro paiz regido pelo systema representativo; facto contristador para os que desejam a realidade do mesmo systema, isto é, começar em uma camara legislativa a discussão de uma lei que devia vigorar em um anno que está em mais de metade. Tal é o espetaculo que apresenta a facilidade com que o actual gabinete transpõe as barreiras constitucionaes.

E' attribuição da assembléa geral fixar annualmente as forças de mar e terra: essa attribuição foi annullada no presente exercicio por acto do poder executivo O governo, que não tem senão o dever de prestar informações para sobre ellas deliberar o corpo legislativo, elevou essa obrigação á altura do direito de por si proprio legislar, impondo aos cidadãos brasileiros a obrigação de prestar o serviço militar. E assim procedendo, contentou-se em declarar sem maior desenvolvimento: « Este acto será submettido ao corpo legislativo. »

Foram assim usurpadas as attribuições do corpo legislativo, sem embargo da lei de 15 de outubro de 1827, que definio a responsabilidade dos ministros. E de que attribuição se trata? de uma disposição constitucional, garantidora da liberdade; e é um ministerio que se diz liberal quem annulla uma garantia desta ordem!

Assim, desde 1 de julho de 1878, não ha lei que obrigue o cidadão ao serviço militar, e só agora discute o senado esta lei!

O Sr. Silveira da Motta: — Os marinheiros podiam ter todos desertado.

O Sr. Corrêa, depois de ter comparado o acto do governo com o que se passa sobre este assumpto na Inglaterra e na Belgica, passa a examinar como os dous ministros mais immediatamente responsaveis pela prorogação, por um decreto do poder executivo, de uma lei que pela constituição só pode ser feita pela assembléa geral, procuram justificar este acto.

Em vista das parcas explicações contidas nos preambulos e decretos, assignados por todo o gabinete, que prorogaram as leis de fixação de forças de mar e terra, devia-se esperar que os relatorios dos respectivos ministros fossem mais satisfactorios. Foi um engano; Ss. Excs. resolveram militarmente a difficuldade em que se viram de justificar seu acto.

O Sr. ministro da marinha limitou-se a estas poucas palavras; « Não tendo sido votada, na ultima sessão da assembléa geral, a lei annua da fixação da força naval, o governo tomou a deliberação de mandar vigorar no actual exercicio a lei de 27 de junho de 1877 e submetter o seu acto á vossa approvação. » Nada mais. Sujeita á approvação um acto que está consumado, que não é mais susceptivel de revogação na metade de seus effeitos!

O meio não era este; mas solicitar um *bill* de indemnidade; e só depois delle concedido se podia regularmente approvar a proposta de lei que por um decreto foi prorogada.

Normalmente, o que o senado deveria agora fazer, era adiar esta discussão e esperar que o governo solicitasse e obtivesse o *bill* de indemnidade de que carece por ter offendido uma prerogativa constitucional das camaras.

Mas o que se vê é que o ministerio, tendo praticado tantos actos de dictadura, não julga ter necessidade alguma de pedir *bill* de indemnidade...

O Sr Silveira da Motta: — Porque isso é superfluo depois da moção.

O Sr. Barão de Cotegipe: — A moção foi pessoal.

O Sr. Corrêa acha que, na verdade, tratar-se de semelhante moção antes de discutir-se o voto de graças, foi uma singularidade...

(Continúa)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME II

LIVRO IX

(Continuação do n. 21)

GUERRA ABERTA

II

O CAÇADOR DÁ CONTA DAS SUAS PESQUIZAS

Seriam sete horas da manhã. O doutor Mendes dormia profundamante quando lhe entrou no quarto o seu criado.

Um facultativo não estranha que o despertem; está de sobra habituado a ser incommodado; tem, porém, o direito de enfadar-se, de maldizer a sua profissão.

Mendes sentio chamarem-no e reprehendeu com mão humor o criado, perguntando-lhe ao mesmo tempo as horas que eram.

— Acabam de dar as sete.

— E quem demonio se dispõe a morrer tão cedo? — perguntou o medico

— Ninguem morre, senhor—respondeu o criado, sorrindo.

— Então para que vens acordar-me?

— Não se lembra do que me disse hontem á noite antes de deitar se?

— Ah! é verdade; e já veio o Julião?

— Está esperando lá fóra.

— Que entre immediatamente!—ordenou Mendes com alvoroço.

Um minuto depois, o caçador de officio estava junto á cama do medico.

— E então?.. —perguntou com interesse o doutor, sentando-se na cama

— Parece-me que não perdi a noite—respondeu Julião, sorrindo com expressão de alegria.

— Trazes bôas noticias?

— Bôas e más, ha de tudo na vinha do Senhor.

— Explica-te depressa, que estou impaciente.

— Primeiro que tudo, o doutor Samuel está na *Casa Branca*.

— Viste-o?

— Isso sim! se o visse, é natural que o trouxesse commigo.

— Então como sabes?...

— Vou contar-lhe tudo que se passou esta noite.

— Espera; dá-me esse chambre, quero vestir me.

Mendes vestio-se n'um abrir e fechar d'olhos e foi sentar-se n'uma cadeira, offerecendo outra a Julião.

— Em primeiro lugar—começou o caçador—dir-lhe-hei que a *Casa Branca* onde está encerrado o doutor Samuel, é situada junto ao terceiro moinho, a uns trezentos passos do barranco do Toriles. Neste barranco ha algumas covas, umas feitas pelas mãos dos homens, outras pela obstinação do rio N'uma destas covas ha um caminho subterraneo que vai dar á *Casa Branca* E' por aqui que devemos libertar o doutor Samuel. Precisamos, porém, de muita prudencia, de esperar a occasião propria, aliás, em vez de salval-o, poderiamos perdel-o para sempre.

Mendes escutava com o maior interesse o caçador, e só quando este fez uma pausa, se atreveu a perguntar-lhe:

— E como soubeste tudo isso?

— Hontem á noite, quando nos separamos—explicou Julião—tive a feliz idéa de dirigir-me á *Casa Branca* do Canal, e pouco antes de lá chegar ouvi passos de cavallo que se dirigiam para aquelle sitio. A noite estava escura e deitei-me de bruços debaixo de arvoredo. Pouco depois, passaram á curta distancia dous cavalleiros, um dos quaes dava ao outro tratamento de excellencia.

— Ah! havia de ser o general.

— Isso não sei, mas supponho que era um alto personagem, que de certo não passeiava por divertimento áquella hora e por aquelles sitios. Entrando commigo a curiosidade, tratei de os seguir, e vi-os, pouco depois, pararem diante da *Casa Branca*.

Em seguida, Julião referio tudo que lhe succedera na taberna do Canal.

Mendes escutava-o com o maior interesse. Quando chegou ao ponto em que o Chamorro se despedio para regressar á *Casa Branca*, cujo guarda era, Julião continuou deste modo:

— Sahimos da taberna, resolvidos a penetrar na cova que, na opinião de Leandro, tem um caminho subterraneo que vai dar á *Casa Branca*; e, effectivamente, o caminho lá está No mais profundo da cova ha duas galerias, terminando a da esquerda a uns trinta metros Leandro bateu com a coronha d'uma pistola na parede que nos impedia o passo, e a pancada produzio um som ôco. E' de certo alli a entrada da *Casa Branca*

— E conseguiram entrar?

— Seria uma imprudencia; para entrar por alli é necessario contar com um bom amigo

— Tens razão.

— Certos de que existe o tal caminho, voltamos para traz e regressamos á taberna

— Estou muito satisfeito com o bom resultado dos teus esforços, meu caro Julião; mas cumpre salvar o doutor Samuel. Cada hora que continue encerrado é um novo perigo de morte para o infeliz. E' preciso, portanto, a todo o custo, tiral-o da *Casa Branca*, ainda que para o conseguir seja necessario lançar fogo ao edificio.

— Lançar fogo?—repetio Julião sorrindo—pois olhe, Sr. Mendes, acaba de dar-me uma boa idéa.

— Como!

— O guarda da *Casa Branca* é um ladrão jubilado.

— Nesse caso, não será difficil compral-o.

— E' do que eu trato

— Continúa expondo-me o teu plano

— Pois então, como ia dizendo, o Sr. Chamorro, guarda da *Casa Branca*, passou a sua mocidade a apoderar-se do alheio, e esta profissão, mais lucrativa que honrosa, levou-o á cadeia algumas vezes.

— Ora! em se lhe offerecendo um punhado de ouro...

— Aceita-o, não duvido; mas tropeçamos com outra difficuldade.

Qual?

— Não ser o Chamorro o unico guarda do doutor Samuel.

— Ah!

— Vigiam-n'o mais dous homens, de certos collocados alli pelo general Lostan.

— Mas se o Chamorro nos abrisse esta noite a porta...

— Teriamos de sustentar uma grande luta antes de chegarmos á habitação onde está o doutor.

— Isso é verdade, e poderiamos compromettter a vida do pobre velho. Procuremos outro meio.

— Tenho cá o meu plano.

— Avia-te.

— Façamos de conta—accrescentou Julião—que o Chamorro se decide a servir-nos e ajudar-nos mediante um punhado de ouro. Em tal caso, o meu amigo Leandro e eu entramos pelo subterraneo. O Chamorro espera-nos da parte de dentro e conduz-nos, sem sermos vistos, até á casa contigua áquella onde está o doutor Samuel.

— Magnifico! — exclamou Mendes, esfregando as mãos alegremente como se o medico estivesse já fóra de todo o perigo.

— Depois esperamos a occasião de cahirmos sobre os homens que se oppõem aos nossos desejos, e se resistirem, recorre-se ás armas.

— Mas contas sahir bem da empreza?

— Conto,

— Pódes confiar no Chamorro e no Leandro?

— Posso; o Leandro, porém, impozme uma condição.

— Qual?

— Lançar fogo á casa.

— Que interesse tem elle nisso?

Julião sorrio maliciosamente e respondeu:

— A *Casa Branca* é de má vizinhança para o dono da taberna do Canal.

— Não percebo.

— Eu me explico. A maior parte dos freguezes de Leandro são homens que teem contas com a justiça, e a *Casa Branca* é para elles um passaro de máo agouro: por isso, afastam-se, e o Leandro vê de dia para dia diminuir os seus interesses. Ora ahi está porque o meu amigo deseja que desappareça o espantalho da sua freguezia; se a casa arder, não é natural que a tornem a edificar.

— Agora percebo tudo.

— Tenho ainda outro plano para o caso que o Chamorro não aceite as minhas propostas.

— Vejo que fiz bem em procurar-te. Venha o outro plano

— Voltarei esta noite á taberna do Canal levando uma garrafa de vinho com opio. O Chamorro ceiará comnosco e beberá vinho, que deve produzir-lhe um somno profundo. Em quanto elle dormir, Leandro entra na maldita casa, que perfeitamente conhece, e abre a communicação com o subterraneo.

— Mas, nesse caso, não deves ir sózinho pela cova; eu acompanho-te.

— O Sr. Mendes não serve para estas cousas,—redarguo Julião sorrindo.

— Sabes que poderia offender-me com a tua apreciação?

— Faria muito mal, porque não tive idéa de offendel-o; e depois, quando vou praticar alguma boa obra, nunca me lembro de perigos.

— Seja como for, quero acompanhar-te.

— Pois se teimar, não dou nem mais um passo para salvar o doutor Samuel.

— Ora vamos, Julião, não sejas casmurro e deixa-me tomar parte na empreza.

— Não cedo nem uma linha; quero para mim toda a gloria.

— Mas. .

— Não fallemos mais nisto. Mande arranjar uma garrafa de Xerez, com a quantidade de opio que julgar conveniente, que eu á tarde cá virei buscal-a. Entretanto, procurarei um amigo de confiança, e tratarei de dormir um pedaço, para não ter somno á noite.

— Has de precisar de dinheiro

— Não muito, mas sempre necessito de algum para comprar o Chamorro.

— E se elle não se vender?

— Então faz-se uso do vinho composto.

Julião levantou-se.

— Vais-te?—perguntou Mendes.

— E' preciso aproveitar o tempo

— Tens razão. A que horas nos vemos?

— A's tres em ponto.

— Esperar-te-hei aqui.

— Então até logo, Sr Mendes.

— Apenas o caçador sahio, Mendes sorrio se e disse entre si:

— Este pobre Julião era capaz de lançar-se ao fogo por minha causa; mas não devo deixal-o ir só; decididamente, acompanhal-o-hei.

(Continuar-se-ha)

Typ. do Diario.—Rua Duque de Caxias n. 42